SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 31 de Outubro de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO IX | Nº 2172

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1356-A/2017

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar a servidora Gloria Regina Rosa, do cargo em comissão de Chefe de Unidade, CC IV, matrícula funcional n.° 2017108339, lotada na Secretaria Municipal da Saúde a contar de 30 de abril de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 02 dias do mês de maio do ano de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS
Gestão 2017/2018

Presidente
Salmo Dias de Oliveira (PP)
Rio dos Índios – Amzop

1º Vice-Presidente
José Francisco Soares Sperotto (PTB)
Guaíba – Granpal

2º Vice-Presidente
Evandro Agiz Heberle (PSDB)
São Jerônimo – Asmurc

3º Vice-Presidente
Silvânio Antônio Dias (PSB)
Três Palmeiras – Amzop

1º Secretário
Carlos Rafael Mallmann (PMDB)
Estrela – Amvat

2º Secretário
Luiz Felipe Brenner Machado (PDT)
Santa Margarida do Sul – Amfro

1º Tesoureiro
Margarete Simon Ferretti (PT)
Nova Santa Rita – Granpal

2º Tesoureiro
Eduardo Buzzatti (DEM)
Pejuçara – Amuplam

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:E44C59DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2841/2017

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao que consta no processo protocolizado sob n.º 33630/2017,

Resolve:

Exonerar o servidor Lucas Doleys Cardoso, a pedido, do cargo de provimento efetivo de Médico Pediatra, matrícula funcional n.° 2017108732, lotado na Secretaria Municipal de Saúde a contar de 09 de outubro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 09 dias do mês de outubro do ano de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:89EE884B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2870/2017

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao que consta no processo protocolizado sob n.º 34074/2017,

Resolve:

Exonerar a servidora Raquel Petrucci Zenker, a pedido, do cargo de provimento efetivo de Médico Gastroenterologista, matrícula funcional n.° 2011105249, lotada na Secretaria Municipal de Saúde a contar de 12 de outubro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 16 dias do mês de outubro do ano de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:EEFE4C1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2187/2017

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Nomear Fabiana Ferreira Salazar, aprovada em 03º lugar, no Concurso Público homologado pelo Edital n.º 02/2017 para exercer cargo de provimento efetivo de Professor de Anos Iniciais**,** criado pela Lei n.º 2607/2013 devendo cumprir Estágio Probatório.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 04 dias do mês de agosto de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:1FD8CF05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2188/2017

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Nomear Viviane Sarmento Ferreira, aprovada em 04º lugar, no Concurso Público homologado pelo Edital n.º 02/2017 para exercer cargo de provimento efetivo de Professor de Anos Iniciais**,** criado pela Lei n.º 2607/2013 devendo cumprir Estágio Probatório.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 04 dias do mês de agosto de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:34E0A10F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2672/2017

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Nomear Bruna Correa dos Santos Oliveira, aprovada em 41º lugar, no Concurso Público homologado pelo Edital n.º 02/2017 para exercer cargo de provimento efetivo de Professor de Anos Iniciais**,** criado pela Lei n.º 2607/2013 devendo cumprir Estágio Probatório.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 22 dias do mês de setembro de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:366214EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2673/2017

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Nomear Cristina Cardoso, aprovada em 42º lugar, no Concurso Público homologado pelo Edital n.º 02/2017 para exercer cargo de provimento efetivo de Professor de Anos Iniciais**,** criado pela Lei n.º 2607/2013 devendo cumprir Estágio Probatório.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 22 dias do mês de setembro de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:619AE220

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2726/2017

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Nomear Graziela Bombel da Luz, aprovada em 43º lugar, no Concurso Público homologado pelo Edital n.º 02/2017 para exercer cargo de provimento efetivo de Professor de Anos Iniciais**,** criado pela Lei n.º 2607/2013 devendo cumprir Estágio Probatório.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 29 dias do mês de setembro de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:03E8EB8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2727/2017

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Nomear Andréia Harsteln dos Santos, aprovada em 44º lugar, no Concurso Público homologado pelo Edital n.º 02/2017 para exercer cargo de provimento efetivo de Professor de Anos Iniciais**,** criado pela Lei n.º 2607/2013 devendo cumprir Estágio Probatório.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 29 dias do mês de setembro de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:C73FD7FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2728/2017

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Nomear Carolline de Lima Silva, aprovada em 45º lugar, no Concurso Público homologado pelo Edital n.º 02/2017 para exercer cargo de provimento efetivo de Professor de Anos Iniciais**,** criado pela Lei n.º 2607/2013 devendo cumprir Estágio Probatório.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 29 dias do mês de setembro de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:950B74B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2729/2017

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Nomear Letícia Rita Tonial Nespolo, aprovada em 46º lugar, no Concurso Público homologado pelo Edital n.º 02/2017 para exercer cargo de provimento efetivo de Professor de Anos Iniciais**,** criado pela Lei n.º 2607/2013 devendo cumprir Estágio Probatório.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 29 dias do mês de setembro de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:E51CB3AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2731/2017

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Nomear Aline Klein da Silva de Souza, aprovada em 48º lugar, no Concurso Público homologado pelo Edital n.º 02/2017 para exercer cargo de provimento efetivo de Professor de Anos Iniciais**,** criado pela Lei n.º 2607/2013 devendo cumprir Estágio Probatório.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 29 dias do mês de setembro de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:27682CDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2732/2017

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Nomear Débora Chorazje Adamatti, aprovada em 50º lugar, no Concurso Público homologado pelo Edital n.º 02/2017 para exercer cargo de provimento efetivo de Professor de Anos Iniciais**,** criado pela Lei n.º 2607/2013 devendo cumprir Estágio Probatório.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 29 dias do mês de setembro de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:9A3D2B0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2733/2017

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Nomear Daiane Soares Martins, aprovada em 51º lugar, no Concurso Público homologado pelo Edital n.º 02/2017 para exercer cargo de provimento efetivo de Professor de Anos Iniciais**,** criado pela Lei n.º 2607/2013 devendo cumprir Estágio Probatório.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 29 dias do mês de setembro de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:45A8B935

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2734/2017

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Nomear Ângela Maria Alves Pinto, aprovada em 52º lugar, no Concurso Público homologado pelo Edital n.º 02/2017 para exercer cargo de provimento efetivo de Professor de Anos Iniciais**,** criado pela Lei n.º 2607/2013 devendo cumprir Estágio Probatório.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 29 dias do mês de setembro de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:59F5E736

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2735/2017

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Nomear Ester Genesia Belling, aprovada em 53º lugar, no Concurso Público homologado pelo Edital n.º 02/2017 para exercer cargo de provimento efetivo de Professor de Anos Iniciais**,** criado pela Lei n.º 2607/2013 devendo cumprir Estágio Probatório.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 29 dias do mês de setembro de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:8B4E40BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2736/2017

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Nomear Karla Lilian Cuimbra da Silva, aprovada em 54º lugar, no Concurso Público homologado pelo Edital n.º 02/2017 para exercer cargo de provimento efetivo de Professor de Anos Iniciais**,** criado pela Lei n.º 2607/2013 devendo cumprir Estágio Probatório.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 29 dias do mês de setembro de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:EF9B7275

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2737/2017

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Nomear Viviane Maria Teixeira Gomes, aprovada em 55º lugar, no Concurso Público homologado pelo Edital n.º 02/2017 para exercer cargo de provimento efetivo de Professor de Anos Iniciais**,** criado pela Lei n.º 2607/2013 devendo cumprir Estágio Probatório.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 29 dias do mês de setembro de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:045D68C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2738/2017

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Nomear Adriana Regina Danni Mezetti, aprovada em 56º lugar, no Concurso Público homologado pelo Edital n.º 02/2017 para exercer cargo de provimento efetivo de Professor de Anos Iniciais**,** criado pela Lei n.º 2607/2013 devendo cumprir Estágio Probatório.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 29 dias do mês de setembro de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:EDBFCC42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2739/2017

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Nomear Carmem Lúcia da Silva Silveira, aprovada em 57º lugar, no Concurso Público homologado pelo Edital n.º 02/2017 para exercer cargo de provimento efetivo de Professor de Anos Iniciais**,** criado pela Lei n.º 2607/2013 devendo cumprir Estágio Probatório.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 29 dias do mês de setembro de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:24831DE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2741/2017

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Nomear Cristiane dos Santos Bassani, aprovada em 61º lugar, no Concurso Público homologado pelo Edital n.º 02/2017 para exercer cargo de provimento efetivo de Professor de Anos Iniciais**,** criado pela Lei n.º 2607/2013 devendo cumprir Estágio Probatório.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 29 dias do mês de setembro de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:A8FC169B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2742/2017

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Nomear Amanda Oliveira da Silva, aprovada em 62º lugar, no Concurso Público homologado pelo Edital n.º 02/2017 para exercer cargo de provimento efetivo de Professor de Anos Iniciais**,** criado pela Lei n.º 2607/2013 devendo cumprir Estágio Probatório.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 29 dias do mês de setembro de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:D3D099A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2743/2017

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Nomear Regina de Fátima Santos da Silva, aprovada em 63º lugar, no Concurso Público homologado pelo Edital n.º 02/2017 para exercer cargo de provimento efetivo de Professor de Anos Iniciais**,** criado pela Lei n.º 2607/2013 devendo cumprir Estágio Probatório.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 29 dias do mês de setembro de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:5CE92170

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2744/2017

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Nomear Oliana Schaidhauer Silveira, aprovada em 64º lugar, no Concurso Público homologado pelo Edital n.º 02/2017 para exercer cargo de provimento efetivo de Professor de Anos Iniciais**,** criado pela Lei n.º 2607/2013 devendo cumprir Estágio Probatório.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 29 dias do mês de setembro de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:BB38F86E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2747/2017

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Nomear Julie da Rosa Soares, aprovada em 67º lugar, no Concurso Público homologado pelo Edital n.º 02/2017 para exercer cargo de provimento efetivo de Professor de Anos Iniciais**,** criado pela Lei n.º 2607/2013 devendo cumprir Estágio Probatório.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 29 dias do mês de setembro de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:A66027C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2748/2017

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Nomear Luis Fernando Marco, aprovado em 68º lugar, no Concurso Público homologado pelo Edital n.º 02/2017 para exercer cargo de provimento efetivo de Professor de Anos Iniciais**,** criado pela Lei n.º 2607/2013 devendo cumprir Estágio Probatório.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 29 dias do mês de setembro de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:73090345

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2750/2017

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Nomear Patrícia Vasconcelos de Pinho, aprovada em 70º lugar, no Concurso Público homologado pelo Edital n.º 02/2017 para exercer cargo de provimento efetivo de Professor de Anos Iniciais**,** criado pela Lei n.º 2607/2013 devendo cumprir Estágio Probatório.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 29 dias do mês de setembro de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:E12B27DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2820/2017

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Nomear Patrícia Veronez, aprovada em 71º lugar, no Concurso Público homologado pelo Edital n.º 02/2017 para exercer cargo de provimento efetivo de Professor de Anos Iniciais**,** criado pela Lei n.º 2607/2013 devendo cumprir Estágio Probatório.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 06 dias do mês de outubro de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:5D216814

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2821/2017

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Nomear Roselaine Bressan dos Santos, aprovada em 72º lugar, no Concurso Público homologado pelo Edital n.º 02/2017 para exercer cargo de provimento efetivo de Professor de Anos Iniciais**,** criado pela Lei n.º 2607/2013 devendo cumprir Estágio Probatório.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 06 dias do mês de outubro de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:F7CA1498

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2822/2017

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Nomear Lúcia de Fátima Bassani, aprovada em 73º lugar, no Concurso Público homologado pelo Edital n.º 02/2017 para exercer cargo de provimento efetivo de Professor de Anos Iniciais**,** criado pela Lei n.º 2607/2013 devendo cumprir Estágio Probatório.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 06 dias do mês de outubro de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:CC0A31DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2569/2017

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Nomear Fabiana da Silva Dani, aprovada em 191º lugar, no Concurso Público – Vaga prevista no item 5.3, do Edital de Concursos nº 02/2017, que dispõe sobre a inscrição na cota de pessoa negra ou índia – PNI, para exercer cargo de provimento efetivo de Professor de Anos Iniciais**,** criado pela Lei n.º 2607/2013 devendo cumprir Estágio Probatório.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 11 dias do mês de setembro de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:AF7C8D6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2751/2017

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Nomear Perla Gonçalves de Souza, aprovada em 252º lugar, no Concurso Público – Vaga prevista no item 5.3, do Edital de Concursos nº 02/2017, que dispõe sobre a inscrição na cota de pessoa negra ou índia – PNI, para exercer cargo de provimento efetivo de Professor de Anos Iniciais**,** criado pela Lei n.º 2607/2013 devendo cumprir Estágio Probatório.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 29 dias do mês de setembro de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:79A8E087

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2753/2017

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Nomear Gerson Luis da Rosa Teixeira, aprovado em 289º lugar, no Concurso Público – Vaga prevista no item 5.3, do Edital de Concursos nº 02/2017, que dispõe sobre a inscrição na cota de pessoa negra ou índia – PNI, para exercer cargo de provimento efetivo de Professor de Anos Iniciais**,** criado pela Lei n.º 2607/2013 devendo cumprir Estágio Probatório.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 29 dias do mês de setembro de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:B500E135

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2754/2017

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Nomear Audren Alves da Silva, aprovado em 292º lugar, no Concurso Público – Vaga prevista no item 5.3, do Edital de Concursos nº 02/2017, que dispõe sobre a inscrição na cota de pessoa negra ou índia – PNI, para exercer cargo de provimento efetivo de Professor de Anos Iniciais**,** criado pela Lei n.º 2607/2013 devendo cumprir Estágio Probatório.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 29 dias do mês de setembro de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:D7E87ACB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2756/2017

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Nomear Marília da Silva Assis, aprovada em 332º lugar, no Concurso Público – Vaga prevista no item 5.3, do Edital de Concursos nº 02/2017, que dispõe sobre a inscrição na cota de pessoa negra ou índia – PNI, para exercer cargo de provimento efetivo de Professor de Anos Iniciais**,** criado pela Lei n.º 2607/2013 devendo cumprir Estágio Probatório.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 29 dias do mês de setembro de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:9573449D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2757/2017

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Nomear Elisângela da Silva Brum, aprovada em 374º lugar, no Concurso Público – Vaga prevista no item 5.3, do Edital de Concursos nº 02/2017, que dispõe sobre a inscrição na cota de pessoa negra ou índia – PNI, para exercer cargo de provimento efetivo de Professor de Anos Iniciais**,** criado pela Lei n.º 2607/2013 devendo cumprir Estágio Probatório.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 29 dias do mês de setembro de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:13321C87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2723/2017

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Nomear Mariana Souza Medeiros, aprovada em 07º lugar, no Concurso Público homologado pelo Edital n.º 02/2017 para exercer cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil**,** criado pela Lei n.º 2607/2013 devendo cumprir Estágio Probatório.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 29 dias do mês de setembro de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:F293932A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2724/2017

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Nomear Eliana da Silva Weber, aprovada em 08º lugar, no Concurso Público homologado pelo Edital n.º 02/2017 para exercer cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil**,** criado pela Lei n.º 2607/2013 devendo cumprir Estágio Probatório.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 29 dias do mês de setembro de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:E36A8B21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2725/2017

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Nomear Gisele Santos, aprovada em 59º lugar, no Concurso Público – Vaga prevista no item 5.3, do Edital de Concursos nº 02/2017, que dispõe sobre a inscrição na cota de pessoa negra ou índia – PNI, para exercer cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil**,** criado pela Lei n.º 2607/2013 devendo cumprir Estágio Probatório.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 29 dias do mês de setembro de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:B8FCD257

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2714/2017

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Nomear Henrique Dorneles de Castro, aprovado em 06º lugar, no Concurso Público homologado pelo Edital n.º 02/2017 para exercer cargo de provimento efetivo de Professor de Geografia**,** criado pela Lei n.º 2607/2013 devendo cumprir Estágio Probatório.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 29 dias do mês de setembro de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:A388A63A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2711/2017

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Nomear Patrícia Silveira de Oliveira, aprovada em 07º lugar, no Concurso Público homologado pelo Edital n.º 02/2017 para exercer cargo de provimento efetivo de Professor de Ciências**,** criado pela Lei n.º 2607/2013 devendo cumprir Estágio Probatório.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 29 dias do mês de setembro de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:462EEEBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2713/2017

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Nomear Raquel Munhoz Paladini, aprovada em 09º lugar, no Concurso Público homologado pelo Edital n.º 02/2017 para exercer cargo de provimento efetivo de Professor de Ciências**,** criado pela Lei n.º 2607/2013 devendo cumprir Estágio Probatório.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 29 dias do mês de setembro de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:6A1857EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2716/2017

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Nomear Marcelo Sant'Anna de Oliveira, aprovado em 07º lugar, no Concurso Público homologado pelo Edital n.º 02/2017 para exercer cargo de provimento efetivo de Professor de Matemática**,** criado pela Lei n.º 2607/2013 devendo cumprir Estágio Probatório.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 29 dias do mês de setembro de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:40286589

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2818/2017

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Nomear Rodrigo Guimarães Arteaga, aprovado em 12º lugar, no Concurso Público homologado pelo Edital n.º 02/2017 para exercer cargo de provimento efetivo de Professor de Matemática**,** criado pela Lei n.º 2607/2013 devendo cumprir Estágio Probatório.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 06 dias do mês de outubro de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:BAA71004

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2715/2017

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Nomear Cristina Michele Dutra, aprovada em 06º lugar, no Concurso Público homologado pelo Edital n.º 02/2017 para exercer cargo de provimento efetivo de Professor de Língua Portuguesa**,** criado pela Lei n.º 2607/2013 devendo cumprir Estágio Probatório.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 29 dias do mês de setembro de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:7AF9189F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1780-A/2017

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Nomear Marcelo Vasconcelos Pochmann, aprovado em 10º lugar, no Concurso Público homologado pelo Edital n.º 023/2015 para exercer cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Física**,** criado pela Lei n.º 2607/2013 devendo cumprir Estágio Probatório.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 16 dias do mês de junho de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:80158A41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2720/2017

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Nomear Camila Silva de Abreu, aprovada em 03º lugar, no Concurso Público homologado pelo Edital n.º 02/2017 para exercer cargo de provimento efetivo de Professor de Língua Estrangeira - Espanhol**,** criado pela Lei n.º 2607/2013 devendo cumprir Estágio Probatório.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 29 dias do mês de setembro de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:08749FE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2687/2017

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Exonerar Andressa Manfio, do cargo efetivo de Auxiliar Administrativa, Matrícula Funcional nº 2013106823, em razão de sua nomeação no Concurso Público para o cargo de Assistente Social, conforme Portaria Municipal nº 2671/2017, a contar de 25 de setembro de 2017, devendo cumprir Estágio Probatório, nos termos da Legislação vigente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 25 dias do mês de setembro de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:12425B2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2412/2017

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Nomear Leonel de Lima Dourado, aprovado em 56º lugar, no Concurso Público – Vaga prevista no item 5.3, do Edital de Concursos nº 01/2017, que dispõe sobre a inscrição na cota de pessoa negra ou índia – PNI, para exercer cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo**,** criado pela Lei n.º 2607/2013 devendo cumprir Estágio Probatório.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 25 dias do mês de agosto de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:FFF09FF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2565/2017

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Nomear Elisângela Neri da Costa, aprovada em 185º lugar, no Concurso Público – Vaga prevista no item 5.2, do Edital de Concursos nº 01/2017, que dispõe sobre a reserva de cotas para pessoas com deficiência – PCD, para exercer cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo**,** criado pela Lei n.º 2607/2013 devendo cumprir Estágio Probatório.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 11 dias do mês de setembro de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:BA29DD03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1934/2017

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Nomear Fabíola Fernandes Martins, aprovada em 02º lugar, no Concurso Público homologado pelo Edital n.º 006/2014 para exercer cargo de provimento efetivo de Médico Proctologista, criado pela Lei n.º 2607/2013 devendo cumprir Estágio Probatório.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 04 dias do mês de julho de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:EA6D04CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2357/2017

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Nomear Lucas Doleys Cardoso, aprovado em 03º lugar, no Concurso Público homologado pelo Edital n.º 01/2017 para exercer cargo de provimento efetivo de Médico Pediatra, criado pela Lei n.º 2607/2013 devendo cumprir Estágio Probatório.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 18 dias do mês de agosto de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:BB35A07F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2567/2017

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Nomear Rosalia Vargas Campanha, aprovada em 04º lugar, no Concurso Público homologado pelo Edital n.º 01/2017 para exercer cargo de provimento efetivo de Assistente Social**,** criado pela Lei n.º 2607/2013 devendo cumprir Estágio Probatório.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 11 dias do mês de setembro de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:7F3C782A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2671/2017

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Nomear Andressa Manfio, aprovada em 05º lugar, no Concurso Público homologado pelo Edital n.º 01/2017 para exercer cargo de provimento efetivo de Assistente Social**,** criado pela Lei n.º 2607/2013 devendo cumprir Estágio Probatório.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 22 dias do mês de setembro de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:637C1006

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2568/2017

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Nomear Daisy Lima Gonzaga, aprovada em 32º lugar, no Concurso Público – Vaga prevista no item 5.3, do Edital de Concursos nº 01/2017, que dispõe sobre a inscrição na cota de pessoa negra ou índia – PNI, para exercer cargo de provimento efetivo de Assistente Social**,** criado pela Lei n.º 2607/2013 devendo cumprir Estágio Probatório.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 11 dias do mês de setembro de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:377A8E8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2428/2017

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Nomear Ben Hur Dambrowski dos Santos, aprovado em 23º lugar, no Concurso Público – Vaga prevista no item 5.3, do Edital de Concursos nº 01/2017, que dispõe sobre a inscrição na cota de pessoa negra ou índia – PNI, para exercer cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem**,** criado pela Lei n.º 2607/2013 devendo cumprir Estágio Probatório.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 25 dias do mês de agosto de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:7435FC48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2429/2017

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Nomear Paulo Alexandre Ribeiro dos Santos, aprovado em 32º lugar, no Concurso Público – Vaga prevista no item 5.3, do Edital de Concursos nº 01/2017, que dispõe sobre a inscrição na cota de pessoa negra ou índia – PNI, para exercer cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem**,** criado pela Lei n.º 2607/2013 devendo cumprir Estágio Probatório.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 25 dias do mês de agosto de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:53D047AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2770/2017

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Nomear Leonardo Barbosa Silva do Rosário, aprovado em 16º lugar, no Concurso Público homologado pelo Edital n.º 022/2015 para exercer cargo de provimento efetivo de Secretário de Escola**,** criado pela Lei n.º 2607/2013 devendo cumprir Estágio Probatório.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 02 dias do mês de outubro de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:E9B6C51D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2771/2017

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Nomear Leonardo Barbosa Silva do Rosário, aprovado em 16º lugar, no Concurso Público homologado pelo Edital n.º 022/2015 para exercer cargo de provimento efetivo de Secretário de Escola**,** criado pela Lei n.º 2607/2013 devendo cumprir Estágio Probatório.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 02 dias do mês de outubro de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:048C20AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2772/2017

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Nomear Estela Lemos de Abreu, aprovada em 18º lugar, no Concurso Público homologado pelo Edital n.º 022/2015 para exercer cargo de provimento efetivo de Secretário de Escola**,** criado pela Lei n.º 2607/2013 devendo cumprir Estágio Probatório.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 02 dias do mês de outubro de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:AE932192

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2670/2017

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Nomear Arlei Juvenal de Souza, aprovado em 02º lugar, no Concurso Público homologado pelo Edital n.º 022/2015 para exercer cargo de provimento efetivo de Técnico em Contabilidade**,** criado pela Lei n.º 2607/2013 devendo cumprir Estágio Probatório.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 22 dias do mês de setembro de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:A55E6167

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2566/2017

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Nomear Camila Garcia Tschiedel, aprovada em 02º lugar, no Concurso Público homologado pelo Edital n.º 01/2017 para exercer cargo de provimento efetivo de Enfermeiro**,** criado pela Lei n.º 2607/2013 devendo cumprir Estágio Probatório.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 11 dias do mês de setembro de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:FCE50E84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2667/2017

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Nomear Angela Regina Amorim da Silva, aprovada em 05º lugar, no Concurso Público homologado pelo Edital n.º 01/2017 para exercer cargo de provimento efetivo de Enfermeiro**,** criado pela Lei n.º 2607/2013 devendo cumprir Estágio Probatório.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 22 dias do mês de setembro de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:56818142

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2816/2017

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Nomear Renata da Luz Oliveira, aprovada em 04º lugar, no Concurso Público homologado pelo Edital n.º 01/2017 para exercer cargo de provimento efetivo de Farmacêutico Bioquímico**,** criado pela Lei n.º 2607/2013 devendo cumprir Estágio Probatório.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 06 dias do mês de outubro de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:F9B49DD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2824/2017

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação através da Comunicação Interna nº 1397/2017;

Resolve:

Revogar a convocação da servidora Aline Klein da Silva de Souza, Matrícula Funcional n° 2012105430, por mais 20 horas semanais, conforme Portaria Municipal nº 1012/2017, a partir de 04 de outubro de 2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 06 dias do mês de outubro de 2017.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:C7E1CD57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2825/2017

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação através da Comunicação Interna nº 1397/2017;

Resolve:

Revogar a convocação da servidora Elisângela da Silva Brum, Matrícula Funcional n° 2009104229, por mais 20 horas semanais, conforme Portaria Municipal nº 2399/2017, a partir de 04 de outubro de 2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 06 dias do mês de outubro de 2017.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:7B4E70AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2949/2017

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação através da Comunicação Interna nº 1456/2017;

Resolve:

Revogar a convocação do servidor Fabiano Lorenzon Valer, Matrícula Funcional n° 2009104302, por mais 20 horas semanais, conforme Portaria Municipal nº 2399/2017, a partir de 16 de outubro de 2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 20 dias do mês de outubro de 2017.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:BCAA4B6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2950/2017

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação através da Comunicação Interna nº 1445/2017;

Resolve:

Revogar a convocação da servidora Cristina Beatriz Daniel, Matrícula Funcional n° 2002101904, por mais 20 horas semanais, conforme Portaria Municipal nº 1545/2017, a partir de 28 de julho de 2017 e

tornar sem efeito a prorrogação da convocação da servidora conforme Portaria Municipal nº 2399/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 20 dias do mês de outubro de 2017.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:F1417C60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2797/2017

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação através da Comunicação Interna nº 1386/2017;

Resolve:

Revogar a convocação da servidora Cristiane dos Santos Bassani, Matrícula Funcional n° 2016108070, por mais 20 horas semanais, conforme Portaria Municipal nº 2399/2017, a partir de 02 de outubro de 2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 04 dias do mês de outubro de 2017.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:B0FB2C96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2879/2017

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação através da Comunicação Interna nº 1430/2017;

Resolve:

Revogar a convocação da servidora Roselaine Bressan dos Santos, Matrícula Funcional n° 2012105513, por mais 20 horas semanais, conforme Portaria Municipal nº 1999/2017, a partir de 09 de outubro de 2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 16 dias do mês de outubro de 2017.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:8B86FE04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2880/2017

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação através da Comunicação Interna nº 1430/2017;

Resolve:

Revogar a convocação da servidora Letícia Rita Tonial Nespolo, Matrícula Funcional n° 2011105090, por mais 20 horas semanais, conforme Portaria Municipal nº 2399/2017, a partir de 10 de outubro de 2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 16 dias do mês de outubro de 2017.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:585EBC9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2878/2017

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação através da Comunicação Interna nº 1431/2017;

Resolve:

Retificar a carga horária da convocação da servidora Mônica Silveira Jorge da Silva, Matrícula Funcional nº 2014107280, conforme Portaria Municipal nº 2399/2017, para 15 horas semanais no período de 01/09/2017 a 31/12/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 16 dias do mês de outubro de 2017.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:46C474E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2902/2017

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação através da Comunicação Interna nº 1433/2017;

Resolve:

Convocar a servidora Carla Angélica Ludwig, Matrícula Funcional nº 2017108632, Edital nº 050/2017, por mais 20 horas semanais, na área de Anos Iniciais, no período de 10/10/2017 a 31/12/2017, baseado na Lei Municipal nº 2146/2009.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 17 dias do mês de outubro- de 2017.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:B40C2117

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2901/2017

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação através da Comunicação Interna nº 1433/2017;

Resolve:

Convocar a servidora Cristina Mieres de Oliveira, Matrícula Funcional nº 2017108622, Edital nº 050/2017, por mais 20 horas semanais, na área de Anos Iniciais, no período de 11/10/2017 a 31/10/2017, baseado na Lei Municipal nº 2146/2009.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 17 dias do mês de outubro de 2017.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:A335C91C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2900/2017

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação através da Comunicação Interna nº 1433/2017;

Resolve:

Convocar a servidora Luciane Santorum Fredrich, Matrícula Funcional nº 2002101869, Edital nº 050/2017, por mais 10 horas semanais, na área de Anos Iniciais, no período de 03/10/2017 a 31/12/2017, baseado na Lei Municipal nº 2146/2009.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 17 dias do mês de outubro de 2017.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:AEDB9DBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2899/2017

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação através da Comunicação Interna nº 1433/2017;

Resolve:

Convocar a servidora Cindra Massairo, Matrícula Funcional nº 2001101560, Edital nº 050/2017, por mais 10 horas semanais, na área de Educação Física, no período de 04/10/2017 a 31/12/2017, baseado na Lei Municipal nº 2146/2009.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 17 dias do mês de outubro de 2017.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:F7482194

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2905/2017

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação através da Comunicação Interna nº 1433/2017;

Resolve:

Convocar os servidores abaixo relacionados, por mais 20 horas semanais, no período de 04/10/2017 a 31/12/2017, baseado na Lei Municipal nº 2146/2009.

Edital	Matrícula Funcional	Nome	Área
050/2017	2017108663	André Luis da Silva	Anos Iniciais
050/2017	2012106304	Vanessa Pugliessi Argemi	Anos Iniciais
050/2017	2017108742	Bruna Correa dos Santos Oliveira	Anos Iniciais
050/2017	2017108660	Sheila do Rosário Alves Rodrigues	Anos Iniciais

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 17 dias do mês de outubro de 2017.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:148B988F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2907/2017

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação através da Comunicação Interna nº 1433/2017;

Resolve:

Convocar os servidores abaixo relacionados, por mais 20 horas semanais, no período de 03/10/2017 a 31/12/2017, baseado na Lei Municipal nº 2146/2009.

Edital	Matrícula Funcional	Nome	Área
050/2017	2017108699	Amanda Lazzari da Silva	Língua Portuguesa
050/2017	1990000814	Ana Margarete Moreira Radmann	Anos Iniciais
050/2017	2017108621	Berenice Gomes da Silva	Anos Iniciais
050/2017	2014107593	Leili Bassedoni dos Santos	Anos Iniciais
050/2017	2011105056	Maristela Mendes de Mesquita	Orientação Educacional
050/2017	2017108610	Patrícia Pinto da Silva	Educação Infantil
050/2017	2013107197	Roberta Maria da Silva Cardoso de	Anos Iniciais

		Amorim	
050/2017	1989000639	Silvana Picoli Ramos	Anos Iniciais
050/2017	2017108600	Vanessa Teixeira Timm de lemos	Educação Infantil
050/2017	2013106953	Priscila Klafke Birlem Lermen	Ciências

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 17 dias do mês de outubro de 2017.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:D78B985F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2906/2017

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação através da Comunicação Interna nº 1433/2017;

Resolve:

Convocar os servidores abaixo relacionados, por mais 20 horas semanais, no período de 05/10/2017 a 31/12/2017, baseado na Lei Municipal nº 2146/2009.

Edital	Matrícula Funcional	Nome	Área
050/2017	2012105877	Luciana Brasil canto	Geografia
050/2017	2017108692	Lúcio Andrade da Silva	Arte e Educação
050/2017	2017108635	Marco Antônio Oliveira de Almeida	Língua Inglesa
050/2017	2010104586	Michelle de Lima	Língua Espanhola

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 17 dias do mês de outubro de 2017.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:2BB939F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2904/2017

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação através da Comunicação Interna nº 1433/2017;

Resolve:

Convocar os servidores abaixo relacionados, por mais 20 horas semanais, no período de 02/10/2017 a 31/12/2017, baseado na Lei Municipal nº 2146/2009.

Edital	Matrícula Funcional	Nome	Área
050/2017	2008103625	Anderson da Silveira Farias	Educação Física
050/2017	2013107083	Ângela Maria Alves Pinto	Anos Iniciais
050/2017	2003101723	Otília Beatriz Gomes Freires	Anos Iniciais

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 17 dias do mês de outubro de 2017.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:05C40AAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2903/2017

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação através da Comunicação Interna nº 1433/2017;

Resolve:

Convocar os servidores abaixo relacionados, por mais 20 horas semanais, no período de 09/10/2017 a 31/12/2017, baseado na Lei Municipal nº 2146/2009.

Edital	Matrícula Funcional	Nome	Área
050/2017	2009104258	Rejane Dreyer Ribeiro	Anos Iniciais
050/2017	2012105810	Silvana Borges Felipe Merreles	Língua Inglesa

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 17 dias do mês de outubro de 2017.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:13C4887D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2365/2017

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Conceder ao servidor Gildo Rosa da Silva, Motorista, Matrícula Funcional nº 1999100755, Gratificação pelo Desempenho de Atividades de Obras e Viação - GDAOV, a contar de 01 de agosto de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 21 dias do mês de agosto de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:B3E3BE24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2806/2017

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Conceder a servidora Andressa Silva Guterres, Auxiliar Administrativo, Matrícula Funcional nº 2011104975, Gratificação de Atividade de Gestão e Investimento Estratégico do Fundo - GAGIEF, conforme art. 85 da Lei Municipal nº 2857/2014, a contar de 01 de outubro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 05 dias do mês de outubro de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:94252845

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2686/2017

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Conceder a servidora Fabiane Giacomelli Darós, Médica, Matrícula Funcional nº 2010104897, Gratificação de Assessoramento ao Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, conforme art. 83 da Lei Municipal nº 2857/2014, a contar de 01 de setembro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 25 dias do mês de setembro de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:C729FAA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2311/2017

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Conceder a servidora Lisiane Aparecida Boelter Nunes, Matrícula Funcional nº 1989000616, Gratificação Especial de Atribuição Educacional, Nível IV, na função de Assessoramento, 20 horas semanais, conforme Lei Municipal nº 2138/2009, alterada pela Lei Municipal nº 2172/2010, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 01 de agosto de 2017

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 14 dias do mês de agosto de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:A68AF15A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2310/2017

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Conceder a servidora Patrícia Ribeiro Brasil, Matrícula Funcional nº 1998100284, Gratificação Especial de Atribuição Educacional, Nível IV, na função de Assessoramento, 20 horas semanais, conforme Lei Municipal nº 2138/2009, alterada pela Lei Municipal nº 2172/2010, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 01 de julho de 2017

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 14 dias do mês de agosto de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:A662F779

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2309/2017

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Conceder ao servidor Jefferson Leal Oliveira, Matrícula Funcional nº 2011105003, Gratificação Especial de Atribuição Educacional, Nível IV, na função de Assessoramento, 20 horas semanais, conforme Lei Municipal nº 2138/2009, alterada pela Lei Municipal nº 2172/2010, Lotado na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 01 de julho de 2017

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 14 dias do mês de agosto de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:B6F1C405

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2546/2017

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 1207/2017 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Conceder a servidora Vanessa Amorim Rossoni, matrícula Funcional nº 2010104596, regime suplementar, conforme Lei Municipal nº 2146/2009, alterada pelas Leis Municipais nº 2165/2010 e nº 2772/2014, a contar de 01 de setembro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 05 dias do mês de setembro de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:57E18FCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1954/2017

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Conceder aos servidores abaixo relacionados, regime suplementar, conforme Lei Municipal nº 2146/2009, alterada pelas Leis Municipais nº 2165/2010 e nº 2772/2014, a contar de 01 de agosto de 2017.

Nome	Cargo	Matrícula
Rita de Cássia de Medeiros	Professora	1998100552
Olga Dirlei Nunes	Professora	1987000476
Valéria Goulart Silva	Professora	2010104783

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 14 dias do mês de agosto de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:A60C1E9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2792/2017

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Conceder ao servidor Adriano Ristoff, Assistente Social, matrícula Funcional nº 2012106091, regime suplementar de 10 horas semanais conforme no artigo 125º, da Lei Municipal nº 2857/2014, a contar de 21 de agosto de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 04 dias do mês de outubro de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:D02F6C9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2791/2017

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Conceder a servidora Lidiane Valdameri, Assistente Social, matrícula Funcional nº 2013106975, regime suplementar de 10 horas semanais conforme no artigo 125º, da Lei Municipal nº 2857/2014, a contar de 21 de agosto de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 04 dias do mês de outubro de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:983E7276

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2677/2017

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Designar a servidora Andréa Regina Vieira Honaiser, matrícula funcional nº 2012106117, para a Função Gratificada de Diretora Geral, FG I, lotada na Diretoria Geral do Escritório Central de Gestão do Plano Diretor da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, a contar de 21 de setembro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 22 dias do mês de setembro de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:9311C784

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2685/2017

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Designar a servidora Adriana Rosa da Silva, matrícula funcional nº 2012105796, para a Função Gratificada de Chefe de Unidade, FG IV, lotada na Coordenadoria de Enfermagem da Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 01 de setembro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 25 dias do mês de setembro de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:FBA1877D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2684/2017

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Dispensar a servidora Fabiane Giacomelli Daros, matrícula funcional nº 2010104897, da Função Gratificada de Chefe de Unidade, FG IV, a contar de 01 de setembro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 25 dias do mês de setembro de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:36C6D64C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2701/2017

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Designar o servidor Adriano Ristoff, matrícula funcional nº 2012106091, para a Função Gratificada de Coordenador, FG III, lotado no Departamento de Assistência Social da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania, a contar de 21 de agosto de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 27 dias do mês de setembro de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:CD5D341F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2563/2017

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear José Carlos Rodrigues, cargo em comissão de Chefe de Unidade, CC – IV, lotado no Departamento Operacional da Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 11 de setembro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 11 dias do mês de setembro de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:A5D87022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2551/2017

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear Denise Almada Lemos, cargo em comissão de Supervisora, CC – IV, lotada no Departamento de Promoção de Política Municipal e dos Direitos Humanos da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania, a contar de 06 de setembro de 2017, ficando exonerada do cargo de Chefe de Unidade, CC IV, que até agora ocupava.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 06 dias do mês de setembro de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:02BC2D74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2610/2017

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear Édina Mara da Silva Madeira, cargo em comissão de Supervisora, CC – IV, lotada no Departamento Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação, a contar de 15 de setembro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 15 dias do mês de setembro de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:33B957CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2542-A/2017

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear Júnior Moreira Numer, cargo em comissão de Assessor de Gabinete, CC – III, lotado na Assessoria de Gabinete da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude, a contar de 05 de setembro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 05 dias do mês de setembro de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:C09C8B80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2490-A/2017

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar Liberto Mentz do cargo em comissão de Assessor Técnico, CC – I, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, a contar de 01 de setembro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao 01 dia do mês de setembro de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:0BD4FC72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2694/2017

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear Paulo Ricardo Silva dos Santos, cargo em comissão de Coordenador, CC – III, lotado na Coordenadoria de Relações Públicas e Comunicação Digital da Secretaria Municipal de Governo e Gabinete, a contar de 26 de setembro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 26 dias do mês de setembro de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:7F0B5C2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2769-A/2017

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear Daniela dos Santos Barbosa, cargo em comissão de Chefe de Setor, CC – IV, lotada na Coordenadoria de Elaboração de Projetos da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, a contar de 02 de outubro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 02 dias do mês de outubro de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:5335B80A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2768/2017

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear Airton Mendes Galo, cargo em comissão de Coordenador, CC – III, lotado na Coordenadoria Operacional da Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 02 de outubro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 02 dias do mês de outubro de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:93C48301

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2749/2017

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear Manoel Roberto Vieira, cargo em comissão de Coordenador, CC – III, lotado na Coordenadoria de Limpeza Urbana da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, a contar de 02 de outubro de 2017, ficando exonerado do cargo de Chefe de Setor, CC IV, que até agora ocupava.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 29 dias do mês de setembro de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:17FCAAEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2491-A/2017

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal no uso da competência que lhe é conferida pela Lei Orgânica do Município em seu art. 49, inciso II;

Resolve:

Designar Liberto Mentz, para o cargo de Secretário Municipal, titular da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSU, remunerado através de subsídios, conforme Art. 80 da Lei Municipal nº 2857/2014, a contar de 01 de setembro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao 01 dia do mês de setembro de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:0AF5F3D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2695/2017

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Designar Paulo Ricardo Silva dos Santos, cargo em comissão de Coordenador, CC – III, lotado na Secretaria Municipal de Governo e Gabinete, a fim de desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, a contar de 26 de setembro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 26 dias do mês de setembro de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:768ABFC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2773/2017

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Designar Vitalino Curtinaz da Costa, cargo em comissão de Supervisor, CC – IV, lotado na Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, a fim de desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Obras e Viação, a contar de 02 de outubro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 02 dias do mês de outubro de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:448F3259

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2770-A/2017

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Designar Daniela dos Santos Barbosa, cargo em comissão de Chefe de Setor, CC – IV, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação a fim de desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 02 de outubro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 02 dias do mês de outubro de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:319BC173

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2823/2017

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Designar Jeronimo Araújo Miquelin, cargo em comissão de Diretor Geral, CC – I, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude, a fim de desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a contar de 06 de outubro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 06 dias do mês de outubro de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:65DD37AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2809/2017

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Designar Eliete Wiatrowski, cargo em comissão de Assessora de Gabinete, CC – III, lotada na Secretaria Municipal de Governo e Gabinete, a fim de desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Obras e Viação, a contar de 02 de outubro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 05 dias do mês de outubro de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:10261395

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2831/2017

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Designar Joelma Ferri Leite, cargo em comissão de Diretora de Departamento, CC – II, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento a fim de desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 02 de outubro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 06 dias do mês de outubro de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:D8575B1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2830/2017

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Alterar a lotação da servidora Joelma Ferri Leite, cargo em comissão de Diretora de Departamento, CC II, da Secretaria Municipal de Administração para a Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, a contar de 02 de outubro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 06 dias do mês de outubro de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:1FD1BBB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2829/2017

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Alterar a lotação da servidora Daiana Abreu Moreira, cargo em comissão de Diretora de Departamento, CC II, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento para a Secretaria Municipal de Administração, a contar de 02 de outubro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 06 dias do mês de outubro de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:172E94DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2700/2017

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Suspender os efeitos das Portaria Municipais abaixo relacionadas, referente a Licença para desempenho de mandato classista, conforme os despachos do Processo Eletrônico JLD nº 70074908021 (nº CNJ: 0254917 - 82.2017.8.21.7000) 2017/Cível:

• Portaria Municipal nº 2337/2017 – Servidora Adriana Menezes Preussler;

• Portaria Municipal nº 2333/2017 – Servidor Vitor Gomes dos Santos;

• Portaria Municipal nº 2332/2017 – Servidor Elias da Rosa Moreira;

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 27 dias do mês de setembro de 2017.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:C1F5AB01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2693/2017

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 277/2017 da Secretaria Municipal de Obras e Viação;

Resolve:

Designar o servidor Luis Fernando Corrêa Flores, Matrícula Funcional nº 2017108226, como fiscal do Contrato referente as Atas de Registro de Preços abaixo relacionadas, referente ao Pregão Eletrônico nº 010/2017:

• Ata de Registro de Preços nº 007/2017 A – DZL Distribuidora Zanata Ltda;

• Ata de Registro de Preços nº 007/2017 B – Anelisa Ritter Henrich & Cia Ltda – ME;

• Ata de Registro de Preços nº 007/2017 C – Vener Pereira de Souza – EPP;

• Ata de Registro de Preços nº 007/2017 D – Marqui Indústria e Comércio de Produtos de Limpeza Ltda;

• Ata de Registro de Preços nº 007/2017 E – Nick Limpeza e Higiene Eireli – ME;

• Ata de Registro de Preços nº 007/2017 F – SLG Indústria Química e Comércio de material e Limpeza Ltda – EPP.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 26 dias do mês de setembro de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:E261F69F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2692/2017

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 272/2017 da Secretaria Municipal de Obras e Viação;

Resolve:

Designar o servidor Luis Fernando Corrêa Flores, Matrícula Funcional nº 2017108226, como fiscal do Contrato referente a Ata de Registro de Preços nº 025/2017 A, Pregão Eletrônico nº 028/2017 – Daniel Martins Elias – ME.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 26 dias do mês de setembro de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:A7C7635B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2691/2017

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 271/2017 da Secretaria Municipal de Obras e Viação;

Resolve:

Designar o servidor Luis Fernando Corrêa Flores, Matrícula Funcional nº 2017108226, como fiscal do Contrato referente a Ata de Registro de Preços nº 025/2017 B, Pregão Eletrônico nº 028/2017 – Base Materiais de Construção Eireli – EPP.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 26 dias do mês de setembro de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:6F499968

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2690/2017

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 1189/2017 da Secretaria Municipal de Administração / Diretoria Geral de Administração;

Resolve:

Designar o servidor José Fernando da Silva, Matrícula Funcional nº 1979000104, como fiscal do contrato referente a Ata de Registro de Preços nº 007/2017 – A á F, a contar de 04 de setembro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 26 dias do mês de setembro de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:5C98D0B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2807/2017

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 286/2017 da Secretaria Municipal de Obras e Viação;

Resolve:

Designar o servidor Fabiano Santos Guimarães, Matrícula Funcional nº 2013106690, como fiscal do Contrato referente a Ata de Registro de Preços nº 023/2017, Pregão Eletrônico nº 026/2017 – Vitor Diogo Wendling – EPP.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 05 dias do mês de outubro de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:9C4A6B0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1266/2017

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal da Fazenda;

Resolve:

Designar o servidor Sandro Luis Ribeiro, Fiscal, matrícula funcional nº 1999101019, como encarregado da fiscalização de taxas de licenciamento de obras e lançamento, a contar de 03 de abril de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 13 dias do mês de abril de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:1C7ACE0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2783/2017

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Ofício nº 044/2017 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Resolve:

Designar os membros abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal da Criança e Adolescente, conforme Lei Municipal nº 1148/2001 e suas alterações:

Diretoria Executiva:
Presidente: Paulo Roberto Ramos da Silva
Vice Presidente: Marilú de Souza
Secretário Executivo: Jorge Antemir Menger
Secretária Administrativa: Andréa dos Santos Costa

Representantes do Poder Executivo Municipal:

• Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Ana Cristina da Rosa Pires
Suplente: Tais de Oliveira Vargas

• Secretaria Municipal da Fazenda:
Titular: Rosa Marcolina da Costa Martins
Suplente: Cleni Damacena Lemos da Silva

• Secretaria Municipal de Governo e Gabinete:
Titular: Paulo Roberto Ramos da Silva
Suplente: José Luiz da Silva Corrêa

• Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Carlos Roberto Paim Farias
Suplente: Cecília Filomena

• Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude:
Titular: Tânia Maria de Paula Feijó
Suplente: Daiane Cardoso Santos

• Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania:
Titular: Daiana Mallmann Pacheco
Suplente: Alexandre da Silva Rodrigues

• Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana:
Titular: Jorge Antemir Menger
Suplente: Maria de Lourdes da Silva Assis

Representantes das entidades não governamentais que exerçam atividades de atendimento de crianças e adolescentes:

• Centro Educacional Clube dos Leõenzinhos:
Titular: Anderson da Silva Farias

• Centro Franciscano Pedro Chaves Barcellos:
Titular: Luis Carlos de Assis Queiroz

• Creche Comunitária Tia Adélia – Ursinho Puff:
Titular: Marilú de Souza

• Escola de Educação Infantil Amor Perfeito:
Titular: Fabiana Campos

• Sociedade Cultural e Ambientalista Embrião:
Titular: Tiano Ribeiro Almeida

• Associação Comercial e Industrial de Alvorada / ACIAL:
Titular: Andréa dos Santos Costa

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 03 dias do mês de outubro de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:0108C4BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2865/2017

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as indicações do Processo nº 33856/2017;

Resolve:

Designar nova Comissão Permanente de Licitações, Pregoeiros e Equipe de Apoio, conforme Lei Municipal nº 2306/2010, alterada pelas Leis Municipais nº 2466/2012, nº 2630/2013 e arts. 90 e 91 da Lei Municipal nº 2857/2014, a contar de 09/10/2017, ficando disposto conforme segue:

Comissão Permanente de Licitações:
Presidente: Gisele Biguelini Preci
Membros Titulares: Isoéte Oliveira de Senna Capiotti
Édison Araújo Pires
Thiago da Silva Martins

Membros Suplentes: Amanda Vanessa Lamb Finger
Elisandra da Silva Pavão

Patrícia Maciel Fidelis

Pregoeiros:
Amanda Vanessa Lamb Finger
Daiane Soares Sala
Gisele Biguelini Preci

Equipe de Apoio:
Titulares: Isoéte Oliveira de Senna Capiotti
Shirley Denise Rodrigues de Oliveira
Thiago da Silva Martins

Suplentes: Édison Araújo Pires
Elisandra da Silva Pavão
Patrícia Maciel Fidelis

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 11 dias do mês de outubro de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:4E847622

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2855/2017

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 307/2017 da secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania;

Resolve:

Designar os membros abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal Sobre Drogas, conforme Lei Municipal nº 1809/2007 alterada pela Lei Municipal nº 3123/2017:

Diretoria Executiva:
Presidente: Isaías dos Santos
Vice Presidente: Adair Carlos Vargas
Secretário: Alexandre Cardoso Ramos

Representantes do Executivo Municipal:

• Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Carlos Roberto Paim Farias
Suplente: Normita Graciela Garlet Bonaldo

• Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Luciana Borges Fernandes
Suplente: Aline Araújo Souza

• Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude:
Titular: Manoel Francisco de Freitas
Suplente: Diego Rodrigues Carvalho

• Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania:
Titular: Alexandre Cardoso Ramos
Suplente: Lúcia Heibutcke

• Procuradoria Geral do Município:
Titular: Maycon Altenetter Pacheco
Suplente: Mauro Bestetti Otto

• Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana:
Titular: Edson Cléo dos Santos da Costa
Suplente: Lídio César Dornelles da Rosa

Representantes da Sociedade Civil:

• Centro de Recuperação Jovem Casa de Oração:
Titular: Isaías dos Santos
Suplente: Luís Carlos Moraes

• Comunidade Terapêutica Bom Samaritano:
Titular: Adair Carlos Vargas
Suplente: Liliane Patrícia Nascimento de Vargas

• Comunidade Terapêutica Esperança de Jó:
Titular: Washington Vieira
Suplente: Antônio Moreira

• Associação Missionária Lírios dos Vales:
Titular: Jurema Alexandre da Silva
Suplente: Jair Alexandre da Silva

• Instituto Sociocultural Carlos Santos:
Titular: Gustavo Pochmann Silveira
Suplente: Elis Regina Fogaça Silveira

• Casa Missionária Maranata:
Titular: Alvino Souza da Conceição
Suplente: Alex Francoso

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 10 dias do mês de outubro de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:A2035AC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2832/2017

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 26879/2017 da Secretaria Municipal de Administração / Compras;

Resolve:

Designar a servidora Denise Conceição Cassanelli de Juli de Abreu, Matrícula Funcional nº 2005102719, como fiscal do contrato nº 040/2017, Processo Administrativo nº 18316/2017, Inexigibilidade de Licitação nº 008/2017 – IGAM Corporativo Cursos e Assessoria S/S Ltda.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 06 dias do mês de outubro de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:3CCD14AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2794/2017

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 325/2017 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

Resolve:

Designar o servidor Paulo César da Rosa Franco Antunes, Matrícula Funcional nº 2010104540, como fiscal do contrato referente a Ata de Registro de Preços nº 003/2017 – A, B, C, D, E, F, G e H, referente a aquisição de materiais de Expediente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 04 dias do mês de outubro de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:8CAD19D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2795/2017

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 324/2017 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

Resolve:

Designar o servidor Paulo César da Rosa Franco Antunes, Matrícula Funcional nº 2010104540, como fiscal do contrato referente a Ata de Registro de Preços nº 007/2017 – A, B, C, D e E, referente a aquisição de materiais de limpeza e higienização.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 04 dias do mês de outubro de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:D74E03D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2796/2017

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 326/2017 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

Resolve:

Designar o servidor Paulo César da Rosa Franco Antunes, Matrícula Funcional nº 2010104540, como fiscal do contrato referente a Ata de Registro de Preços nº 018/2017 – A, B, C, D e F, referente a aquisição de materiais de pneus, serviços de balanceamento, geometria, montagem e desmontagem dos pneus adquiridos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 04 dias do mês de outubro de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:32166085

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2782/2017

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 32699/2017 da Secretaria Municipal da Fazenda;

Resolve:

Designar o servidor Douglas Inácio Patrício, Matrícula Funcional nº 2015107754, como fiscal do contrato referente a Ata de Registro de Preços nº 023/2017, Pregão Eletrônico nº 026/2017 – Ar Condicionado.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 03 dias do mês de outubro de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:6D75EC1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2654/2017

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 127/SMGG/2017;

Resolve:

Designar o servidor Fábio Esmério Medeiros, Matrícula Funcional nº 2017108680, como fiscal de Contrato referente a Ata de Registro de Preços nº 015/2017, Pregão Eletrônico nº 018/2017 – Editora Jornalística Jarros Ltda – EPP.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 21 dias do mês de setembro de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:3B9C0D06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2618/2017

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 254/2017 da Secretaria Municipal de Obras e Viação;

Resolve:

Designar o servidor Luis Fernando Corrêa Flores, Matrícula Funcional nº 2017108226, como fiscal do Contrato referente a Ata de

Registro de Preços nº 016/2017 B – Terraplanagem e Transporte Kito Ltda – EPP.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 15 dias do mês de setembro de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:8D94ED56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2617/2017

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 253/2017 da Secretaria Municipal de Obras e Viação;

Resolve:

Designar o servidor Luis Fernando Corrêa Flores, Matrícula Funcional nº 2017108226, como fiscal do Contrato referente a Ata de Registro de Preços nº 016/2017 A – Bruno Barreto de Souza – EPP.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 15 dias do mês de setembro de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:78232FCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2657/2017

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 235/2017 da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana;

Resolve:

Designar o servidor André Anísio Machado Borges, Matrícula Funcional nº 2000101277, como fiscal do contrato nº 004/2016, oriundo da contratação de empresa para locação de equipamentos de radiocomunicação – ABIX Tecnologia Ltda.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 21 dias do mês de setembro de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:0A85C96A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2658/2017

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 238/2017 da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana;

Resolve:

Designar o servidor Vinícius Lourenzi dos Santos, Matrícula Funcional nº 2002101933, como fiscal de Contrato referente a Ata de Registro de Preços nº 018/2017 – A, B, C, D, E e F, oriundas do Pregão Eletrônico nº 021/2017, Processo Administrativo nº 19266/2017 – Aquisição de Pneus.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 21 dias do mês de setembro de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:67C2FCB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2656/2017

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 255/2017 da Secretaria Municipal de Obras e Viação;

Resolve:

Designar o servidor Luis Fernando Corrêa Flores, Matrícula Funcional nº 2017108226, como fiscal do Contrato referente a Ata de Registro de Preços nº 016/2017 C – Trevisan Guinchos e Guindastes Ltda – EPP.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 21 dias do mês de setembro de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:E5A212CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2959/2017

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 207/2017 da Secretaria Municipal de Educação / Compras;

Resolve:

Designar a servidora Janete Fontana da Rosa, Matrícula Funcional nº 2010104622, como fiscal de Contrato referente a Ata de Registro de Preços nº 027/2016, Pregão Eletrônico nº 029/2016 – Oscar Vieira Ferreira Eireli – ME, em substituição a servidora Silvana Souza Pinto.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 23 dias do mês de outubro de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:3781A9A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2958/2017

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 214/2017 da Secretaria Municipal de Educação / Compras;

Resolve:

Designar a servidora Silvana Souza Pinto, Matrícula Funcional nº 2017108211, como fiscal do Contrato nº 042/2017, Dispensa nº 018/2017 – João Paulo Raupp Garcia.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 23 dias do mês de outubro de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:AFA6F603

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2960/2017

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 212/2017 da Secretaria Municipal de Educação / Compras;

Resolve:

Designar o servidor Lucas Ruiz Lombardi, Matrícula Funcional nº 2017108739, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra referente ao Contrato nº 005/2017 aditivos A, B e C, Convite nº 006/2016 – Vanguarda Sistemas Estruturais Abertos Engenharia Ltda – EPP, em substituição a servidora Michelle Soares Coelho.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 23 dias do mês de outubro de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:361D29DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2803/2017

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 970/2017 da Secretaria Municipal de Trabalho Assistência Social e Cidadania;

Resolve:

Designar a servidora Vera Lúcia Alves Fraga da Rosa, Matrícula Funcional nº 2017108187, como fiscal de Contrato referente as Atas de registro de Preços nº 023/2017, fornecedor Vitor Diogo Wendling.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 05 dias do mês de outubro de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:C6B639F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2804/2017

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 970/2017 da Secretaria Municipal de Trabalho Assistência Social e Cidadania;

Resolve:

Designar a servidora Natália Menezes da Motta, Matrícula Funcional nº 2014107475, como fiscal de Contrato referente as Atas de Registro de Preços abaixo relacionadas:

• Ata de registro de Preços nº 007/2017 – A, fornecedor DLZ Distribuidora Zanata Ltda – ME.

• Ata de registro de Preços nº 007/2017 – B, fornecedor Anelise Ritter Henrich & Cia Ltda – ME.

• Ata de registro de Preços nº 007/2017 – C, fornecedor Vener Pereira de Souza – EPP.

• Ata de registro de Preços nº 007/2017 – D, fornecedor Marqui Indústria e Comércio de Produtos de Limpeza Ltda – ME.

• Ata de registro de Preços nº 007/2017 – E, fornecedor Nick Limpeza e Higiene Eireli – ME.

• Ata de registro de Preços nº 007/2017 – F, fornecedor SGL Química e Comércio de material e Limpeza Ltda – EPP.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 17 dias do mês de agosto de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:0B08672C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2805/2017

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 970/2017 da Secretaria Municipal de Trabalho Assistência Social e Cidadania;

Resolve:

Designar a servidora Ana Paula Ferreira Mai, Matrícula Funcional nº 2013106747, como fiscal de Contrato referente as Atas de Registro de Preços abaixo relacionadas:

• Ata de registro de Preços nº 005/2017 – A, fornecedor Tangará Importadora e Exp. S/A.

• Ata de registro de Preços nº 005/2017 – B, fornecedor Atacadão Com. Gen. Alim. Ltda.

• Ata de registro de Preços nº 005/2017 – C, fornecedor Cooperativa Nova Palma.

• Ata de registro de Preços nº 005/2017 – D, fornecedor Nutressencial Alimentos Ltda.

• Ata de registro de Preços nº 005/2017 – E, fornecedor Belka Alimentos Eireli.

• Ata de registro de Preços nº 005/2017 – F, fornecedor Prativita Alimentos Nutricionais Ltda.

• Ata de registro de Preços nº 005/2017 – G, fornecedor Mesasul Com. e Ind. de Alimentos

• Ata de registro de Preços nº 005/2017 – H, fornecedor Nutri House.

• Ata de registro de Preços nº 005/2017 – I, fornecedor A B Scheer.

• Ata de registro de Preços nº 005/2017 – J, fornecedor Safra.

• Ata de registro de Preços nº 005/2017 – K, fornecedor Casa de Carnes Moacir.

• Ata de registro de Preços nº 005/2017 – L, fornecedor Dovale.

• Ata de registro de Preços nº 005/2017 – M, fornecedor Lider Pan.

• Ata de registro de Preços nº 005/2017 – N, fornecedor JL Muck Comércio de Alimentos Ltda – EPP.

• Ata de registro de Preços nº 005/2017 – O, fornecedor Burlani Com. De Carnes Ltda.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 17 dias do mês de agosto de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:E95AB625

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2835/2017

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o processo nº 32588/2017 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Designar a servidora Janete Fontana da Rosa, Matrícula Funcional nº 2010104622, como fiscal do Contrato referente a Ata de Registro de Preços nº 023/2017, Pregão Eletrônico nº 026/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 09 dias do mês de outubro de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:650140DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2859/2017

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 1065/2017 da Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social;

Resolve:

Designar a servidora Glória Maria Moura, Matrícula Funcional nº 2017108348, como fiscal do Aditivo do Contrato nº 019/2016 A, empresa Lazari Apoio Educacional Ltda – EPP.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 11 dias do mês de outubro de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:CF789062

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2793/2017

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 1065/2017 da Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social;

Resolve:

Designar a servidora Glória Maria Moura, Matrícula Funcional nº 2017108348, como fiscal do Aditivo do Contrato nº 019/2016 A, empresa Lazari Apoio Educacional Ltda – EPP.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 11 dias do mês de outubro de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:05C64A00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2861/2017

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 259/2017 da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana;

Resolve:

Designar o servidor Anderson Neu, Matrícula Funcional nº 2014107447, como fiscal de Contrato referente a Ata de Registro de Preços nº 023/2017, Pregão Eletrônico nº 026/2017, oriundo da contratação de empresa especializada em instalação, manutenção, higienização, remoção e carga de gás em aparelhos de ar condicionado.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 11 dias do mês de outubro de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:9112BE5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EDITAL

Em cumprimento ao dispositivo do Art. 37 da Lei Federal 6437 de 20 de agosto de 1977, o serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde torna pública a seguinte DECISÃO FINAL, em Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 24/10/2017.

Autuado: Juliano Vargas Leiria
Data da Autuação: 23/06/2017
CNPJ: 981084250-34
Processo: 20620/2017
Município: Alvorada - RS
Tipificação da Infração: 1). Art. 842 do Decreto Estadual 23430/1974; 2) Art. 365 Caput § 2º e 462 inc. XVIII do Decreto Estadual 23430/1974, tipificada no Artigo 10º incisos IV e XXIX da Lei Federal nº 6437 de 20/08/77.
Decisão: Julgada Procedente
Penalidade Imposta: advertência, apreensão do produto e inutilização.

CLAIRTON ALVES
Coordenador de Vigilância Sanitária

Publique-se:

NEUSA ABRUZZI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Neusa Regina Donato
Código Identificador:1A6AE660

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EDITAL

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

Em cumprimento ao dispositivo do Art. 37 da Lei Federal 6437 de 20 de agosto de 1977, o serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde torna pública a seguinte DECISÃO FINAL, em Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 03/04/2017.

Autuado: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA – UBS APARECIDA**
Data da Autuação: 14/04/2016
CNPJ: **88.000.906/0001-57**
Processo: **10027/16**
Município: Alvorada - RS
Tipificação da Infração: 1) Art. 1º da RDC ANVISA 50/2002 e Parte III das Normas para Projetos Físicos de EAS - ANVISA c/c Art. 3º da RDC ANVISA 50/2002 e Arts. 34 e 35 da RDC ANVISA 63/2011; 2) Art. 36 c/c Art. 42 da RDC ANVISA 63/2011; 3) Art 51 da RDC ANVISA 63/2011; 4) Art. 57 da RDC 63/2011; 5) Itens 1.5, 1.7, 2.1 e 15 da RDC ANVISA 306/2004; 6) Art. 10 da RDC 63/2011. Tipificadas no Artigo 10º inciso II da Lei Federal nº 6437 de 20/08/77.
Decisão: **Julgada Improcedente**
Penalidade Imposta: **Sem Penalidade**

CLAIRTON ALVES
Coordenador de Vigilância Sanitária

Publique-se:

NEUSA ABRUZZI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Neusa Regina Donato
Código Identificador:A7C227C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL 3015/2017

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais, considerando a solicitação fundamentada realizada pela Comissão Processante,

RESOLVE:

Prorrogar a suspensão aplicada à empregada pública Kelly Chagas, ainda na Portaria de Instauração nº 2.758/2017, em analogia ao artigo 159 da Lei Municipal 730/93, ficando a mesma impossibilitada de realizar trabalho externo, ficando à critério da Secretaria Municipal de Saúde e da Coordenação Técnica do SAMU – Alvorada, a devida alocação da mesma, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar do dia 03 de novembro de 2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos trinta dias do mês de outubro de 2017.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se.

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:66842F2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 130, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017.

"Decreta Ponto Facultativo o dia 03 de novembro de 2017, nas repartições públicas da Administração Municipal".

JOSE ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA :

Art. 1º. É decretado ponto facultativo nas repartições públicas da Administração Municipal o **dia 03 de outubro de 2017 (sexta-feira)**.

Art. 2º. O disposto no artigo 1º não abrange a prestação de serviços prestados pela Secretaria Municipal da Saúde - SMS que atenderá a comunidade normalmente.
Parágrafo único. No dia declarado ponto facultativo será mantido, também, todos os demais serviços necessários e essenciais prestados de forma ininterrupta de competência da municipalidade, os quais poderão funcionar em regime de plantões centralizados com locais e horários amplamente divulgados pelas secretarias competentes, bem como, obrigatoriamente, os serviços de vigilância patrimonial, guarda

municipal, cemitério municipal, aterro sanitário e, caso necessário, fiscalização de trânsito e transportes.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete.

JOSE ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Susani Luzia Oliveira
Código Identificador:DA811ECD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 3571 DE 30 DE OUTUBRO DE 2017.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.200,00.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 7º da Lei Municipal nº 1903/16 de 01 de Dezembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente o seguinte crédito suplementar:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
UNID.ORÇ:
01 – Secretaria Municipal de Obras e Serv. Públicos
PROJETO: 1.006 – Ampliação do Sistema de Distribuição de Água
4.4.90.51.00 – 8533 – Obras e Instalações.....R$ 2.500,00
Fonte de Recursos: 001 – Recursos Livres
ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNID. ORÇ.
08-03 – Demais Despesas de Educação e Cultura
ATIVIDADE:
2.031 – Manutenção do Esporte Amador
3.3.90.30.00 – 187 – Material de Consumo.....R$ 700,00
Fonte de Recursos: 001 – Recursos Livres

Art. 2º Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, a seguinte redução orçamentária:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
UNID.ORÇ:
01 – Secretaria Municipal de Obras e Serv. Públicos
ATIVIDADE:
2.015 – Manutenção dos Serviços de Distribuição de Água
3.3.90.39.00 – 86 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 2.500,00
Fonte de Recursos: 001- Recursos Livres
ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNID. ORÇ.
08-03 – Demais Despesas de Educação e Cultura
ATIVIDADE:
2.031 – Manutenção do Esporte Amador
3.3.90.39.00 – 189 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 700,00
Fonte de Recursos: 001 – Recursos Livres

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 30 DE OUTUBRO DE 2017.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

EM 30 DE OUTUBRO DE 2017.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elizete Beatriz Klein
Código Identificador:923FFED4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 3572, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017.

Revoga o Decreto nº 3560 de 06 de Outubro de 2017 e aprova o Loteamento Urbano do Município de Augusto Pestana, denominado Bairro Cinquentenário.

VILMAR ZIMMERMANN PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, RS., usando das atribuições legais e com base no Art. 50 da Lei Orgânica do Município, das Leis Municipais nº 92/93 de 17 de dezembro de 1993, nº 515/99 de 14 de dezembro de 1999, nº 1862/2016 de 08 de março de 2016 e nº 1909/2016 de 27 de dezembro de 2016 :

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Loteamento Urbano de propriedade do Município de Augusto Pestana, denominado, Bairro Cinquentenário localizado nas proximidades desta cidade, neste município de Augusto Pestana, confrontando: ao NORTE, com terras de Artilho Weiler; ao SUL, com terras de Francisco Bazana e Julio Sparremberger; ao LESTE, com terras de Wilson Dressler; e, ao OESTE, com a estrada geral." Imóvel registrado sob matrícula nº 9.844 do Registro de Imóveis da Comarca de Augusto Pestana-RS, com área total de 24.750,00 m² (Vinte e quatro mil setecentos e cinquenta metros quadrados), assim distribuídos:

a) - Área verde	5.371,11m²	21,70%
b) – Área de lotes	12.168,76m²	49,17%
c) – Área sistema viário	5.538,43m²	22,38%
d) – Área institucional	1.671,70m²	6,75%

Art. 2º - Faz parte integrante deste Decreto, como anexo I, Identificação dos Lotes.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 30 DE OUTUBRO DE 2017.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

30 DE OUTUBRO DE 2017.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS LOTES

QUADRA n°01, formada pelas Ruas Anterio Bottura, Wendelino Frantz e Raimundo Stragliotto.

Lote Urbano n° 01 – UM TERRENO URBANO, de forma irregular, com área de 272,53m², situado na esquina das Ruas Anterio Bottura e Raimundo Stragliotto, lado par, nesta cidade de Augusto Pestana, com as seguintes dimensões e confrontações: ao NORTE, na extensão de 12,07m com terras de Artilho Weiler; ao SUL, na extensão de 12,00m com a Rua Anterio Bottura; ao LESTE, na extensão de 23,37m com o lote n° 02; e ao OESTE, na extensão de 22,05m com a Rua Raimundo Stragliotto.

Lote Urbano n° 02 – UM TERRENO URBANO, de forma irregular, com área de 287,36m², situado na Rua Anterio Bottura, lado par, nesta cidade de Augusto Pestana, com as seguintes dimensões e confrontações: ao NORTE, na extensão de 12,05m com terras de Artilho Weiler; ao SUL, na extensão de 12,00m com a Rua Anterio Bottura; ao LESTE, na extensão de 24,26m com o lote n° 03; e ao OESTE, na extensão de 23,37m com o lote n° 01, distando o vértice das confrontações OESTE/SUL 12,00m da Rua Raimundo Stragliotto.

Lote Urbano n° 03 – UM TERRENO URBANO, de forma irregular, com área de 267,65m², situado na Rua Anterio Bottura, lado par, nesta cidade de Augusto Pestana, 3'com as seguintes dimensões e confrontações: ao NORTE, na extensão de 11,00m com terras de Artilho Weiler; ao SUL, na mesma extensão com a Rua Anterio Bottura; ao LESTE, na extensão de 24,40m com o lote n° 04; e ao OESTE, na extensão de 24,26m com o lote n° 02, distando o vértice das confrontações OESTE/SUL 24,00m da Rua Raimundo Stragliotto.

Lote Urbano n° 04 – UM TERRENO URBANO, de forma irregular, com área de 269,20m², situado na Rua Anterio Bottura, lado par, nesta cidade de Augusto Pestana, com as seguintes dimensões e confrontações: ao NORTE, na extensão de 11,00m com terras de Artilho Weiler; ao SUL, na mesma extensão, com a Rua Anterio Bottura; ao LESTE, na extensão de 24,54m com o lote n° 05, distando o vértice das confrontações LESTE/SUL 34,00m da Rua Wendelino Frantz; e ao OESTE na extensão de 24,40m com o lote n° 03.

Lote Urbano n° 05 – UM TERRENO URBANO, de forma irregular, com área de 271,15m², situado na Rua Anterio Bottura, lado par, nesta cidade de Augusto Pestana, com as seguintes dimensões e confrontações: ao NORTE, na extensão de 11,00m com terras de Artilho Weiler; ao SUL, na mesma extensão com a Rua Anterio Bottura; ao LESTE, na extensão de 24,76m com o lote n° 06, distando o vértice das confrontações LESTE/SUL 23,00m da Rua Wendelino Frantz; e ao OESTE, na extensão de 24,54m com o lote n° 04.

Lote Urbano n° 06 – UM TERRENO URBANO, de forma irregular, com área de 273,58m², situado na Rua Anterio Bottura, lado par, nesta cidade de Augusto Pestana, com as seguintes dimensões e confrontações: ao NORTE, na extensão de 11,00m com terras de Artilho Weiler; ao SUL, na mesma extensão com a Rua Anterio Bottura; ao LESTE, na extensão de 24,98m com o lote n° 07, distando o vértice das confrontações LESTE/SUL 12,00m da Rua Wendelino Frantz; e ao OESTE, na extensão de 24,76m com o lote n° 05.

Lote Urbano n° 07 – UM TERRENO URBANO, de forma irregular, com área de 301,23m², situado na esquina das Ruas Anterio Bottura e Wendelino Frantz, lado par, nesta cidade de Augusto Pestana, com as seguintes dimensões e confrontações: ao NORTE, na extensão de 12,00m com terras de Artilho Weiler; ao SUL, na mesma extensão com a Rua Anterio Bottura; ao LESTE, na extensão de 25,22m com a Rua Wendelino Frantz; e ao OESTE, na extensão de 24,98m com o lote n° 06.

QUADRA n° 02, formada pelas Ruas Benhur Cruz Muller e Wendelino Frantz.

Lote Urbano n° 01 – UM TERRENO URBANO DESTINADO A ÁREA VERDE com vegetação nativa secundária em estágio médio de regeneração, de forma irregular, com área de 3.870,16m², situado na Rua Wendelino Frantz, lado ímpar, nesta cidade de Augusto Pestana, com as seguintes dimensões e confrontações: ao NORTE, na extensão de 80,08m com terras de Artilho Weiler; ao SUL, em três (03) linhas: uma na extensão de 28,6 0metros com o lote n°03, distando o vértice das confrontações OESTE/SUL 55,00m da Rua Benhur Cruz Muller, a segunda na extensão de 29,4m com os lotes n° 09, n°10 e n°11, e a terceira linha na extensão de 22metros com o lote n° 12 (Área Institucional); ao LESTE, em duas linhas: uma linha na extensão de 20,00metros com o lote n° 12 (Área Institucional) e outra linha na extensão de 55,97m com o lote n° 2 (Área Verde) e; e ao OESTE, em duas linhas, uma na extensão de 30,00m com os lotes n° 03, n° 04 e n° 05 e outra na extensão de 33,51m com a Rua Wendelino Frantz.

Lote Urbano n° 02 – UM TERRENO URBANO DESTINADO A ÁREA VERDE, de forma irregular, com área de 1.500,95m², situado encravado a 34,41m da Rua Benhur Cruz Muller na quadra n°02, nesta cidade de Augusto Pestana, com as seguintes dimensões e confrontações: ao NORTE, na extensão de 31,28m com terras de Artilho Weiler; ao SUL, na extensão de 22,69metros com o lote n° 12 (Área Institucional); ao SUDESTE, na extensão de 56,00m com terras de Wilson Dressler; e ao OESTE, na extensão de 55,97metros com os lotes n°01 e n°12.

Lote Urbano n° 03 – UM TERRENO URBANO, de forma retangular, com área de 286,00m², situado na Rua Wendelino Frantz, lado ímpar, nesta cidade de Augusto Pestana, com as seguintes dimensões e confrontações: ao NORTE, na extensão de 28,60m com o lote n° 01; ao SUL, na mesma extensão com o lote n° 04, distando esta confrontação 45,00m da Rua Benhur Cruz Muller; ao LESTE, na extensão de 10,00m com o lote n° 01; e ao OESTE, na mesma extensão, com a Rua Wendelino Frantz.

Lote Urbano n° 04 – UM TERRENO URBANO, de forma retangular, com área de 286,00m², situado na Rua Wendelino Frantz, lado ímpar, nesta cidade de Augusto Pestana, com as seguintes dimensões e confrontações: ao NORTE, na extensão de 28,60m com o lote n° 03; ao SUL, na mesma extensão com o lote n° 05, distando esta confrontação 35,00m da Rua Benhur Cruz Muller; ao LESTE, na extensão de 10,00m com o lote n° 01; e ao OESTE, na mesma extensão, com a Rua Wendelino Frantz.

Lote Urbano n° 05 – UM TERRENO URBANO, de forma retangular, com área de 286,00m², situado na Rua Wendelino Frantz, lado ímpar, nesta cidade de Augusto Pestana, com as seguintes dimensões e confrontações: ao NORTE, na extensão de 28,60m com o lote n° 04; ao SUL, na mesma extensão com os lotes nos 06, 07 e 08, distando esta confrontação 25,00m da Rua Benhur Cruz Muller; ao LESTE, na extensão de 10,00m com o lote n° 01; e ao OESTE, na mesma extensão, com a Rua Wendelino Frantz.

Lote Urbano n° 06 – UM TERRENO URBANO, de forma retangular, com área de 225,00m², situado na esquina das Ruas Wendelino Frantz e Benhur Cruz Muller, lado par, nesta cidade de Augusto Pestana, com as seguintes dimensões e confrontações: ao NORTE, na extensão de 9,00m com o lote 05; ao SUL, na mesma extensão com a Rua Benhur Cruz Muller; ao LESTE, na extensão de 25,00m com o lote n° 07; e ao OESTE, na mesma extensão, com a Rua Wendelino Frantz.

Lote Urbano n° 07 – UM TERRENO URBANO, de forma retangular, com área de 245,00m², situado na Rua Benhur Cruz Muller, lado par, nesta cidade de Augusto Pestana, com as seguintes dimensões e confrontações: ao NORTE, na extensão de 9,8m com o lote n°05; ao SUL, na mesma extensão com a Rua Benhur Cruz Muller; ao LESTE, na extensão de 25,00m com o lote n° 08; e ao OESTE, na mesma extensão, com o lote n° 06, distando esta confrontação 9,00m da Rua Wendelino Frantz.

Lote Urbano n° 08 – UM TERRENO URBANO, de forma retangular, com área de 245,00m², situado na Rua Benhur Cruz Muller, lado par, nesta cidade de Augusto Pestana, com as seguintes dimensões e confrontações: ao NORTE, na extensão de 9,8m com o lote n°05; ao SUL, na mesma extensão com a Rua Benhur Cruz Muller; ao LESTE, na extensão de 25,00m com o lote n° 09; e ao OESTE, na mesma extensão, com o lote n° 07, distando esta confrontação 18,80m da Rua Wendelino Frantz.

Lote Urbano n° 09 – UM TERRENO URBANO, de forma retangular, com área de 245,00m², situado na Rua Benhur Cruz Muller, lado par, nesta cidade de Augusto Pestana, com as seguintes dimensões e confrontações: ao NORTE, na extensão de 9,8m com o lote n°01; ao SUL, na mesma extensão com a Rua Benhur Cruz Muller; ao LESTE, na extensão de 25,00m com o lote n° 10; e ao OESTE, na mesma extensão, com o lote n° 08, distando esta confrontação 28,60m da Rua Wendelino Frantz.

Lote Urbano n° 10 – UM TERRENO URBANO, de forma retangular, com área de 245,00m², situado na Rua Benhur Cruz Muller, lado par, nesta cidade de Augusto Pestana, com as seguintes dimensões e confrontações: ao NORTE, na extensão de 9,80m com o lote n°01; ao SUL, na mesma extensão com a Rua Benhur Cruz

Muller; ao LESTE, na extensão de 25,00m com o lote n° 11; e ao OESTE, na mesma extensão, com o lote n° 09, distando esta confrontação 38,40m da Rua Wendelino Frantz.

Lote Urbano n° 11 – UM TERRENO URBANO, de forma retangular, com área de 245,00m², situado na Rua Benhur Cruz Muller, lado par, nesta cidade de Augusto Pestana, com as seguintes dimensões e confrontações: ao NORTE, na extensão de 9,8m com o lote n°01; ao SUL, na mesma extensão com a Rua Benhur Cruz Muller; ao LESTE, na extensão de 25,00m com o lote n° 12; e ao OESTE, na mesma extensão, com o lote n° 10, distando esta confrontação 48,20m da Rua Wendelino Frantz.

Lote Urbano n° 12 – UM TERRENO URBANO DESTINADO A ÁREA INSTITUCIONAL, de forma irregular, com área de 1.671,70m², situado na Rua Benhur Cruz Muller, lado par, nesta cidade de Augusto Pestana, com as seguintes dimensões e confrontações: ao NORTE, em duas linhas, uma linha na extensão de 22,00m com o lote n° 01 e a outra linha na extensão de 22,69m com o lote n° 02 (Área Verde); ao SUL, na extensão de 39,41 metros com a Rua Benhur Cruz Muller; ao SUDESTE, na extensão de 34,41m com terras de Wilson Dressler; ao LESTE, na extensão de 11,00m com o lote n° 02 (Área Verde); e ao OESTE, na extensão de 45,00metros com os lotes no11 e n° 01, distando esta confrontação 58,00m da Rua Wendelino Frantz.

QUADRA n°03, formada pelas Ruas Anterio Bottura, Wendelino Frantz, Raimundo Stragliotto e Benhur Cruz Muller.

Lote Urbano n° 01 – UM TERRENO URBANO, de forma retangular, com área de 300,00m², situado na esquina das Ruas Anterio Bottura e Raimundo Stragliotto, lado ímpar, nesta cidade de Augusto Pestana, com as seguintes dimensões e confrontações: ao NORTE, na extensão de 12,00m com a Rua Anterio Bottura; ao SUL, na mesma extensão, com o lote n° 08; ao LESTE, na extensão de 25,00m com o lote n° 02; e ao OESTE, na mesma extensão, com a Rua Raimundo Stragliotto.

Lote Urbano n° 02 – UM TERRENO URBANO, de forma retangular, com área de 300,00m², situado na Rua Anterio Bottura, lado ímpar, nesta cidade de Augusto Pestana, com as seguintes dimensões e confrontações: ao NORTE, na extensão de 12,00m com a Rua Anterio Bottura; ao SUL, na mesma extensão, com o lote n° 09; ao LESTE, na extensão de 25,00m com o lote n° 03; e ao OESTE, na mesma extensão, com o lote n° 01, distando esta confrontação 12,00m da Rua Raimundo Stragliotto.

Lote Urbano n° 03 – UM TERRENO URBANO, de forma retangular, com área de 275,00m², situado na Rua Anterio Bottura, lado ímpar, nesta cidade de Augusto Pestana, com as seguintes dimensões e confrontações: ao NORTE, na extensão de 11,00m com a Rua Anterio Bottura; ao SUL, na mesma extensão, com o lote n° 10; ao LESTE, na extensão de 25,00m com o lote n° 04; e ao OESTE, na mesma extensão, com o lote n° 02, distando esta confrontação 24,00m da Rua Raimundo Stragliotto.

Lote Urbano n° 04 – UM TERRENO URBANO, de forma retangular, com área de 275,00m², situado na Rua Anterio Bottura, lado ímpar, nesta cidade de Augusto Pestana, com as seguintes dimensões e confrontações: ao NORTE, na extensão de 11,00m com a Rua Anterio Bottura; ao SUL, na mesma extensão, com o lote n° 11; ao LESTE, na extensão de 25,00m com o lote n° 05, distando esta confrontação 34,00m da Rua Wendelino Frantz; e ao OESTE, na mesma extensão, com o lote n° 03.

Lote Urbano n° 05 – UM TERRENO URBANO, de forma retangular, com área de 275,00m², situado na Rua Anterio Bottura, lado ímpar, nesta cidade de Augusto Pestana, com as seguintes dimensões e confrontações: ao NORTE, na extensão de 11,00m com a Rua Anterio Bottura; ao SUL, na mesma extensão, com o lote n° 12; ao LESTE, na extensão de 25,00m com o lote n° 06, distando esta confrontação 23,00m da Rua Wendelino Frantz; e ao OESTE, na mesma extensão, com o lote n° 04.

Lote Urbano n° 06 – UM TERRENO URBANO, de forma retangular, com área de 275,00m², situado na Rua Anterio Bottura, lado ímpar, nesta cidade de Augusto Pestana, com as seguintes dimensões e confrontações: ao NORTE, na extensão de 11,00m com a Rua Anterio Bottura; ao SUL, na mesma extensão, com o lote n° 13; ao LESTE, na extensão de 25,00m com o lote n° 07, distando esta confrontação 12,00m da Rua Wendelino Frantz; e ao OESTE, na mesma extensão, com o lote n° 05.

Lote Urbano n° 07 – UM TERRENO URBANO, de forma retangular, com área de 300,00m², situado na esquina das Ruas Anterio Bottura e Rua Wendelino Frantz, lado ímpar, nesta cidade de Augusto Pestana, com as seguintes dimensões e confrontações: ao NORTE, na extensão de 12,00m com a Rua Anterio Bottura; ao SUL, na mesma extensão, com o lote n° 14; ao LESTE, na extensão de 25,00m com a Rua Rua Wendelino Frantz; e ao OESTE, na mesma extensão, com o lote n° 06.

Lote Urbano n° 08 – UM TERRENO URBANO, de forma retangular, com área de 300,00m², situado na esquina das Ruas Benhur Cruz Muller e Raimundo Stragliotto, lado par, nesta cidade de Augusto Pestana, com as seguintes dimensões e confrontações: ao NORTE, na extensão de 12,00m com o lote n° 01; ao SUL, na mesma extensão, com a Rua Benhur Cruz Muller; ao LESTE, na extensão de 25,00m com o lote n° 09; e ao OESTE, na mesma extensão, com a Rua Raimundo Stragliotto.

Lote Urbano n° 09 – UM TERRENO URBANO, de forma retangular, com área de 300,00m², situado na Rua Benhur Cruz Muller, lado par, nesta cidade de Augusto Pestana, com as seguintes dimensões e confrontações: ao NORTE, na extensão de 12,00m com o lote n° 02; ao SUL, na mesma extensão, com a Rua Benhur Cruz Muller; ao LESTE, na extensão de 25,00m com o lote n° 10; e ao OESTE, na mesma extensão, com o lote n° 08, distando esta confrontação 12,00m da Rua Raimundo Stragliotto.

Lote Urbano n° 10 – UM TERRENO URBANO, de forma retangular, com área de 275,00m², situado na Rua Benhur Cruz Muller, lado par, nesta cidade de Augusto Pestana, com as seguintes dimensões e confrontações: ao NORTE, na extensão de 11,00m com o lote n° 03; ao SUL, na mesma extensão, com a Rua Benhur Cruz Muller; ao LESTE, na extensão de 25,00m com o lote n° 11; e ao OESTE, na mesma extensão, com o lote n° 09, distando esta confrontação 24,00m da Rua Raimundo Stragliotto.

Lote Urbano n° 11 – UM TERRENO URBANO, de forma retangular, com área de 275,00m², situado na Rua Benhur Cruz Muller, lado par, nesta cidade de Augusto Pestana, com as seguintes dimensões e confrontações: ao NORTE, na extensão de 11,00m com o lote n° 04; ao SUL, na mesma extensão, com a Rua Benhur Cruz Muller; ao LESTE, na extensão de 25,00m com o lote n° 12, distando esta confrontação 34,00m da Rua Wendelino Frantz; e ao OESTE, na mesma extensão, com o lote n° 10.

Lote Urbano n° 12 – UM TERRENO URBANO, de forma retangular, com área de 275,00m², situado na Rua Benhur Cruz Muller, lado par, nesta cidade de Augusto Pestana, com as seguintes dimensões e confrontações: ao NORTE, na extensão de 11,00m com o lote n° 05; ao SUL, na mesma extensão, com a Rua Benhur Cruz Muller; ao LESTE, na extensão de 25,00m com o lote n° 13, distando esta confrontação 23,00m da Rua Wendelino Frantz; e ao OESTE, na mesma extensão, com o lote n° 11.

Lote Urbano n° 13 – UM TERRENO URBANO, de forma retangular, com área de 275,00m², situado na Rua Benhur Cruz Muller, lado par, nesta cidade de Augusto Pestana, com as seguintes dimensões e confrontações: ao NORTE, na extensão de 11,00m com o lote n° 06; ao SUL, na mesma extensão, com a Rua Benhur Cruz Muller; ao LESTE, na extensão de 25,00m com o lote n° 14, distando esta confrontação 12,00m da Rua Wendelino Frantz; e ao OESTE, na mesma extensão, com o lote n° 12.

Lote Urbano n° 14 – UM TERRENO URBANO, de forma retangular, com área de 300,00m², situado na esquina das Ruas Rua Benhur Cruz Muller e Wendelino Frantz, lado par, nesta cidade de Augusto Pestana, com as seguintes dimensões e confrontações: ao NORTE, na extensão de 12,00m com o lote n° 07; ao SUL, na mesma extensão, com a Rua Benhur Cruz Muller; ao LESTE, na extensão de 25,00m com a Rua Wendelino Frantz; e ao OESTE, na mesma extensão, com o lote n° 13.

QUADRA n°04, formada pelas Ruas Benhur Cruz Muller, Wendelino Frantz e Rua Raimundo Stragliotto.

Lote Urbano n° 01 – UM TERRENO URBANO, de forma irregular, com área de 294,21m², situado na esquina das Ruas Benhur Cruz Muller e Raimundo Stragliotto, lado ímpar, nesta cidade de Augusto Pestana, com as seguintes dimensões e confrontações: ao NORTE, na extensão de 12,00m com a Rua Benhur Cruz Muller; ao SUL, na mesma extensão, com terras de Francisco Bazana e Julio Sparremberger; ao LESTE, na extensão de 24,39m com o lote n° 02; e

ao OESTE, na extensão de 24,67m com o a Rua Raimundo Stragliotto.
Lote Urbano n° 02 – UM TERRENO URBANO, de forma irregular, com área de 290,94m², situado na Rua Benhur Cruz Muller, lado ímpar, nesta cidade de Augusto Pestana, com as seguintes dimensões e confrontações: ao NORTE, na extensão de 12,00m com a Rua Benhur Cruz Muller; ao SUL, na mesma extensão, com terras de Francisco Bazana e Julio Sparremberger; ao LESTE, na extensão de 24,07m com o lote n° 03; e ao OESTE, na extensão de 24,39m, com o lote n° 01, distando o vértice das confrontações OESTE/NORTE 12,00m da Rua Raimundo Stragliotto.
Lote Urbano n° 03 – UM TERRENO URBANO, de forma irregular, com área de 262,84m², situado na Rua Benhur Cruz Muller, lado ímpar, nesta cidade de Augusto Pestana, com as seguintes dimensões e confrontações: ao NORTE, na extensão de 11,00m com a Rua Benhur Cruz Muller; ao SUL, na mesma extensão, com terras de Francisco Bazana e Julio Sparremberger; ao LESTE, na extensão de 23,72m com o lote n° 04; e ao OESTE, na extensão de 24,07m, com o lote n° 02, distando o vértice das confrontações OESTE/NORTE 24,00m da Rua Raimundo Stragliotto.
Lote Urbano n° 04 – UM TERRENO URBANO, de forma irregular, com área de 259,06m², situado na Rua Benhur Cruz Muller, lado ímpar, nesta cidade de Augusto Pestana, com as seguintes dimensões e confrontações: ao NORTE, na extensão de 11,00m com a Rua Benhur Cruz Muller; ao SUL, na mesma extensão, com terras de Francisco Bazana e Julio Sparremberger; ao LESTE, na extensão de 23,41m com o lote n° 05, distando o vértice das confrontações LESTE/NORTE 34,00m da Rua Wendelino Frantz; e ao OESTE, na extensão de 23,72m, com o lote n° 03.
Lote Urbano n° 05 – UM TERRENO URBANO, de forma irregular, com área de 257,00m², situado na Rua Benhur Cruz Muller, lado ímpar, nesta cidade de Augusto Pestana, com as seguintes dimensões e confrontações: ao NORTE, na extensão de 11,00m com a Rua Benhur Cruz Muller; ao SUL, na mesma extensão, com terras de Francisco Bazana e Julio Sparremberger; ao LESTE, na extensão de 23,32m com o lote n° 06, distando o vértice das confrontações LESTE/NORTE 23,00m da Rua Wendelino Frantz; e ao OESTE, na extensão de 23,41m, com o lote n° 04.
Lote Urbano n° 06 – UM TERRENO URBANO, de forma irregular, com área de 255,96m², situado na Rua Benhur Cruz Muller, lado ímpar, nesta cidade de Augusto Pestana, com as seguintes dimensões e confrontações: ao NORTE, na extensão de 11,00m com a Rua Benhur Cruz Muller; ao SUL, na mesma extensão, com terras de Francisco Bazana e Julio Sparremberger; ao LESTE, na extensão de 23,22m com o lote n° 07, distando o vértice das confrontações LESTE/NORTE 12,00m da Rua Wendelino Frantz; e ao OESTE, na extensão de 23,32m, com o lote n° 05.
Lote Urbano n° 07 – UM TERRENO URBANO, de forma irregular, com área de 278,44m², situado na esquina das Ruas Benhur Cruz Muller e Wendelino Frantz, lado ímpar, nesta cidade de Augusto Pestana, com as seguintes dimensões e confrontações: ao NORTE, na extensão de 12,00m com a Rua Benhur Cruz Muller; ao SUL, na mesma extensão, com terras de Francisco Bazana e Julio Sparremberger; ao LESTE, na extensão de 23,26m com a Rua Wendelino Frantz; e ao OESTE, na extensão de 23,22m, com o lote n° 06.

QUADRA n°05, formada pelas Ruas Benhur Cruz Muller, Wendelino Frantz e Hugo Zimmermann.
Lote Urbano n° 01 – UM TERRENO URBANO, de forma irregular, com área de 212,04m², situado na esquina das Ruas Benhur Cruz Muller e Wendelino Frantz, lado ímpar, nesta cidade de Augusto Pestana, com as seguintes dimensões e confrontações: ao NORTE, na extensão de 9,00m com a Rua Benhur Cruz Muller; ao SUL, na mesma extensão, com terras de Francisco Bazana e Julio Sparremberger; ao LESTE, na extensão de 23,64m com o lote n° 02; e ao OESTE, na extensão de 23,48m com a Rua Wendelino Frantz.
Lote Urbano n° 02 – UM TERRENO URBANO, de forma irregular, com área de 232,66m², situado na Rua Benhur Cruz Muller, lado ímpar, nesta cidade de Augusto Pestana, com as seguintes dimensões e confrontações: ao NORTE, na extensão de 9,80m com a Rua Benhur Cruz Muller; ao SUL, na extensão de 9,81m com terras de Francisco Bazana e Julio Sparremberger; ao LESTE, na extensão de 23,99m com o lote n° 03; e ao OESTE, na extensão de 23,64m, com o lote n° 01, distando o vértice das confrontações OESTE/NORTE 9,00m da Rua Wendelino Frantz.
Lote Urbano n° 03 – UM TERRENO URBANO, de forma irregular, com área de 240,07m², situado na Rua Benhur Cruz Muller, lado ímpar, nesta cidade de Augusto Pestana, com as seguintes dimensões e confrontações: ao NORTE, na extensão de 9,80m com a Rua Benhur Cruz Muller; ao SUL, na extensão de 9,85m com terras de Francisco Bazana e Julio Sparremberger; ao LESTE, na extensão de 25,01m com o lote n° 04; e ao OESTE, na extensão de 23,99m com o lote n° 02, distando o vértice das confrontações OESTE/NORTE 18,80m da Rua Wendelino Frantz.
Lote Urbano n° 04 – UM TERRENO URBANO, de forma irregular, com área de 249,26m², situado na Rua Benhur Cruz Muller, lado ímpar, nesta cidade de Augusto Pestana, com as seguintes dimensões e confrontações: ao NORTE, na extensão de 9,80m com a Rua Benhur Cruz Muller; ao SUL, na extensão de 9,83m com terras de Francisco Bazana e Julio Sparremberger; ao LESTE, na extensão de 25,63m com o lote n° 05, distando o vértice das confrontações LESTE/NORTE 28,60m da Rua Hugo Zimmermann; e ao OESTE, na extensão de 25,01m com o lote n° 03.
Lote Urbano n° 05 – UM TERRENO URBANO, de forma irregular, com área de 252,06m², situado na Rua Benhur Cruz Muller, lado ímpar, nesta cidade de Augusto Pestana, com as seguintes dimensões e confrontações: ao NORTE, na extensão de 9,80m com a Rua Benhur Cruz Muller; ao SUL, na mesma extensão, com terras de Francisco Bazana e Julio Sparremberger; ao LESTE, na extensão de 25,79m com o lote n° 06, distando o vértice das confrontações LESTE/NORTE 18,80m da Rua Hugo Zimmermann; e ao OESTE, na extensão de 25,63m, com o lote n° 04.
Lote Urbano n° 06 – UM TERRENO URBANO, de forma irregular, com área de 253,50m², situado na Rua Benhur Cruz Muller, lado ímpar, nesta cidade de Augusto Pestana, com as seguintes dimensões e confrontações: ao NORTE, na extensão de 9,80m com a Rua Benhur Cruz Muller; ao SUL, na mesma extensão, com terras de Francisco Bazana e Julio Sparremberger; ao LESTE, na extensão de 25,94m com o lote n° 07, distando o vértice das confrontações LESTE/NORTE 9,00m da Rua Hugo Zimmermann; e ao OESTE, na extensão de 25,79m com o lote n° 05.
Lote Urbano n° 07 – UM TERRENO URBANO, de forma irregular, com área de 234,08m², situado na esquina das Ruas Benhur Cruz Muller e Hugo Zimmermann, lado ímpar, nesta cidade de Augusto Pestana, com as seguintes dimensões e confrontações: ao NORTE, na extensão de 9,00m com a Rua Benhur Cruz Muller; ao SUL, na mesma extensão, com terras de Francisco Bazana e Julio Sparremberger; ao LESTE, na extensão de 26,08m com a Rua Hugo Zimmermann; e ao OESTE, na extensão de 25,94m, com o lote n° 06.

QUADRA n°06, formada pelas Ruas Benhur Cruz Muller e Hugo Zimmermann.
Lote Urbano n° 01 – UM TERRENO URBANO, de forma irregular, com área de 345,94m², situado na esquina das Ruas Benhur Cruz Muller e Hugo Zimmermann, lado ímpar, nesta cidade de Augusto Pestana, com as seguintes dimensões e confrontações: ao NORTE, na extensão de 15,39m com a Rua Benhur Cruz Muller; ao SUL, na extensão de 11,39m com terras de Francisco Bazana e Julio Sparremberger; ao SUDESTE, na extensão de 26,07m com terras de Wilson Dressler; e ao OESTE, na extensão de 25,93m com a Rua Hugo Zimmermann.

Publicado por:
Elizete Beatriz Klein
Código Identificador:9BDF12C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-COMPRAS E LICITAÇOES
JULGAMENTO DA PRORROGAÇÃO DE ENTREGA DE MERCADORIAS PREGÃO 14/2017

DECISÃO
Trata-se de solicitação de prorrogação de prazo de entrega até 08 de dezembro de 2017, protocolado pela empresa LUDWIG MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, dos itens 18,20 e 21 do Pregão Presencial n 14/2017, qual seja, “tacho para melado” e’ duas moendas de cana industrial, conforme contrato nº 74/2017, e respectiva ordem de fornecimento.

A empresa postula a prorrogação do prazo alegando, em síntese, como justificativa do pedido, que quando da emissão da Nota de Empenho o pedido referente ao mês de outubro já estava fechado. Salientam ainda, que os equipamentos sofrem processo de fundição, cujas peças ficarão prontas até 30 de outubro de 2017, e após o recebimento destas peças a empresa necessita de 15 a 20 dias de produção interna das moendas de cana. Assim, requerem a prorrogação para que tenham tempo hábil para a produção dos equipamentos.
Diante dos argumentos expostos, DEFIRO o pedido de prorrogação de prazo postulado pela empresa LUDWIG MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, até o dia 30 de novembro de 2017, para entrega dos itens 18,20 e 21 do Pregão Presencial 14/2017.

Publique-se,
registre-se e
intime-se.

Augusto Pestana, 30 de outubro de 2017.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Gonçalves Rodrigues
Código Identificador:D424AE68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-COMPRAS E LICITAÇOES
SUMULA DE ADITIVO CONTRATUAL

SÚMULA 1 º ADITIVO CONTRATO Nº 74/2017
Contratante: Município de Augusto Pestana - RS.
Contratado: LUDWIG MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 00.743.416/0001-08
Objeto: AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS AGROINDUSTRIAIS.
DA FINALIDADE: o presente aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo de entrega dos itens 18, 20 e 21 da Cláusula Primeira do presente Instrumento contratual, que se findará em 08 de novembro de 2017, conforme Cláusula 3.2 do Contrato, conforme Ordem de Fornecimento nº 1408/2017.ficando o prazo de entrega prorrogado até a data de 30 de novembro de 2017.
Vinculado ao edital de Pregão nº 14/2017.

Augusto Pestana 31 de outubro de 2017.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Gonçalves Rodrigues
Código Identificador:C6AAE2DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-COMPRAS E LICITAÇOES
AVISO JULGAMENTO

DECISÃO
Trata-se de solicitação de prorrogação de prazo de entrega, protocolado pela empresa em 27 de outubro de 2017, às 16:00horas, protocolo nº 2718, GUILHERME XAVIER PIVA-ME - QUALITECK INFORMATICA, do item 4 do Pregão Presencial nº 17/2017, qual seja, "impressora laser multifuncional", conforme contrato nº 99/2017, e respectiva ordem e fornecimento nº 1332/2017, datada de 27 de setembro de 2017.
A empresa postula a prorrogação do prazo alegando, em síntese, como justificativa do pedido, que o fornecedor não dispõe do produto a pronta entrega, razão pela qual a previsão de chegada é para o dia 25 de novembro de 2017. Por outro lado, propõe a entrega da impressora de outra marca.
Considerando que foi cotado a impressora de marca Kiocera, esta marca deverá ser entregue, sob pena de violação dos arts. 54, § 1º, e 66, ambos da Lei n.o 8.666/93. Portanto, indefiro o referido pedido.
Diante dos argumentos expostos, INDEFIRO o pedido de substituição do item pelo de outra marca, distinta da cotada na licitação, objeto de contrato e ordem de fornecimento item 04, e DEFIRO o pedido de prorrogação de prazo, postulado pela empresa GUILHERME XAVIER PIVA-ME - QUALITECK INFORMATICA, até o dia 30 de novembro de 2017 para a entrega do ITEM 04, referente ao Pregão Presencial 17/2017.

Publique-se,
registre-se e
intime-se.

Augusto Pestana, 27 de outubro de 2017.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Gonçalves Rodrigues
Código Identificador:A7204BA2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 520, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017.

Concede férias a servidora municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006, resolve:

Art. 1° - Conceder férias fracionadas, em dois períodos, sendo o primeiro período de 06 a 15 de novembro de 2017 (10 dias), e o segundo de 04 a 23 de dezembro de 2017 (20 dias), a servidora Nilva Lopes dos Santos Schaeffer, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem-ESF, padrão 07, classe B, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 11 de dezembro de 2015 a 11 de dezembro de 2016.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário, em especial a portaria 476, de 26 de agosto de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 30 de outubro de 2017.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:DA2931C1

SECRETARIA DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017

O Prefeito Municipal de Barracão - RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 16 de Novembro de 2017 às 10:00 horas, nas dependências da Prefeitura Municipal, na Av. Brasília, 1057, realizará Licitação na modalidade "Pregão" na forma Presencial, do tipo "Menor Preço por Item" para Aquisição de uma motocicleta zero quilômetros para a campanha de aumento da arrecadação "Nota Fiscal dá Prêmios 2017". Maiores informações no Departamento de Licitações e Contratos Administrativos pelo fone (54) 3356 1244/1255 ou pelo e-mail:
barracao@pbarracao.com.br. Edital disponível através do site:
www.barracao.rs.gov.br

Barracão – RS, 30 de Outubro de 2017.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helder Andrades Clamer
Código Identificador:875A15EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 061, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017

Decreta Ponto Facultativo no dia 03 de novembro de 2017.

O Prefeito Municipal de Barros Cassal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO:
- O Feriado de Finados.
- que não haverá prejuízo aos contribuintes do município.

DECRETA:
Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo no dia 03 de novembro de 2017.

Art. 2º - Os servidores das áreas essenciais, como saúde, não estão sujeitos ao ponto facultativo estabelecido neste decreto.
Parágrafo único: As escalas para o desenvolvimento de tais serviços serão organizados pelo secretário da respectiva pasta.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Barros Cassal/RS, 30 de outubro de 2017.

JOVELINO FRANCISCO ZAGO
Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se

EDVIGES STEIN BAGATINI
Chefe Setor de Pessoal

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:A1FEA41B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 17, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017

PRORROGAÇÃO DA SELEÇÃO PÚBLICA (EDITAL Nº 01 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2016 E EDITAL Nº 11 DE 05 DE MAIO DE 2017)

Em virtude de haver constado no item 14.5 do Edital de Seleção Pública Nº 01, de 03 de Novembro de 2016, o Prefeito Municipal, **JOVELINO FRANCISCO ZAGO**, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF nº 326.786.060-15, residente e domiciliado na Rua Santa Isabel, n.º 100, na cidade de Barros Cassal/RS, e ter prorrogado o ato por 06 meses conforme EDITAL Nº 11 DE 05 DE MAIO DE 2017. **PRORROGA por mais 30 dias o certame.**

BARROS CASSAL, 30 de outubro de 2017.

JOVELINO FRANCISCO ZAGO
Prefeito Municipal de Barros Cassal/RS

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:B70C5037

SECRETARIA DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 23/2017
CARTA CONVITE N° 03/2017

O Município de Barros Cassal, torna público que realizará Processo Licitatório em 09/11/2017 sob a modalidade de Carta Convite, do tipo menor preço global, tendo por objeto a contratação de empresa para realizar arbitragem das 29 rodadas do campeonato de futsal 2017. O Edital e anexos estão à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Barros Cassal, Setor de Licitações e Contratos, na Av. Mauricio Cardoso, 1177. Mais informações fone 3384-1200.

Barros Cassal/RS, 30 de Outubro de 2017

JOVELINO FRANCISCO ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson Moraes Zinn
Código Identificador:1F647C6F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2017 - CONCORRÊNCIA Nº 001/2017

O Município de Braga/RS, torna público aos interessados, que encontra-se aberta a Licitação na Modalidade CONCORRÊNCIA Nº 001/2017, tipo: EMPREITADA GLOBAL, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR AS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA REDE COLETORA DE ESGOTO NA CIDADE DE BRAGA/RS, ATRAVÉS DE RECURSOS DO TC/PAC 0226/2014.
Serão recebidos os envelopes de Habilitação e Proposta no dia 18/12/2017 às 09:00 horas. O Edital encontra-se disponível no site: www.braga.rs.gov.br. Maiores informações pelo fone 55 3559 1133/1180 ou pelo e-mail:
compras@braga.rs.gov.br.

Braga/RS, 27 de outubro de 2017.

CARLOS ALBERTO VIGNE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Aparecida Borkoski de Lima
Código Identificador:E434649A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – TP 005/2017 – Sistema de abastecimento de água no interior do Município, Convênio 1896/2013 dia 16/11/2017 às 10h. TP 006/2017 – Sistema de abastecimento de esgoto – Cotracan, Convênio 1311/05/FUNASA, dia 16/11/2017, às 14h. A retirada do edital e demais informações poderão ser obtidas no site
www.candiota.rs.gov.br, ou pelo telefone (53) 3245-7299.

Candiota 31 de outubro de 2017

ADRIANO CASTRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pâmela Medeiros
Código Identificador:C5839D31

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 034-2017

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 034/2017

A Comissão Especial de Pregão através da Portaria nº. 97/2017, torna público, que fará realizar no dia 10/11/2017, às 09:30 horas, no endereço, Rua 14 de Abril, Coronel Bicaco-RS, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas do Pregão Presencial 034/2017. Objeto: Contratação de empresa para eventual e futura aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza para as Secretarias Municipais do município de Coronel Bicaco/RS. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado e no site www.coronelbicaco.rs.gov.br .

Coronel Bicaco, 31 de outubro de 2017.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Adaiana Bonette Pinheiro Soares
Código Identificador:5D3D8672

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 01 AO CONTRATO 99/2017

Espécie: Aditivo 01 ao Contrato 99/2017
Contratante: Município de Coxilha
Contratada: Construtora E Incorporadora Palmitinho Ltda
Objeto: Fornecimento De Materiais E Prestação De Serviços (Material + Mão De Obra)
Valor:15.148,00
Vigência:14/08/2018
Data de Inicio: 27/10/2017
Assinam: Pelo Município de Coxilha: Ildo José Orth. Pela Empresa Cristhian Zancan Bonafé

Publicado por:
Silvana Ignacio
Código Identificador:C541B73A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 01 AO CONTRATO 49/2017

Espécie: Aditivo 01 ao Contrato 49/2017
Contratante: Município de Coxilha
Contratada: Safra Diesel Ltda
Objeto: Reequilíbrio Do Preço De Combustível
Valor:Óleo S-10 : 2,91 / Óleo S-500 : 2,95
Vigência: 28/04/2018
Data de Inicio: 07/08/2017
Assinam: Pelo Município de Coxilha: Ildo José Orth. Pela Empresa Reni Perizzolo

Publicado por:
Silvana Ignacio
Código Identificador:063D6166

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 02 AO CONTRATO 49/2017

Espécie: Aditivo 02 ao Contrato 49/2017
Contratante: Município de Coxilha
Contratada: Safra Diesel Ltda
Objeto: Reequilíbrio Do Preço De Combustível
Valor:Óleo S-10 : 3,05 / Óleo S-500 : 3,08
Vigência:28/04/2018
Data de Inicio: 13/09/2017
Assinam: Pelo Município de Coxilha: Ildo José Orth. Pela Empresa Reni Perizzolo

Publicado por:
Silvana Ignacio
Código Identificador:F67C7986

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 03 AO CONTRATO 49/2017

Espécie: Aditivo 03 ao Contrato 49/2017
Contratante: Município de Coxilha
Contratada: Safra Diesel Ltda
Objeto: Reequilíbrio Do Preço De Combustível
Valor: Óleo S-10 : 3,12 / Óleo S-500 : 3,15
Vigência:28/04/2018
Data de Inicio: 25/10/2017
Assinam: Pelo Município de Coxilha: Ildo José Orth. Pela Empresa Reni Perizzolo

Publicado por:
Silvana Ignacio
Código Identificador:815662B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 04 AO CONTRATO 49/2017

Espécie: Aditivo 04 ao Contrato 49/2017
Contratante: Município de Coxilha
Contratada: Safra Diesel Ltda
Objeto: Aquisição de S-10 (Secretaria de Educação)
Valor:11.700,00
Vigência:28/04/2018
Data de Inicio: 26/10/2017
Assinam: Pelo Município de Coxilha: Ildo José Orth. Pela Empresa Reni Perizzolo

Publicado por:
Silvana Ignacio
Código Identificador:FD479149

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2015

Contratado: Construções Primo Ltda. CNPJ n° 09.266.005/0001-35, estabelecida na Rua Duque de Caxias, n° 720, sala 02, Palmitinho/RS. Fica ajustado entre as partes a prorrogação de vigência do contrato supracitado de 19/09/2017 a 18/11/2017.

Derrubadas/RS, 19 de Setembro de 2017.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Augusto Missio Queiroz
Código Identificador:53480B6A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 53, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO

DENIS BRIDI, Prefeito Municipal de Dois Irmãos das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Decreta:

Art. 1° - Fica estabelecido Ponto Facultativo no dia **03 de novembro de 2017**, tendo em vista do feriado dia dos Finados no dia **02 de novembro de 2017**.

Art.2º- Deverão funcionar na forma de plantão os serviços essenciais, saúde e abastecimento de água e obras.

Art 3º- Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Dois Irmãos das Missões – RS, 30 outubro de 2017.

DENIS BRIDI
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

PAULO DOS SANTOS SILVA
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Iliane do Amaral Silva
Código Identificador:F95AA1AB

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE-ASPS
DECRETO Nº 66, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar

SUPLEMENTA E REDUZ DOTAÇOES NO ORÇAMENTO VIGETE, CONFORME AUTORIZA A LEI MUNICIPAL DE Nr 1379/2016 DE 23/12/2016.

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 22.000,00(vinte e dois mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Saude - Asps	07.001.0010.0301.0047.2064.331901300000000.0040	22.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Fundo Municipal de Saude - Asps	07.001.0010.0301.0047.2112.331901300000000.0040	20.000,00
Anulação Dotação	Fundo Municipal de Saude - Asps	07.001.0010.0301.0047.2112.331900400000000.0040	2.000,00

Art. 3 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Dois Irmãos das Missões - Rio Grande do Sul, 25 de outubro de 2017

ALFEU ABEL FORMENTINI
Prefeito Municipal em Exercício

CAMILA KOCHENBORGER
Secretaria Municipal da Fazenda

Publicado por:
Iliane do Amaral Silva
Código Identificador:E661A185

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

SECRETARIA DA FAZENDA
AUDIÊNCIA PÚBLICA EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018

O Prefeito Municipal de Ernestina, atendendo ao disposto no parágrafo único do Artigo 48 da Lei Complementar Federal n° 101/2000, convida a população do Município para a Audiência Pública, objetivando:

A ENTREGA, APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DO PROJETO E ANEXOS DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018.

A Audiência Pública realizar-se-á nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Ernestina, sito a Rua Fernando Duderstadt, no dia 07 de novembro de 2017, às 10:00 h.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ernestina-RS, em 30 de outubro de 2017.

Publique-se,

ODIR JOÃO BOEHM
Prefeito Municipal

VANDERLEI BAUMGRATZ
Secretario da Fazenda

Publicado por:
Leonel da Silva Borba
Código Identificador:713974D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL SECO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
SUMULA DO DECIMO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS Nº 022/2017

Contratada: **AUTO POSTO BOTTEGA LTDA**
Objeto: Aumento nos valores dos Itens: 35-Gasolina Comum de R$ 0,08 o litro e Item 36-óleo diesel Comum de R$ 0,04 o litro.

Erval Seco, 30 de outubro de 2017.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:917F14BF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 6.671, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017.

Consolida o quadro de empregos públicos que compõem a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

Prefeitura Municipal de Esteio, 25 de outubro de 2017.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:4DF05662

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 6.672, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017.

Consolida o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 25 de outubro de 2017.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:60FAE00F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 5.872, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017.

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 23 de outubro de 2017.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:30A627FF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 5.874, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017.

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 25 de outubro de 2017.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:839E8310

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO 219.17

CONTRATO N. 219/2017
Concorrência N. 002/2017
Contratada: **MULTIMÁQUINAS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, assistência técnica e intervenções técnicas para os veículos pesados da frota da Prefeitura de Esteio.
Valor: Até o limite de R$ 261.000,00 (duzentos e sessenta e um mil reais)
Assinatura: 25 de outubro de 2017.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:DEC9F93C

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE HABILITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA 01.17 INEXIGIBILIDADE 05.17 PROCESSO 2908/2017
A CPL, no uso de suas atribuições, torna publico aos interessados o resultado do julgamento do envelope 01-DOCUMENTAÇÃO e resolve: 1-HABILITAR: ANA ELISA GUBERT NUNES e TATIANE TRISTÃO KELLERMANN. A Ata de abertura e julgamento do envelope 01 encontra-se nos autos do processo para a consulta dos interessados.

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Patricia Helen Capela
Código Identificador:63DDEF9C

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO 217/17

CONTRATO N. 217/2017
Dispensa de Licitação N. 081/2017
Contratada: **ANDRE MADEIRA ENGENHARIA EIRELI**
Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto emergencial para reforma, conserto e recuperação das instalações elétricas no CMEB Eva Karnal.
Valor: R$ 6.000,00 (seis mil reais)
Assinatura: 24 de outubro de 2017.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:61626BA8

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ADENDO CONTRATUAL

CONTRATO N. 119/2013 – Adendo 6
CONCORRÊNCIA N. 004/2013
Contratada: GASTRÔ REFEIÇÕES LTDA
Objeto: Ficam acrescidas refeições adicionais ao objeto do contrato referente à produção e distribuição de refeições nas dependências da SMOSU, conforme memorando nº 2017066963 e planilhas acostadas no processo administrativo nº 2560/2013, nas folhas 521 a 527. O valor unitário por refeição é de R$ 11,28 (onze reais com vinte e oito centavos). O valor referente ao aditivo contratual é de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).
Assinatura: 27 de outubro de 2017.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:13CEAD2E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

ASSESSORIA JURÍDICA
SÚMULA 4º ADITIVO CONTRATO N. 275-2013.

Contratante: Município de Ibirubá.
Contratado: Orlando de Moura Nogueira.
Objeto: Altera a Cláusula Segunda do contrato de locação de duas salas comerciais, datado de 25/10/2013, sendo prorrogado o prazo de vigência do mesmo, até 31/10/2018.
Valor mensal: R$ 3.467,50.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:93150C3C

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO 3º ADITIVO CONTRATO Nº 057-2017.

Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: RECUPERAR RECICLADORA LTDA ME.
Objeto: Altera a Cláusula Terceira, item 3.3, do contrato emergencial para a prestação de serviços de coleta seletiva de resíduos sólidos, datado de 28 de abril de 2017, sendo prorrogado o prazo de vigência do mesmo, até 30 de novembro de 2017.
Valor mensal: R$ 26.535,30 para o item 01 e, R$ 24.811,68 para o item 02.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:BAEDC088

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 4.236/2017

Determina Ponto Facultativo no Município de Ibirubá, o dia 03 de novembro de 2017.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal**,** de 03 de abril de 1990 e suas alterações e;

Considerando o feriado do dia 02 de novembro de 2017, que nesse ano transcorre numa quinta-feira;
Considerando o feriado facultativo do dia 31 de outubro – Reforma Luterana, que no ano de 2017 comemoram os 500 anos da Reforma Luterana;

R E S O L V E

Art. 1º - Determinar como Ponto Facultativo, o dia 03 de novembro de 2017, sexta-feira, quando não haverá expediente nas secretarias municipais, exceto nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental e de Educação Infantil, onde o expediente será normal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 30 de outubro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 30 de outubro de 2017.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:78BE1C40

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 4.235/2017

Outorga Permissão de Uso de imóvel onde funcionava a Escola Municipal Cruzeiro do Sul, ao Grupo Gaiolas Club Cavalo Doido.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 100, § 2º, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações,

DECRETA

Art. 1º - Fica outorgada a Permissão de Uso, a título precário, por prazo indeterminado, de um prédio escolar desativado, onde funcionava a Escola Municipal Cruzeiro do Sul, na localidade de Linha Pulador Sul, neste Município, ao Grupo Gaiolas Club Cavalo Doido, CNPJ n.º 27.977.804/0001-00, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Douglas Alan Guntzel Kurz, CPF n.º 014.239.960-46.

Art. 2º - Em caso de revogação deste Decreto, os permissionários serão notificados com antecedência de 60 (sessenta) dias.

Art 3º - A Permissão de Uso tem a finalidade de sediar as reuniões e encontros do Grupo Gaiolas Club Cavalo Doido.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 25 de outubro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 25 de outubro de 2017.

ABEL GRAVE,
Prefeito

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:C1E9A40B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 4.234/2017

Revoga, a pedido, a Permissão de Uso de imóvel onde funcionava a Escola Municipal Cruzeiro do Sul, ao Clube de Mães Marta Zeilmann.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 100, § 2º, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações,

DECRETA

Art. 1º - Fica revogada a Permissão de Uso concedida através do Decreto n.º 4.198/2017, de um prédio escolar desativado, onde funcionava a Escola Municipal Cruzeiro do Sul, na localidade de Linha Pulador Sul, ao CLUBE DE MÃES MARTA ZEILMANN.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 25 de outubro de 2017, ficando revogado o Decreto n.º 4.198/2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 24 de outubro de 2017.

ABEL GRAVE,
Prefeito

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:F79A73C8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 4.233/2017

Institui o Comitê Gestor Municipal Intersetorial de enfrentamento e combate ao Aedes Aegypti.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal**,** de 03 de abril de 1990 e suas alterações e;

Considerando que o Município de Ibirubá é considerado município infestado pelo mosquito Aedes Aegypti;
Considerando que o Município é prioritário para desenvolver ações de combate ao mosquito Aedes Aegypti;
Considerando que existem casos de dengue e febre chickungunya confirmados no Município, no Estado e no País;
Considerando a necessidade de serem tomadas decisões e adotadas ações urgentes no sentido de prevenir-se e tratar-se as oportunistas enfermidades;
Considerando a necessidade de mobilização dos meios de preservação da saúde e de recursos não previstos no orçamento municipal;
Considerando a imperiosa necessidade de integrar recursos humanos, técnicos e financeiros com os governos Estadual e Federal; e
Considerando a vigilância dos casos de microcefalia;

DECRETA

Art. 1º. Fica instituído o Comitê Gestor Municipal Intersetorial de enfrentamento e combate ao Aedes Aegypti, com a finalidade de

coordenar, acompanhar e avaliar as ações de vigilância em saúde, a assistência à saúde, o diagnóstico laboratorial e as ações de comunicação social e educação em saúde para todo o Município.

Art. 2º. O Comitê ora instituído será integrado pelos seguintes membros:

I – Representantes da Secretaria Municipal da Saúde;
II – Representantes do Conselho Municipal da Saúde;
III – Representante das Estratégias da Saúde da Família;
IV – Representantes do PAM;

V – Representante da Vigilância Ambiental;
VI – Representantes da Vigilância Epidemiológica;
VII – Representante dos Médicos da Secretaria da Saúde
VIII – Representante do Hospital Annes Dias;
IX- Representantes da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente;
X- Representantes da Secretaria da Administração e Planejamento;
XI – Representantes da Câmara Municipal de Vereadores;
XII – Representantes da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto;
XIII – Representantes da Secretaria de Obras e Viação;
XIV – Clubes de Serviços, Associações, Ong;
XV – Associações de Bairros;
XVI – Secretaria do Trabalho, Assistência Social e Habitação;
XVII – Defesa Civil;
XVIII – Gabinete do Prefeito Municipal
§ 1º. O Comitê ora instituído será coordenado pela Secretária da Saúde.
§ 2º. Os integrantes do Comitê serão designados pelo Prefeito Municipal mediante Portaria.

Art. 3º. Ao Comitê compete:

I - promover as condições necessárias para o desenvolvimento de estratégias de prevenção e controle do mosquito Aedes Aegypti e das doenças por ele causadas;
II - desenvolver as ações de vigilância da dengue, zika e da febre chickungunya de casos suspeitos, monitorar e acompanhar os casos, assim como estabelecer os fluxos mais adequados de encaminhamentos a serem adotados pele rede de assistência de modo a minimizar seus efeitos;
III - estruturar a rede de assistência ambulatorial e hospitalar, conforme os parâmetros necessários ao enfrentamento da dengue, da febre chickungunya e do zika vírus;
IV - à coordenação, o planejamento e as ações interinstitucionais de comunicação social e educação em saúde referentes à prevenção e controle da dengue, da febre chickungunya e da zika;
V – desenvolver ações de vigilância de casos suspeitos de microcefalia;

Art. 4º. Fica instituído o Gabinete de Crise, junto ao Comitê Gestor Municipal Intersetorial de enfrentamento e combate ao Aedes Aegypti e a Vigilância em Saúde do Município.

Art.5º. Os integrantes do Comitê Gestor Municipal Intersetorial de enfrentamento e combate ao Aedes Aegypti não receberão remuneração, salvo em viagens a serviço fora da sede do Município, restringindo-se ao pagamento das despesas de pousada, alimentação e transporte devidamente comprovadas.

Art. 6º. O Comitê deverá elaborar o Plano Municipal para Enfrentamento da Dengue, da febre chickungunya e do Zika Vírus e/ou plano de intensificação das ações.

Art. 7º. De acordo com a evolução da situação epidemiológica da dengue, da febre chickungunya e do zika vírus, outros membros poderão ser agregados ao Comitê.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar de 24 de outubro de 2017, ficando revogado o Decreto n.º 4.114/2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 24 de outubro de 2017.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:21606752

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 10.400/2017

Concede Licença para Tratamento Saúde, a servidora Ana Cristina Franzen.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações e Decreto n.º 3.810/2013,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora **ANA CRISTINA FRANZEN,** Auxiliar de Ensino, matrícula n. º 1614, de acordo com o art. 55, V, da Lei Complementar n.º 009/2003, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos, no período de 23 de outubro de 2017 a 22 de novembro de 2017, conforme Inspeção de Saúde n.º 078/2017.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 23 de outubro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 27 de outubro de 2017.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:2626B0A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 10.399/2017

Concede promoção trienal para a servidora Juliane Paz Girotto.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,
R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora **JULIANE PAZ GIROTTO,** matrícula n.º 1310, promoção trienal de 3% (três por cento), a contar de 01 de outubro de 2017, conforme Lei Complementar n.º 096/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 27 de outubro de 2017.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:F013C978

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 10.398/2017

Concede promoção trienal para a servidora Juliane Macedo Borges de Araújo.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,
R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora **JULIANE MACEDO BORGES DE ARAÚJO,** matrícula n.º 1542, promoção trienal de 3% (três por cento), a contar de 01 de outubro de 2017, conforme Lei Complementar n.º 096/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 27 de outubro de 2017.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:25C1984B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 10.397/2017

Concede promoção trienal para o servidor Getulio Cezar Flores Alves.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,
R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao servidor **GETULIO CEZAR FLORES ALVES,** matrícula n.º 1540, promoção trienal de 3% (três por cento), a contar de 01 de outubro de 2017, conforme Lei Complementar n.º 096/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 27 de outubro de 2017.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:4E2C19AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 10.396/2017

Concede promoção trienal para a servidora Francele Trilha dos Santos.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,
R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora **FRANCELE TRILHA DOS SANTOS,** matrícula n.º 1541, promoção trienal de 3% (três por cento), a contar de 01 de outubro de 2017, conforme Lei Complementar n.º 096/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 27 de outubro de 2017.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:BFE5837B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 10.395/2017

Concede Licença para Tratamento Saúde, a servidora Jaqueline de Aguiar Beltrão.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações e Decreto n.º 3.810/2013,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora **JAQUELINE DE AGUIAR BELTRÃO,** Auxiliar Administrativo, matrícula n. º 1605, de acordo com o art. 55, V, da Lei Complementar n.º 009/2003, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos, no período de 14 de setembro de 2017 a 14 de janeiro de 2018, conforme Inspeção de Saúde n.º 069/2017.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 14 de setembro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 27 de outubro de 2017.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:7163A2C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 10.394/2017

Nomeia Grupo Técnico Municipal para Executar o Programa "PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR" no Município de Ibirubá.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR os representantes abaixo mencionados para integrarem o **Grupo Técnico Municipal (GTM)** e executar o programa **"Primeira Infância Melhor"** no Município de Ibirubá:
- Marinilse Aparecida Battistel;
- Fabio Gelain Cocco;
- Letícia dos Santos;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria n.º 9.872/2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 27 de outubro de 2017.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:6215C580

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 10.393/2017

Nomeia membros do Comitê Gestor Municipal Intersetorial de enfrentamento e combate ao Aedes Aegypti.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com o Decreto n.º 4.233/2017,

R E S O L V E

Art. 1º- NOMEAR, os integrantes do Comitê Gestor Municipal Intersetorial de enfrentamento e combate ao Aedes Aegypti, sendo a Coordenadora do Comitê a Secretária da Saúde:

I – Representantes da Secretaria Municipal da Saúde
Carlota Elisa Artmann
Lilian Nara Trein Landwoigt
II – Representantes do Conselho Municipal da Saúde
Janete Terezinha Kumm
Ana Salete Spengler
III – Representantes das Estratégias da Saúde e a Família
Edina L. S. Dallanora (ESF Hermany)
Luiza Maria de Pauli Heinrich (ESF Floresta)
Adriana Hansen (ESF Jardim)
Marla Joseane Krammes Lauxen (ESF Alfredo Brenner)
IV – Representantes do PAM
Marinilse Aparecida Battistel
Luciana Agnes
V – Representante da Vigilância Ambiental
Leonardo Maffi
Robson Suhre de Campos
VI – Representantes da Vigilância Epidemiológica
:Joice Marques
Simone Cristina Schroeder Copini

VII – Representante dos Médicos da Secretaria da Saúde
Etiane Augusto Messerschmidt
Matheus Bervian
VIII – Representante do Hospital Annes Dias
Antoninha Venturini de Oliveira
Odair José Funk
IX- Representantes da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente
Roberto Zeilmann
Erico Pimentel Nogueira
X- Representantes da Secretaria da Administração e Planejamento
Valdir Olavo Lagemann
Gabriela Bonato Urnau
XI – Representantes da Câmara Municipal de Vereadores
Presidente Dileta de Vargas Pavão das Chagas
1º Vice-Presidente Dácio Azevedo Moraes
XII – Representantes da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto
Letícia dos Santos
Taciana Basso Tolazzi
XIII – Representante da Secretaria de Obras e Viação
Vanderlei Santos de Souza
Clair José Benini
XIV – Representante dos Clubes de Serviços, Associações, Ong
Ereni Mariotti – Lions Club
Etiane Augusto Messerschmidt – Rotary Club
André Eduardo da Silva – Assoc. de Pais e Amigos do Grupo de Escoteiros Pitangueira do Mato
Jorge Gonçalves Ferreira – Assoc. de Pais e Amigos do Clube de Desbravadores Sementes da Pitangueira
Marlene Romann / Marli Giacomolli – ONG Instituto Filhos do Coração
XV – Representante das Associações de Bairros
Lírio Schweig
Lori Binsfeld
XVI – Representante da Secretaria do Trabalho, Assistência Social e Habitação
Fabiana Ritter Alves Grave
Gesmari Ines Jandrey
Maria Erotilde Depellegrins Tedesco
XVII – Representante da Defesa Civil
Aldemir Antonio Brandão
Luciano Ribas
XVIII – Representante do Gabinete do Prefeito Municipal
Ricardo Petry Doninelli
Abel Grave

Art. 2º - Pela atividade exercida, a Comissão acima mencionada não receberá qualquer tipo de pagamento, remuneração, vantagens ou benefícios.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 24 de outubro de 2017, ficando revogada a Portaria n.º 9.275/2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 24 de outubro de 2017.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:E0800E78

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 10.348/2017

Concede promoção trienal para a servidora Ana Graciela Rigoli Pires.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora **ANA GRACIELA RIGOLI PIRES,** matrícula n.º 1536, promoção trienal de 3% (três por cento), a contar de 01 de setembro de 2017, conforme Lei Complementar n.º 096/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 22 de setembro de 2017.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:64FC245A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 10.347/2017

Contrata Flavia Cristina Paulus, como Técnica de Enfermagem.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e de acordo com a Lei Municipal n.º 2.724/2017 e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Contratar **FLAVIA CRISTINA PAULUS,** classificada em 1º lugar para a vaga de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM,** conforme Edital de Processo Seletivo n.º 043/2017, que homologa o Resultado Final, instituído pelo Edital n.º 029/2017, de acordo com a Lei Municipal n.º 2.724/2017, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 02 de outubro de 2017.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de outubro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 25 de setembro de 2017.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:A163B06D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 10.346/2017

Nomeia Comissão de Seleção de projetos referente ao Edital de Chamamento Público n.º 008/2017, encaminhados para o Município de Ibirubá.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo Decreto Municipal n.º 4.185/2017,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomeia Comissão de Seleção para avaliar os projetos encaminhados para o Município de Ibirubá, referente ao Edital de Chamamento Público n.º 008/2017, conforme segue:

TACIANA BASSO TOLAZZI
LIA MARA RODRIGUES
CRISTIANE NARILIZE PALOSCHI
CLEDECI CHIESA

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 22 de setembro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 22 de setembro de 2017.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:E4C8AC9B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 10.345/2017

Determina o pagamento em Regime Suplementar de 22horas para a professora Gislaine Bonfanti da Silva.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 005/2002 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Determinar o pagamento de 22 horas semanais, em Regime Suplementar, para a professora **GISLAINE BONFANTI DA SILVA**, faixa D, conforme Art.16, § 1º e 2º da Lei Complementar n.º 005/2002, no período de 08 de setembro de 2017 a 08 de outubro de 2017, a fim de substituir servidor em laudo.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a de 08 de setembro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 22 de setembro de 2017.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamen

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:587282F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 10.344/2017

Lotar a servidora Débora de Oliveira Gastring junto a Inspetoria Veterinária e Zootécnica de Ibirubá.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e de acordo com a Lei Municipal n.º 2.677/2016 e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Lotar a servidora **DEBORA DE OLIVEIRA GASTRING,** Assistente Administrativo, para desempenhar suas funções junto a Inspetoria Veterinária e Zootécnica de Ibirubá, de acordo com a Lei Municipal n.º 2.677/2016.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 25 de setembro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 21 de setembro de 2017.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:96F918CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 10.343/2017

Prorroga prazo da contratação de Letice Elicker, como Professora Séries Finais Matemática.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e de acordo com a Lei Municipal n.º 2.694/2017 e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Prorrogar o prazo da contratação de **LETICE ELICKER,** realizada através da Portaria n.º 9.744/17, para a vaga de **PROFESSORA SÉRIES FINAIS MATEMÁTICA, faixa C,** de acordo com a Lei Municipal n.º 2.694/2017, até o dia 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 12 de setembro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 21 de setembro de 2017.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:7BB0CD9F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 10.342/2017

Contrata Mateus Eduardo Budke, como Auxiliar de Ensino.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e de acordo com a Lei Municipal n.º 2.722/2017 e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Contratar **MATEUS EDUARDO BUDKE,** classificado em 14º lugar para a vaga de **AUXILIAR DE ENSINO,** conforme Edital de Processo Seletivo n.º 020/2017, que homologa o Resultado Final, instituído pelo Edital n.º 008/2017, de acordo com a Lei Municipal n.º 2.722/2017, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 21 de setembro de 2017.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 21 de setembro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 21 de setembro de 2017.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:F050AA67

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 10.341/2017

Concede Licença para Tratamento Saúde, ao servidor Mauro Nicolodi.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações e Decreto n.º 3.810/2013,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, ao servidor **MAURO NICOLODI**, Professor, matrícula n. º 863, de acordo com o art. 55, V, da Lei Complementar n.º 009/2003, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos, no período de 28 de agosto de 2017 a 19 de setembro de 2017, conforme Inspeção de Saúde n.º 056/2017.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 28 de agosto de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 14 de setembro de 2017.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:697BC43C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 10.340/2017

Concede gratificação de 30% sobre o vencimento básico da primeira faixa, para a professora Nara Lisiane Silveira.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 005/2002 e suas alterações, Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações e Processo Administrativo n.º 058/2017,
R E S O L V E

Art. 1º - Conceder gratificação de 30% sobre os vencimentos básicos da primeira faixa, a contar de 10 de agosto de 2017, para a professora **NARA LISIANE SILVEIRA,** matrícula n.º 662-1, durante o período em que a professora estiver em exercício de docência junto à APAE, por possuir curso superior de educação, com habilitação específica para atendimento a alunos excepcionais, conforme art. 25, da Lei Complementar n.º 005/2002 e suas alterações.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de agosto de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 12 de setembro de 2017.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:A7C601E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 10.339/2017

Concede gratificação de 30% sobre o vencimento básico da primeira faixa, para o professor José Alex Pereira Rodrigues.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 005/2002 e suas alterações, Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações e Processo Administrativo n.º 060/2017,
R E S O L V E

Art. 1º - Conceder gratificação de 30% sobre os vencimentos básicos da primeira faixa, a contar de 16 de agosto de 2017, para o professor **JOSE ALEX PEREIRA RODRIGUES,** matrícula n.º 1597, durante o período em que o professor estiver em exercício de docência junto à APAE, por possuir curso superior de educação, com habilitação específica para atendimento a alunos excepcionais, conforme art. 25, da Lei Complementar n.º 005/2002 e suas alterações.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de agosto de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 12 de setembro de 2017.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:AB47A412

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 10.338/2017

Concede promoção por escolaridade equivalente a 10% sobre os vencimentos básicos da servidora Aline Carré dos Santos.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Processo Administrativo n.º 059/2017, Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder o pagamento de adicional equivalente a 10% sobre os vencimentos básicos da servidora **ALINE CARRÉ DOS SANTOS**, matrícula n.º 1532, a contar de 12 de agosto de 2017, tendo em vista o deferimento da solicitação de promoção por escolaridade, pela conclusão do Curso de Pós-Graduação em Farmacologia.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de agosto de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 12 de setembro de 2017.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:ADE12BAB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 10.337/2017

Nomeia membros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.739/00, de 18 de setembro de 2000 e suas alterações,

R E S O L V E
Art. 1º - Nomear os cidadãos abaixo relacionados para integrarem, na qualidade de membros titulares e suplentes, representantes dos segmentos abaixo especificados, o CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - COMDEMA, de acordo com a Lei Municipal n.º 1.739/2000 e suas alterações:

I - Representante do Poder Executivo Municipal:
Titular: Gabriela Bonato Urnau
Suplente: Jair Dal Molin Copini
II - Representante da Sociedade dos Engenheiros Florestais Autônomos do Estado do Rio Grande do Sul:
Titular: Ronald Stefanello de Azevedo Alves
Suplente: Eduardo Rafael Prass
III - Representantes da OAB:
Titular: Querilu Reinheimer
Suplente: João Leandro Sehn
IV – Representante da ACISA:
Titular: Telmo Pedrinho Prass
Suplente: Simone Branco
V - Representante da EMATER / ASCAR:
Titular: Lourival Gonçalves Filho
Suplente: Oneide Ernesto Kumm
VI - Representante da COTRIBÁ:
Titular: Fernando Lopes
Suplente: João Henrich
VII - Representante da COPREL:
Titular: Marcos Tauchert
Suplente: Marcos Luiz Eidt
VIII - Representante da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto:
Titular: Cledeci Chiesa
Suplente: Vanessa Fontana Rebelato
IX - Representante do Departamento Municipal de Meio Ambiente:
Titular: Elisangela dos Santos Althaus
Suplente: Erico Pimentel Nogueira

X - Representante da Associação Gaúcha de Engenheiros Florestais:
Titular: Nelson Antonio Nicolodi
Suplente: Marcos Luciano Markendorf
XI - Representante do Clube Amigos da Terra:
Titular: Ernande Rebelato
Suplente: Fernando Oliveira Rubin
XII - Representante do CREA/IBIRUBÁ:
Titular: Raquel Lorenzoni Camera
Suplente: Paulo Alberto Müller
XIII - Representante da Secretaria de Obras e Viação:
Titular: Clair Jose Benini
Suplente: Romeo Peukert
XIV - Representante da CORSAN
Titular: Claudemir Weber
Suplente: Pedro Luis Bongiorno
XV - Representante das Associações de Bairros:
Titular: Lírio Schweig
Suplente: Sonia Maria Lima

Art. 2º - Pela atividade exercida no Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA, os integrantes não receberão qualquer tipo de pagamento, remuneração, vantagens ou benefícios.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria n.º 9.611/2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 08 de setembro de 2017.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:37144C01

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 10.336/2017

Concede Licença para Tratamento Saúde, a servidora Micheli Menezes Barbosa Kanitz.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações e Decreto n.º 3.810/2013,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora **MICHELI MENEZES BARBOSA KANITZ**, Professora, matrícula n. º 845, de acordo com o art. 55, V, da Lei Complementar n.º 009/2003, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos, no período de 30 de agosto de 2017 a 29 de setembro de 2017, conforme Inspeção de Saúde n.º 055/2017.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 30 de agosto de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 06 de setembro de 2017.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:677C5077

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 10.335/2017

Concede Licença para Tratamento Saúde, a servidora Junara Bongiorno.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações e Decreto n.º 3.810/2013,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora **JUNARA BONGIORNO**, Auxiliar de Ensino, matrícula n. º 1601, de acordo com o art. 55, V, da Lei Complementar n.º 009/2003, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos, no período de 25 de agosto de 2017 a 24 de outubro de 2017, conforme Inspeção de Saúde n.º 054/2017.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 25 de agosto de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 01 de setembro de 2017.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:A69E8C3C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 10.334/2017

Homologa a conclusão de Estágio Probatório da servidora Aline Carré dos Santos.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, **HOMOLOGA**, em 01 de setembro de 2017, a conclusão de Estágio Probatório, a contar de 31 de julho de 2017, conforme avaliação da COMPAQ, da Servidora abaixo relacionada, do Quadro Geral dos Servidores Públicos Municipais, de conformidade com o art. 4º da Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações e Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações,

NOME	CARGO	PERÍODO	CONCLUSÃO
Aline Carré dos Santos	Farmacêutica	01/08/2014 a 31/07/2017	Aprovada

A servidora aprovada por este ato fica declarada **ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**, nos termos do art. 41, § 4º, da Constituição Federal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 01 de setembro de 2017.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:0F353213

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 10.333/2017

Exonera, a pedido, a servidora Adriana Maldaner de Oliveira, do cargo de Professora Municipal.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, atendendo Requerimento protocolado sob n.º 2389/2017 e de acordo com a Lei Complementar n.º 005/2002 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Exonera, a pedido, a servidora **ADRIANA MALDANER DE OLIVEIRA**, matrícula n.º 1057, a contar de 01 de setembro de 2017, do cargo de **PROFESSORA MUNICIPAL**, conforme Lei Complementar n.º 005/2002, e suas alterações.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de setembro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 01 de setembro de 2017.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:8F5FCEA1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 10.332/2017

Concede promoção trienal para a servidora Viviane Oliveira de Oliveira.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 005/2002 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora **VIVIANE OLIVEIRA DE OLIVEIRA,** matrícula n.º 831-01, promoção trienal de 3% (três por cento), a contar de 01 de agosto de 2017, conforme Lei Complementar n.º 098/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 23 de agosto de 2017.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:11D224C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 10.331/2017

Concede promoção trienal para a servidora Regina Corazza Tiemann Scheffer.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 005/2002 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora **REGINA CORAZZA TIEMANN SCHEFFER,** matrícula n.º 1146-01, promoção trienal de 3% (três por cento), a contar de 01 de agosto de 2017, conforme Lei Complementar n.º 098/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 23 de agosto de 2017.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:7F0F9A13

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 10.330/2017

Concede promoção trienal para a servidora Luciana Maria Roos.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 005/2002 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora **LUCIANA MARIA ROOS,** matrícula n.º 230-02, promoção trienal de 3% (três por cento), a contar de 01 de agosto de 2017, conforme Lei Complementar n.º 098/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 23 de agosto de 2017.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:EB68F965

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 10.329/2017

Concede promoção trienal para a servidora Carla Liane Saturno.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 005/2002 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora **CARLA LIANE SATURNO,** matrícula n.º 1137-01, promoção trienal de 3% (três por cento), a contar de 01 de agosto de 2017, conforme Lei Complementar n.º 098/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 23 de agosto de 2017.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:AB711BDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 10.328/2017

Concede promoção trienal para a servidora Ana Terezinha Jacques Alves.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 005/2002 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora **ANA TEREZINHA JACQUES ALVES,** matrícula n.º 1075-01, promoção trienal de 3% (três por cento), a contar de 01 de agosto de 2017, conforme Lei Complementar n.º 098/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 23 de agosto de 2017.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:293C6B85

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CME 001/2013 - REPUBLICA COM ALTERAÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 001 DE 09 DE OUTUBRO DE 2013

Fixa normas para a Educação Infantil no Sistema Municipal de Ensino do Município de Ibirubá.

Conselho Municipal de Educação de Ibirubá, no uso de suas atribuições legais.

Resolve/Delibera,

Capítulo I

Art. 1º - A educação infantil, primeira etapa da educação básica, constitui direito da criança de zero a seis anos, a que o estado e a família têm o dever de atender.

Art. 2º - A autorização de funcionamento e supervisão/inspeção das instituições, públicas e privadas, de Educação Infantil, que atuam na educação de crianças de zero a seis anos, será regulada pelas normas desta Resolução/Deliberação.

Parágrafo Único: Entende-se por instituições privadas de Educação Infantil as enquadradas nas categorias de particulares, comunitárias, confessionais ou filantrópicas, nos termos do Artigo 20 da Lei nº 9.394/96.

Art. 3º - A Educação Infantil será oferecida em:
I - creches ou entidades equivalentes para crianças até 3 (três) anos de idade;
II - pré-escolas, para crianças de 4 (quatro) a 6 (seis) anos.

§ 1º - Para fins desta Resolução/Deliberação, entidades equivalentes a creches, às quais se refere o inciso I do artigo, são todas as responsáveis pela educação e cuidados de crianças de zero a três anos de idade, independente de denominação e regime de funcionamento.
§ 2º - As instituições de Educação Infantil que mantém, simultaneamente, o atendimento a crianças de zero ano em creche e de quatro a seis anos em pré-escola, são constituições de Educação Infantil com denominação própria.
§ 3º - As crianças com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação serão preferencialmente atendidas na rede regular de creches e pré-escolas, respeitando o direito a atendimento adequado em seus diferentes aspectos.

Capítulo II

Da finalidade e dos objetivos

Art. 4º - A Educação Infantil tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físicos, psicológicos, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.
Art. 5º - A Educação Infantil tem como objetivos proporcionar condições adequadas para promover o bem-estar da criança, seu desenvolvimento físico, motor, emocional, intelectual, moral e social, a ampliação de suas experiências e estimular o interesse da criança pelo processo de conhecimento do ser humano, da natureza e da sociedade.

Parágrafo Único: dada às particularidades do desenvolvimento da criança de zero a seis anos, a Educação Infantil cumpre duas funções indispensáveis e indissociáveis: educar e cuidar.

Capítulo III

Da proposta pedagógica

Art. 6º - A proposta pedagógica deve ser fundamentada numa concepção de criança como cidadã, como pessoa em processo de desenvolvimento, como sujeito ativo da construção de seu conhecimento, como sujeito social e histórico marcado pelo meio em que se desenvolve e que também o marca.

Parágrafo Único: Na elaboração e execução da proposta pedagógica será assegurado à instituição de Educação Infantil, na forma da lei, o respeito aos princípios do pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas.

Art. 7º - Compete à instituição de Educação Infantil elaborar e executar sua proposta pedagógica considerando:

I. fins e objetivos da proposta;
II. concepção da criança, de desenvolvimento infantil e de aprendizagem;
III. características da população a ser atendida e da comunidade na qual se insere;
IV. regime de funcionamento e equipamentos;
V. espaço físico, instalação e equipamento;
VI. relação de recursos humanos, especificando cargos e funções, habilitação e níveis de escolaridade;
VII. parâmetros de organização de grupos e relação de professor/criança;
VIII. organização do cotidiano de trabalho junto às crianças;
IX. proposta de articulação da instituição com a família e a comunidade;
X. processo de avaliação do desenvolvimento integral da criança;
XI. processo de planejamento geral e avaliação institucional
XII. processo de articulação de Educação Infantil com o Ensino Fundamental.
§ 1º - O regime de funcionamento das instituições de Educação Infantil atenderá as necessidades da comunidade, podendo ser ininterrupto no ano civil, respeitados os direitos trabalhistas e estatutários.
§ 2º - O currículo da Educação Infantil deverá assegurar a formação básica comum, respeitando as diretrizes curriculares nacionais, nos termos do artigo 9º da lei nº 9.394/96.

Art. 8º - A avaliação na Educação Infantil será realizada mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento da criança, tomando como referência os objetivos estabelecidos para esta etapa da educação, sem objetivo de promoção mesmo para acesso ao Ensino Fundamental.
Art. 9º - Os parâmetros para a organização de grupos (Berçário - 0 a 2 anos incompletos, Maternal - 3 a 4 anos incompletos e Pré-escola - 4 a 6 anos incompletos) decorrerão das especificidades da proposta pedagógica, recomendada a seguinte relação professor/criança:

BERÇÁRIO (0 a 2 anos)		
Berçário I (0 a 1 ano incompleto)	1 professor**(a)**	06 a 08 crianças
Berçário II (1 a 2 anos incompletos)		
MATERNAL (3 anos)		
Maternal I (2 a 3 anos incompletos)	1 professor**(a)**	15 crianças
Maternal II (3 a 4 anos incompletos)		
JARDIM (4 anos, 5 anos e 6 anos incompletos)		
Pré-escola I / Jardim A (4 a 5 anos incompletos)	1 professor**(a)**	20 crianças
Pré-escola II / Jardim B (5 a 6 anos incompletos)		

§ 1º - O horário de funcionamento das instituições de Educação Infantil (Creches e Escolas Municipais de Educação Infantil -

EMEI's) terá início do atendimento às 7h e encerramento às 18h30min. (NR) (*Redação estabelecida pelo artigo 1º da Resolução CME 003/2017, de 18/10/2017*.)

~~§ 1º - O horário de funcionamento das instituições de Educação Infantil (Creches e Escolas Municipais de Educação Infantil - EMEI's) terá início do atendimento às 7h30min e encerramento às 18h.~~ (NR) *(Alterado pelo artigo 1º da Resolução CME 003/2017, de 18/03/2017.)*

"§ 2º - Para a matrícula nas diversas etapas: Berçário I (0 a 01 ano incompleto), Berçário II (01 ano a 02 anos incompletos), Maternal I (02 anos a 03 anos incompletos), Maternal II (03 anos a 04 anos incompletos), Pré-escola I/Jardim A (04 anos a 05 anos incompletos) e Pré-escola II/Jardim B (05 anos a 06 anos incompletos), o ponto de corte considerado para todas as etapas é 31 de março do corrente ano, conforme legislação vigente.
I – A idade mínima para ingresso e matrícula no Berçário I será de quatro (04) meses ou seis (06) meses, conforme a legislação pertinente ao regime de trabalho da mãe.
II – Será ofertado turno de atendimento à criança de acordo com o turno em que a mãe trabalha, a fim de oportunizar maior tempo de convívio familiar.
III – Será ofertado o atendimento integral quando houver vaga disponível.
IV – A mãe que não tem nenhum vínculo empregatício terá garantia de vaga nas Creches ou Escolas Municipais de Educação Infantil se houver disponibilidade das mesmas, visto que a obrigatoriedade na Educação Infantil se dá aos quatro anos.
V – Para efetivação da matrícula haverá exigência de declaração do empregador e especificação dos dias e turnos de trabalho, devendo esta ser com firma reconhecida em cartório." . (NR) (*Redação estabelecida pelo artigo 1º da Resolução CME 003/2017, de 18/10/2017*.)
~~§ 2º - Para a matrícula nas diversas etapas: Berçário I (0 a 01 ano incompleto), Berçário II (01 ano a 02 anos incompletos), Maternal I (02 anos a 3 anos incompletos), Maternal II (03 anos a 04 anos incompletos), Pré-escola I/Jardim A (04 anos a 05 anos incompletos) e Pré-escola II/Jardim B (05 anos a 06 anos incompletos), o ponto de corte considerado para todas as etapas é 31 de março do corrente ano, conforme legislação vigente. A idade mínima para ingresso e matrícula no Berçário I é 04 meses.~~ (NR) *(Alterado pelo artigo 1º da Resolução CME 003/2017, de 18/03/2017.)*

§ 3º - A partir do ano de 2014 não será ofertado aos alunos da Pré-escola II/Jardim B (05 anos a 06 anos incompletos) o turno integral de atendimento. Haverá oferta de 1 (um) turno, com jornada de quatro horas/aula, com professor, compreendendo um mínimo de 200 (duzentos) dias letivos e 800 horas/aula, conforme legislação vigente.

§ 4º - Terá direito a vaga nas Escolas Municipais de Educação Infantil da rede municipal de Ibirubá, todas as crianças de 0 a 04 anos, 11 meses e 29 dias, porém o ingresso será a partir dos quatro (04) meses ou seis (06) meses, conforme a legislação pertinente ao regime de trabalho da mãe. (NR) (*Redação estabelecida pelo artigo 1º da Resolução CME 003/2017, de 18/10/2017*.)

~~§ 4º - Terá direito a vaga nas Escolas Municipais de Educação Infantil de turno integral da rede municipal de Ibirubá, todas as crianças de 0 a 04 anos, 11 meses e 29 dias, porém o ingresso será a partir dos 04 meses de idade.~~ (NR) *(Alterado pelo artigo 1º da Resolução CME 003/2017, de 18/03/2017.)*

Capítulo IV

Dos recursos humanos

Art. 10 - A direção da instituição de Educação Infantil será exercida por professor do magistério Público Municipal ou Estadual com formação adequada e, no mínimo, dois anos de docência.
Art. 11 - O docente para atuar na Educação Infantil, será formado em curso de nível superior (licenciatura, de graduação plena, em universidades e institutos superiores de educação), admitida como formação mínima para o exercício do magistério na Educação Infantil, a oferecida em nível médio, na modalidade Normal.

Parágrafo Único: O sistema de ensino proverá o aperfeiçoamento dos professores legalmente habilitados para o magistério, em exercício em instituições de Educação Infantil, de modo a viabilizar características da criança de zero a seis anos de idade.

Art. 12 - As mantenedoras das instituições de Educação Infantil poderão organizar equipes multiprofissionais para atendimentos específicos às turmas sob sua responsabilidade, tais como pedagogo, psicológico, pediatra, nutricionista, assistente social e outros.

Capítulo V

Do espaço, das instalações e dos equipamentos

Art. 13 - Os espaços são projetados de acordo com a proposta pedagógica da instituição de educação infantil, a fim de fornecer o desenvolvimento das crianças de zero a seis anos, respeitando suas necessidades e capacidades.

Art. 14 - Todo imóvel destinado à educação infantil pública ou privada, dependerá de aprovação pelo órgão oficial competente.

§ 1 º - O prédio deverá adequar-se ao fim a que se destina atender, no que couber, às normas e especificações técnicas da legislação pertinente.
§ 2º - O imóvel deverá apresentar condições adequadas de localização, acesso, segurança, salubridade, saneamento e higiene, e total conformidade com a legislação que rege a matéria.

Art. 15 - Os espaços internos deverão atender as diferentes funções da intuição de educação infantil e conter uma estrutura básica que contemple:

I- espaços para recepções;
II- salas para professores e para os serviços administrativos-pedagógicos e de apoio;
III- salas para atividades das crianças, com boa ventilação e iluminação, e visão para o ambiente externo, com mobiliário e equipamentos adequados;
IV- refeitório, instalações e equipamentos para o preparo de alimentos que atendem às exigências de nutrição, saúde, higiene e segurança, nos casos oferecidos de alimentação;
V- instalações sanitárias completas, suficientes e próprias para o uso das crianças e para o uso dos adultos;
VI- berçário, se for o caso, provido de berços individuais, área livre para movimentação das crianças, locais para alimentação das crianças, locais para movimentação e para higienização com balcão e pia, e espaço para o banho de sol das crianças;
VII- área coberta para atividades externas compatíveis com a capacidade de atendimento, por turno, da instituição.

Parágrafo Único: recomenda-se que a área coberta mínima para as salas de atividades das crianças seja de 1,50 m² por criança atendida.

Art. 16 - as áreas ao ar livre deverão possibilitar as atividades de expressão física, artística e de lazer, completando também áreas verdes.

Capítulo VI

Da criação e da autorização de funcionamento

Art. 17 - Entende-se por criação o ato próprio pelo qual o mantenedor formaliza a intenção de criar e manter uma instituição de Educação Infantil e se compromete a sujeitar seu funcionamento às normas do respectivo sistema de ensino.

§ 1 º - O ato de criação se efetiva para as instituições de Educação Infantil, mantidas pelo poder público, por decreto governamental ou equivalente, e, para as mantidas pela iniciativa privada, por

manifestação expressa do mantenedor em ato jurídico ou declaração própria.
§ 2º - O ato de criação a que se refere este artigo não autoriza o funcionamento, que depende da aprovação do Conselho Municipal de Educação (CME).

Art. 18 - Entende-se por autorização de funcionamento o ato pelo qual o órgão próprio do sistema de ensino permite o funcionamento da instituição de Educação Infantil, enquanto atendidas as disposições legais pertinentes.

Art. 19 - O processo para autorização de funcionamento será encaminhado ao órgão competente do sistema de ensino, instruído com relatório de verificação *in loco*, pelo menos 120 (cento e vinte) dias antes do prazo previsto para início das atividades, e deverá conter:

I- requerimento dirigido ao titular do órgão ao qual compete a autorização, subscrito pelo representante legal da entidade mantedora;
II- registro do mantedor, se da iniciativa privada, junto aos órgãos competentes: Cartório de Títulos e Documentos, Junta Comercial e Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda;
III- documentação que possibilite verificar a capacidade de autofinanciamento e prova de idoneidade econômico-financeira da entidade mantedora e de seus sócios, consistindo de certidão negativa do cartório de distribuição pertinente, com validade na data da apresentação do processo;
IV- identificação da instituição de Educação Infantil e endereço;
V- comprovação da propriedade do imóvel , da sua locação ou cessão, por prazo não inferior a 2 anos;
VI- planta baixa ou croqui dos espaços e das instalações;
VII- relação do mobiliário, equipamentos, material didático - pedagógico e acervo bibliográfico;
VIII- relação dos recursos humanos e comprovação de sua habilidade e escolaridade;
IX- previsão de matricula com demonstrativo de organização do grupo;
X- proposta pedagógicas;
XI- plano de capacitação permanente dos recursos humanos;
XII- regimento que expresse a organização pedagógica, administração pedagógica, administrativa e disciplinar da instituição de Educação Infantil;
XIII- laudo da inspeção sanitária;
XIV- alvará expedido pelo órgão próprio da Prefeitura Municipal, autorizada a funcionar, poderá ocorrer por decisão do mantedor, em caráter temporário ou definitivo, devendo atender legislação específica a ser definida pelo caráter do sistema de ensino.

Capítulo VII

Da supervisão/inspeção

Art. 21 - A supervisão/inspeção, que compreende o acompanhamento do processo de autorização e a avaliação sistemática das instituições de Educação Infantil, é de responsabilidade do sistema de ensino, a quem cabe velar pela observância das leis de ensino e das decisões do Conselho Municipal de Educação, atendido o disposto neste Resolução/Deliberação.

Art. 22 - Compete aos órgãos específicos do Sistema definir e implementar procedimentos de supervisão, avaliação e controle da qualidade do processo educacional;

Art. 23 - A supervisão/inspeção compete acompanhar e avaliar:

I- o cumprimento da legislação educacional;
II- a execução da proposta pedagógica;
III- condições de matrícula e permanência das crianças na creche, pré-escola ou centro de Educação Infantil;
IV- o processo de melhoria da qualidade dos serviços prestados, considerando o previsto na proposta pedagógica da instituição de Educação Infantil e o disposto na regulamentação vigente;
V- a qualidade dos espaços físicos, instalações e equipamentos e a adequação ás suas finalidades;
VI- a regularidade dos registros de documentação e arquivo;
VII- a oferta e execução de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde nas instituições de Educação Infantil, mantida pelo poder público;
VIII- a articulação da instituição de Educação Infantil com a família e a comunidade.

Art. 24 - A supervisão/inspeção cabe também propor as autoridades competentes o cessar efeitos dos atos de autorização da instituição, quando comprovadas irregularidades que comprometam o seu funcionamento ou quando verificado o não cumprimento da proposta pedagógica.

Parágrafo único: as irregularidades serão apuradas e as penalidades aplicadas de acordo com legislação específica do sistema de ensino, assegurado o direito a ampla defesa.
Capítulo VIII

Das disposições finais e transitórias

Art. 25 - as instituições de Educação Infantil da rede pública e privada, em funcionamento na data de publicação desta Resolução/Deliberação, deverão integrar-se ao respectivo sistema de ensino de acordo com o Art. 89 da Lei nº 9.394/96.

§ 1º - Os órgãos executivos do sistema estimularão a antecipação da integração das instituições de Educação Infantil do sistema de ensino, em benefício da manutenção e da melhoria do atendimento.
§ 2 º - A integração será acompanhada e verificada pela supervisão/inspeção, exercida pelo órgão próprio do sistema de ensino, que encaminhará ao Conselho Municipal de Educação, parecer conclusivo, baseado em relatório, que comunique o estágio de adaptação às disposições desta Resolução/Deliberação.
§ 3 º - À vista do relatório a que se refere o § 2º deste artigo, o Conselho Municipal de Educação poderá conceder prorrogação de prazo para instituição sob exame adequar-se às normas desta Resolução/Deliberação.

Art. 28º - Esta Resolução/Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação/homologação, revogadas as disposições em contrário.

Conselheiras:

GICELAINE ALVEZ DA CRUZ

ISAMAR D'AMICO TEIXEIRA DIESEL

LUCIANE KUMM SCHENKEL

LUIZA CHIESA

RITA TEREZINHA BRAGANHOLO DE SOUZA

SHEILA DOS SANTOS

TATIANE FONTANA OLIVEIRA

TATIANE FONTANA OLIVEIRA
Presidente e
Relatora

Aprovada, por unanimidade, em sessão ordinária de 09 de outubro de 2013.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:3291CC65

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CME 003/2017

RESOLUÇÃO Nº 003 DE 18 DE OUTUBRO DE 2017

Altera a Resolução CME nº 001 de 09 de outubro de 2013 que fixa normas para a Educação Infantil no

Sistema Municipal de Ensino do Município de Ibirubá.

Conselho Municipal de Educação de Ibirubá, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Parecer CNE/CEB nº 17/2012 e nas Resoluções CNE/CEB nº 05/2009 e nº 04/2010, na Constituição Federal, nas Leis Federais nº 9.394/1996, nº 12.796/2013, nº 8.069/1990 e nº 13.005/2014, nas Resoluções CME nº 001/2013 e nº 001/2014 e conforme as Leis Municipais nº 2.389/2011, nº 2.419/2012 e nº 2.422/2012.

CONSIDERANDO,

Que o ofício MRM/SECTD nº 016/17, datado de 16/10/2017, solicita alteração no artigo 9, § 2º, da Resolução CME nº 001/2013, no que tange a alterar a regulamentação da matrícula da criança na Educação Infantil ficando o ingresso de quatro para seis meses de idade. Justifica que crianças de quatro meses devem ter cuidados exclusivos, ainda não sentam sozinhas, sua alimentação é restrita a mamadas, o que acarreta risco maior no manejo da alimentação, bem como o atendimento à criança é mais complexo.
Que a legislação atual (Constituição Federal - art. 208 inciso, IV e art. 211, § 2º, Estatuto da Criança e do Adolescente - art. 4º e art. 54, inciso IV, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – art. 4º) assegura o direito à educação às crianças de zero a cinco anos de idade, que deve ser garantido através do acesso a creches e/ou pré-escolas. Na legislação supracitada não há garantia de educação infantil em período integral, embora haja decisões judiciais nesse sentido nos Tribunais Superiores.
Que quanto à oferta de vagas em creches e pré-escolas, em período integral, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação, alterada pela Lei n. 12.796/2013, estabeleceu a jornada parcial ou integral para a Educação Infantil. Deste modo, não há como obrigar o Poder Público a fornecer vagas em período integral, tendo em vista que tal oferta depende da disponibilidade e discricionariedade da administração pública, que precisa administrar os seus recursos para atender o maior número possível de crianças e garantir o direito à educação de todas, com base nos princípios da razoabilidade e proporcionalidade.
Que o sistema educacional do nosso país não prevê legalmente a necessidade da oferta pelo Poder Público de educação em período integral na Educação Infantil e o Plano Nacional de Educação (Lei nº. 13.005/14) prevê como meta da educação no nosso país que seja implementado o ensino infantil integral.
Que Constituição Federal assegura a educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, assegurada também sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria, ressaltando a necessidade da progressiva universalização do ensino médio gratuito.

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar a Resolução CME nº 001 de 09 de outubro de 2013, nos seguintes termos:

I - Alterar a redação do parágrafo 1º do artigo 9º, conforme segue:
"§1º - O horário de funcionamento das instituições de Educação Infantil (Creches e Escolas Municipais de Educação Infantil - EMEI's) terá início do atendimento às 7h e encerramento às 18h30min."

II - Alterar a redação do parágrafo 2º do artigo 9º, conforme segue:

"§ 2º - Para a matrícula nas diversas etapas: Berçário I (0 a 01 ano incompleto), Berçário II (01 ano a 02 anos incompletos), Maternal I (02 anos a 03 anos incompletos), Maternal II (03 anos a 04 anos incompletos), Pré-escola I/Jardim A (04 anos a 05 anos incompletos) e Pré-escola II/Jardim B (05 anos a 06 anos incompletos), o ponto de corte considerado para todas as etapas é 31 de março do corrente ano, conforme legislação vigente.
I – A idade mínima para ingresso e matrícula no Berçário I será de quatro (04) meses ou seis (06) meses, conforme a legislação pertinente ao regime de trabalho da mãe.
II – Será ofertado turno de atendimento à criança de acordo com o turno em que a mãe trabalha, a fim de oportunizar maior tempo de convívio familiar.
III – Será ofertado o atendimento integral quando houver vaga disponível.
IV – A mãe que não tem nenhum vínculo empregatício terá garantia de vaga nas Creches ou Escolas Municipais de Educação Infantil se houver disponibilidade das mesmas, visto que a obrigatoriedade na Educação Infantil se dá aos quatro anos.
V – Para efetivação da matrícula haverá exigência de declaração do empregador e especificação dos dias e turnos de trabalho, devendo esta ser com firma reconhecida em cartório."

III - Alterar a redação do parágrafo 4º do artigo 9º, conforme segue:

"§ 4º - Terá direito a vaga nas Escolas Municipais de Educação Infantil da rede municipal de Ibirubá, todas as crianças de 0 a 04 anos, 11 meses e 29 dias, porém o ingresso será a partir dos quatro (04) meses ou seis (06) meses, conforme a legislação pertinente ao regime de trabalho da mãe."

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução, entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiras:

LUIZA CHIESA

MONICA LISETE FROEDER

ODETE ELISABETH FLACH

RITA TEREZINHA BRAGANHOLO DE SOUZA

SHEILA DOS SANTOS

SOLANGE CONRAD REBELLATO

TANIA FERREIRA

TATIANE FONTANA OLIVEIRA

TATIANE FONTANA OLIVEIRA
Presidente e
Relatora

Aprovada, por unanimidade, em sessão ordinária de 18 de outubro de 201

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:33E1BBD3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EDITAL DE LEILÃO Nº 03/2017

O Município de Iraí torna público que as 8 horas do dia 13 de novembro de 2017, nas dependências da Prefeitura Municipal, na Rua Vazulmiro Dutra, 161, será realizado a venda de bens imóveis, através do Edital nº 03/2017. Maiores informações podem ser obtidas no horário de expediente ou pelo telefone (55) 3745 1288 ou www.irai.rs.gov.br.

Iraí, 10 de outubro de 2017.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:B80886B9

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EDITAL DE LEILÃO Nº 04/2017

O Município de Iraí torna público que as 8 horas do dia 14 de novembro de 2017, nas dependências da Prefeitura Municipal, na rua Vazulmiro Dutra, 161, será realizado a venda de veículos e sucatas de propriedade do município, através do Edital nº 04/2017. Maiores informações podem ser obtidas no horário de expediente ou pelo telefone (55) 3745 1288 ou
www.irai.rs.gov.br.

Iraí, 10 de outubro de 2017.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:52C6A0E2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA

LICITAÇÕES
ALTERAÇÃO RAZÃO SOCIAL

Rua Antônio Felini s/n – Centro - CEP: 99730-000
CNPJ 87613394/0001-31
Fone/Fax: 54 3368 1291 - e-mail:
pmjacutinga@jacutinga.rs.gov.br

Publicação de alteração da razão social
O MUNICÍPIO DE JACUTINGA, COMUNICA, que houve alteração da razão social da empresa Comércio e Instalações de Centrais Telefônicas Ltda**,** da cidade de Erechim para TELSEG SERVIÇOS E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA LTDA – ME, CNPJ nº 16.721.444/0001-56, permanecendo o mesmo Título do Estabelecimento (Nome Fantasia) de TECFONE TELECOMUNICAÇÕES, convalidando todos os atos praticados pela Dispensa de Licitação exarados no processo n° 57/2017, para fornecimento de uma Central Telefônica, marca Leucotron Modelo Ision IP-1600, configurada com 04 troncos analógicos, 01 software contaction para telefonista, 32 ramais analógicos.

Jacutinga, 30 de outubro de 2017.

CARLOS ALBERTO BORDIN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Cristina Foletto de Oliveira
Código Identificador:5388F447

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 30-2017

A Prefeitura de Jari- RS torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade acima descrita e com o seguinte objeto**: AQUISIÇÃO DE TABUAS, BARROTES, PREGOS, ZINCO E RIPAS PARA SEREM USADOS NA CONSTRUÇÃO DE PARADAS DE ÔNIBUS,** abertura prevista para 14 de novembro 2017 às 09:00 h. Maiores informações no site
www.portaldecompras.com.br e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Barão do Triunfo, 193 – fone 55 3272-9030, Ramal 203.

Jari, 30 de outubro de 2017.

JOÃO HOHEMBERGER DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Tadeu Moreira Goulart
Código Identificador:866413D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
2º EDITAL Nº 013/2017 – PROCESSO SELETIVO Nº 013/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Osvaldo Bastos, 622, representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. João Marcos Bassani dos Santos**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a homologação das inscrições e pontuação final dos candidatos relativas ao **PROCESSO SELETIVO**, destinado a selecionar candidatos para contratação temporária de **Motorista para Veículos Leves e Micro Ônibus conforme Leis 1.305/2017 de 30 de Agosto de 2017.**

1 - DAS INSCRIÇÕES

Inscrição	Nome	Cargo
001	Paulo Cesar da Silva	Motorista para Veículos Leves e Micro Ônibus

2 – DA PONTUAÇÃO

Inscrição	Nome	Pontuação	Total
001	Paulo Cesar da Silva	126,3 pontos	126,3 pontos

3 – DOS RECURSOS

3.1. O candidato poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do primeiro dia subseqüente à publicação, conforme item 4 - DA DIVULGAÇÃO nos seguintes casos:
3.2. O recurso deverá ser apresentado datilografado ou digitado em forma de requerimento, uma questão por requerimento, assinado pelo candidato, endereçado à Comissão Organizadora e protocolado na sede da Prefeitura Municipal, no protocolo central, mediante ao preenchimento do (**ANEXO V**), sob pena do mesmo não ser apreciado pela banca examinadora do processo.
3.3. A **Comissão Examinadora** da Prefeitura de Maquiné é a última instância para **recursos**, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
3.4. Serão indeferidos os recursos que não atenderem aos dispositivos aqui estabelecidos.
3.5. As respostas aos recursos estarão disponíveis na Prefeitura de Maquiné.
3.8. Os recursos serão analisados individualmente, porém as respostas serão divulgadas por quesito e não direcionadas a cada candidato.

Publicado por:
Wesley Andrade Matos
Código Identificador:0A9B21BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA A REVISÃO DO PLANO DIRETOR

Temos a honra de convidar a comunidade para participar da Audiência Pública para a revisão do Plano Diretor do município a realizar-se no dia 06 de novembro de 2017, segunda-feira, às 14 horas, no Auditório da Câmara de Vereadores de Maquiné.

Contamos com a participação de todos!

Publicado por:
Wesley Andrade Matos
Código Identificador:5AD87C55

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
SÚMULAS 005

Carta Convite n°028/2017. Contrato n°125. Objeto: Reforma/execução de sistema hidrossanitário da Escola Dom Bosco. Contratado: Fábio Staudt-ME. Valor: R$7.441,00. Data assinatura: 20/10/2017.
Tomada de preço 001/2017. Contrato n°048/2017. Objeto: Prestação de serviços de assessoria para captação e recursos federais. Contratada: BGK Assessoria e Projetos LTDA. Valor: R$3.000,00 mensais. Data assinatura: 10/04/2017. Término: 31/12/2017.
Carta Convite n°013/2017. Contrato n°078/2017. Objeto: está na relação do Edital (itens; 0008/0009/0012/0015/0016). Contratado: Tubularte Móveis Eireli-EPP. Valor: R$5.607,60. Data assinatura: 16/06/2017.
Carta Convite n°007/2017. Contrato n°054/2017. Objeto: gás P45. Contratado: Comercial de Gás Bencke LTDA-ME. Valor: R$13.200,00. Data assinatura: 17/05/2017. Término: 31/12/2017.
Pregão Presencial n°021/2017. Contrato n°083/2017. Objeto: relação do edital (item 6).Contratado:VMLX Eletrônicos Eireli-ME.Valor:R$11.655,00.Data assinatura:04/07/2017.
Pregão Presencial n°022/2017. Contrato n°085/2017. Objeto: relação do Edital (itens 0008/0009/0010/0012). Contratado: Arena Informática LTDA-ME. Valor: R$15.202,00. Data assinatura: 05/07/2017.

Publicado por:
Luciane da Rosa Vasconcellos
Código Identificador:0DCA6605

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES-AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Quaraí-RS, comunica aos interessados a abertura da licitação, abaixo discriminada: **Concorrência Pública Nº 004/2017:** Licitação, sob regime de empreitada global, para execução das obras do projeto de pavimentação asfáltica (CBUQ) sobre pavimentação irregular das seguintes vias da malha urbana do município de Quaraí/RS: **Avenida Sete de Setembro, Rua Simões Lopes Neto, Rua Vigário da Cruz Jobim, Rua Oscar Lucho e Rua Joaquim Barreto,** totalizando 24.754,65m2 de pavimentação asfáltica e 731,00 metros lineares de microdrenagem pluvial nos trechos indicados e sinalização viário horizontal e vertical, tudo conforme os memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas físicos financeiros e projetos básicos, anexos do edital. ***Programa Pimes Badesul – Contrato nº006/2017.*** **Data da Abertura:** 19/12/2017 às 09h 00min.O edital encontra-se disponível no site www.quarai.rs.gov.br. Maiores informações no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Quaraí-RS, fone (55) 3423-2359/1001, em horário de expediente.

Quaraí, 30 de outubro de 2017.

RICARDO OLAECHEA GADRET
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:61E08C87

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017
O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público que estará realizando **Pregão Presencial nº 026/2017, Registro de Preço nº 015/2017 – Aquisição de material de limpeza e consumo,** para a todas as Secretarias. A Abertura e julgamento do processo ocorrerão no dia **21 de novembro de 2017, às 10:00hrs**, no Setor de Licitações, anexo ao Centro Administrativo Orestes da Silva Goulart. O Edital e maiores informações poderão ser obtidas de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 14h, no prédio da Prefeitura Municipal, sito a Avenida 17 de Abril, nº 503, pelo fone (0xx55) 3615 3303, ou através do site
www.santamargaridadosul.rs.gov.br.

Santa Margarida do Sul, 31 de outubro de 2017.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Faria Saldanha Vieira
Código Identificador:31B5C089

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VSITA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 768-2017

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **HOMOLOGA** nesta data, a conclusão do Estágio Probatório do Servidor abaixo relacionado, consoante artigo 22 da Lei Municipal n° 514/92.

Nome	Mat.	Cargo	Data	Pontos	Conceito
Juliana Regio da Silva	3028-7	Profº Séries Iniciais	22/02/2013	3.600	Aprovado

Fica o servidor por este ato declarado **ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO,** nos termos do art. 41, § 4º, da Constituição Federal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 30 DE OUTUBRO DE 2017.

ARILTON DE OLIVIERA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:DEB50873

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 769/2017

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **PROMOVE,** a Servidora **ADÉLIA MARIA PEREIRA DE CASTRO,** Matrícula **1015-4** Professor Municipal Series Iniciais, ao **NÍVEL 3,** de acordo com a alínea "c" do inciso "I"do artigo 13 da Lei Municipal nº 1.900 de 28 de dezembro de 2006, a contar de **01 de novembro de 2017**, Permanecendo regida pela Lei Municipal nº 514 de 06 de outubro de 1992, Estatuto do Servidor Público de Santana da Boa Vista.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 30 DE OUTUBRO DE 2017

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:E2025F5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 770/2017

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** à Servidora **CLEIA MARIZA PORTO DA SILVA,** Matrícula 736-6, Servente Doméstica, Classe A, Padrão 1, afastamento de 5 (cinco) dias em virtude de Falecimento de seu Irmão, conforme Certidão anexa, no período de **27.10.2017 a 31.10.2017,** de acordo com inciso III, alínea "b", do artigo 117, da Lei Municipal nº 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 30 DE OUTUBRO DE 2017

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:AFB24A28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 771/2017

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** à Servidora **SONIA REGINA DA SILVA NUNES,** Matrícula 1863-5, Servente Doméstica, Classe A, Padrão 1, afastamento de 5 (cinco) dias em virtude de Falecimento de seu Pai, conforme Certidão anexa, no período de **27.10.2017 a 31.10.2017,** de acordo com inciso III, alínea "b", do artigo 117, da Lei Municipal nº 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 30 DE OUTUBRO DE 2017

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:45090795

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO E DO PLANEJAMENTO
HOMOLOGAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001-2017

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO a decisão da Comissão de Seleção, desta Prefeitura Municipal, referente a o julgamento do Chamamento Público nº 001/2017, que consiste na execução do Projeto Santo Antonio Acesso e Oportunidade da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social, deste Município, de acordo com o edital de chamamento Público nº 001/2017, objetivando a execução do projeto, em conformidade com o edital e seus anexos, consignando a melhor proposta apresentada, declarou vencedora deste certame a Entidade Instituto Brasileiro da Pessoa, CNPJ nº 19034046/0001-50, totalizando 98 pontos. Diante do exposto homologo o objeto desta parceria, a empresa retro mencionada. Nada mais a Constar.

Santo Antônio da Patrulha – RS, 27 de outubro de 2017.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariza Pereira Ramos
Código Identificador:E03393EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 26/2017.
PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2017.
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES –16/10/2018

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Daiçon Maciel da Silva, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 026/2017, para REGISTRO DE PREÇOS, destinado a **aquisição de fórmula infantil e biscoitos**, para manutenção da alimentação escolar das Escolas Municipais, conforme especificados abaixo:

A) ATACADÃO COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA

ITEM	QUANT MÁXIMA	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
01	5.000	PC	400GR	Biscoito doce tipo Maria, livre de gordura trans (zero grama na tabela nutricional e isento de gordura vegetal hidrogenada na lista de ingredientes), consistência crocante, sem corantes artificiais, em embalagem plástica atóxica, com dupla proteção e com prazo de validade de no mínimo 6 meses. **Marca: Orquídea**	R$ 2,20
02	5.000	PC	Mínimo 360GR	Biscoito salgado tipo Cream Cracker, livre de gordura trans (zero grama na tabela nutricional e isento de gordura vegetal hidrogenada na lista de ingredientes), consistência crocante, em embalagem atóxica, com no mínimo 360 g, com dupla proteção, com prazo de validade de no mínimo 6 meses. **Marca: Orquídea**	R$ 2,05

B) INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BISCOITOS CASEIROS ZAGONEL LTDA – EPP

ITEM	QUANT MÁXIMA	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
03	5.000	PC	Mínimo 330GR	Biscoito doce sortido, livre de gordura trans (zero grama na tabela nutricional e isento de gordura vegetal hidrogenada na lista de ingredientes), com sabores diferentes em quantidades semelhantes, consistência crocante, em embalagem plástica, atóxica, contendo no mínimo 330g. **Marca: Zagonel**	R$ 2,54

C) RCC – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA-ME

ITEM	QUANT MÁXIMA	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
04	800	LATA	800GR	Fórmula infantil de seguimento (6 a 12 meses) em pó, adicionada de prebióticos para contribuir no tratamento da constipação, com	R$ 21,94

				ácido docosahexanoico (DHA), ácido araquidônico (ARA) e nucleotídeos, com no mínimo 80% de lactose, sem adição de sacarose, com adição de vitaminas, de minerais e de oligoelementos, atendendo a todas as recomendações do Codex Alimentarium FAO/OMS e RDC n°44/2011, embalagem lata 800g, com validade mínima de 12 meses. **Marca: Nestlé**	

OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal, e no site http://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 16 de outubro de 2017.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Muniz dos Santos
Código Identificador:CCBDD5BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO.

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO ADITIVO
Fica retificado o item **"3 DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO" do** Quarto Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço e Fornecimento de Materiais – Empreitada Global nº 107/2015**, onde lê-se** "120 (cento e vinte) dias" **leia-se** "180(cento e oitenta) dias", Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Termo Aditivo.

Santo Augusto-RS, 26 de outubro de 2017.

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edinéia Aparecida de Lima
Código Identificador:EE46AFE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Prefeito Municipal de Santo Augusto torna pública a convocação para a Contratação Temporária para provimento do cargo abaixo, conforme Lei Municipal nº 2.817 de 26 de outubro de 2017.
O candidato convocado deverá comparecer à Divisão de Recursos Humanos no prazo de 3 (três) dias úteis a contar desta publicação para efetuar a habilitação.
Esta convocação será publicada no mural de Publicações Oficiais do Poder Executivo junto ao hall de entrada do Centro Administrativo, a partir de 01 de novembro de 2017, juntamente com a relação de documentos necessários à habilitação.

CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA Marcos Da Cunha Paula para o cargo de Secretário de Escola, classificado em 6º lugar.

A seleção obedece à ordem de classificação no Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2016 de 08 de janeiro de 2016, resultado final homologado pelo Edital nº 008/2016, publicado em 02 de junho de 2016, e prorrogado pelo Edital nº 002/2017 publicado em 22 de maio de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, 01 DE NOVEMBRO DE 2017.

NALDO WIEGERT
Prefeito Municipal
Matrícula 2681

Publicado por:
Jennifer Monique Schuh
Código Identificador:F3600941

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Tomada de Preços n° 013/2017 (Processo Administrativo n° 189/2017). **Tipo:** Menor Preço Global. **Objeto:** Contratação para execução de reforma dos banheiros da E.M.E.F. Antônio João, compreendendo o fornecimento de materiais e serviços necessários, conforme projeto técnico (ANEXO II). **Edital:** disponível site www.santoaugusto.rs.gov.br. **Sessão Abertura:** 17/11/2017, às 10h. **Local Abertura:** Sala de Licitações (3° piso Centro Administrativo). **Informações:** (55)3781-5239.

Santo Augusto-RS, 30/10/2017.

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cristiane Andreia Savaris Sima
Código Identificador:F6512A1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 1°ADITAMENTO CONTRATO 159/2017

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO Nº 159/2017

Fica retificado o item **"4 DO VALOR E DO PAGAMENTO",** passando a vigorar com a seguinte redação:

4 DO VALOR E DO PAGAMENTO:
4.1 *Pela entrega do objeto o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de* ***R$ 57.448,00 (cinquenta e sete mil quatrocentos e quarenta e oito reais)****, sendo 52.600,00 (cinquenta e dois mil e seiscentos reais) de equipamentos, a ser pago com recursos do Contrato de Repasse nº 807026/2014 (Processo nº 2617.1015198-17/2014), e R$ 4.848,00 (quatro mil oitocentos e quarenta e oito reais) de materiais e serviços necessários à instalação a ser pago com recursos próprios. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato.*

Santo Augusto/RS, em 30 de outubro de 2017.

NALDO WIEGERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinéia Aparecida de Lima
Código Identificador:767C88B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESULTADO LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial n° 086/2017 (Processo Administrativo nº 176/2017). **Tipo:** Menor preço por item. **Objeto:** Contratação, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futuro fornecimento de materiais hidráulicos e outros em atendimento as necessidades das diversas secretarias, por um período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). **Data da homologação:** 30/10/2017. **EMPRESA VENCEDORA:** Blattcon Materiais de Construção Ltda. – EPP (CNPJ: 00.579.283/0001-78). Os preços encontram-se disponíveis no site do Município www.santoaugusto.rs.gov.br, no link licitações e no Portal da Transparência.

Santo Augusto-RS, 30 de outubro de 2017.

NALDO WIEGERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Nogueira de Oliveira
Código Identificador:C2E853EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.890, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017.

Declara PONTO FACULTATIVO no dia 03 de novembro de 2017 – SEXTA-FEIRA, na Administração Direta e Indireta, com compensação de horário.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1.º Fica decretado PONTO FACULTATIVO, no dia 03 de novembro de 2017 – SEXTA-FEIRA, em razão do Feriado de Finados, no dia 02 de novembro (quinta-feira).

Art. 2.º A compensação do horário referente ao Ponto Facultativo, determinado no art. 1º deste Decreto, ocorrerá nos órgãos públicos que funcionam no Centro Administrativo e no Palácio Municipal, no dia 06 de novembro de 2017 (2ª feira), até o dia 10 de novembro de 2017 (6ª feira), no dia 13 de novembro de 2017 (2ª feira), e no dia 14 de novembro de 2017 (3ª feira), no dia 16 de novembro 2017 (5ª feira) e no 17 de novembro de 2017 (6ª feira), do dia 20 de novembro de 2017 (2ª feira) até o dia 24 de novembro de 2017 (6ª feira), no dia 27 de novembro de 2017 (2ª feira) e no dia 28 de novembro de 2017 (3ª feira), aos servidores com carga horária diária de 8 (oito) horas e que deverão obedecer à seguinte jornada de trabalho: das 08h00min às 17h30min, com uma hora de intervalo para o almoço.

Parágrafo único. Os servidores com carga horária diária de 6 (seis) horas, que trabalham nos órgãos públicos que funcionam no Centro Administrativo e no Palácio Municipal, compensarão o Ponto Facultativo no dia 06 de novembro de 2017 (2ª feira), até o dia 10 de novembro de 2017 (6ª feira), no dia 13 de novembro (2ª feira), e no dia 14 de novembro de 2017 (3ª feira), no dia 16 de novembro de 2017 (5 feira) e no dia 17 de novembro de 2017 (6ª feira), do dia 20 de novembro de 2017 (2ª feira) até o dia 22 de novembro de 2017 (4ª feira), e deverão obedecer à seguinte jornada de trabalho: das 08h30min às 16h, com uma hora de intervalo para o almoço.

Art. 3º. O Ponto Facultativo, estabelecidos no art. 1º deste Decreto, não se aplica aos serviços considerados essenciais à saúde, segurança pública e limpeza pública, os quais terão seus horários determinados pelas respectivas Secretarias, bem como as escolas da rede pública municipal, que seguem calendários próprios homologados pela Secretária Municipal de Educação, observando os preceitos legais em vigor.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 27 de outubro de 2017.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:FB2F9638

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
EXTRATO DA ATA SRP PE 10020/2017 FMS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SECOL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO - RS torna público os preços registrados no PREGÃO ELETRÔNICO 10020/2017- FMS – para **aquisição futura de MATERIAL MÉDICO–HOSPITALAR, ,** destacando as empresas vencedoras conforme tabela infra disposta, na seguinte ordem: NÚMERO LOTE, ESPECIFICAÇÃO e PREÇO da unidade, respectivamente. Informamos que a ata na íntegra está disponível no sítio: https://www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

EDUAR ANTÔNIO PETERS
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

CIRUMAX COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	
CNPJ: 10.807.944/0001-29	Preço Unitário
Lote/Descrição	
14-COMPRESSA DE GAZE ALGOADA	R$ 0,89
CIRURGICA LAJEADENSE ME	
CNPJ: 21.112.395/0001-94	Preço Unitário
Lote/Descrição	
6-ÁLCOOL ÁCI 3%,	R$ 42,00
11-AZUL DE METILENO 2%,	R$ 36,00
13-CLOREXIDINA AQUOSA 0,2%,	R$ 6,52
18-DESINFETANTE HOSPITALAR DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO,	R$ 850,00
21-ESPÉCULO DE COLLIN TAMANHO M,	R$ 0,73
22-ESPÉCULO DE COLLIN TAMANHO P,	R$ 0,68
24-FUCSINA FENICADA,	R$ 44,00
29-LUGOL,	R$ 80,62
35-PAPEL FILTRO QUALITATIVO,	R$ 89,00
38-PONTEIRAS AMARELAS PARA MICROPIPETAS,	R$ 14,00
39-PONTEIRAS AZUL,	R$ 25,00
40-PAPEL GRAU CIRÚRGICO,	R$ 240,00
44-SACHE COM ÁLCOOL 70%,	R$ 16,00
49-TUBOS PARA COLETA DE SANGUE,	R$ 47,00
50-TUBOS PARA COLETA DE SANGUE,	R$ 48,00
53-PAPEL PARA MAC 400/600 GE,	R$ 10,80
DIMALAB ELETRONICS BRASIL EIRELI	
CNPJ: 02.472.743/0001-90	Preço Unitário
Lote/Descrição	
25-GARROTE	R$ 10,50
EL ROI MEDICAL SOLUTIONS IND E COM DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP	
CNPJ: 10.335.819/0001-63	Preço Unitário
Lote/Descrição	
20-EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO PARA SOLUÇÕES PARENTERAIS,	R$ 16,54
ISMED FARMACÊUTICA LTDA	
CNPJ: 21.013.392/0001-01	Preço Unitário
Lote/Descrição	
7-ÁLCOOL IODADO 1%,	R$ 22,00
12-CLOREXIDINA ALCOÓLICA 0,5%,	R$ 13,00
26-IODOPOVIDONA - ANTI-SÉPTICO EM MEIO AQUOSO	R$ 18,80
47-TINTURA DE BENJOIM (20%),	R$ 80,00
52-VASELINA LÍQUIDA,	R$ 22,00
MORAES DE MATOS DISTRIBUIRA DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA-EPP	
CNPJ: 24.931.613/0001-00	Preço Unitário
Lote/Descrição	
27-JALECO DE TNT COM CINTO	R$ 1,48
34-MÁSCARA N95	R$ 3,27
42-POTE PLÁSTICO PARA COLETA DE EXAMES LABORATORIAIS	R$ 0,29
48-TUBO PLÁSTICO PARA COLETA DE SANGUE	R$ 62,10
51-TUBOS PARA COLETA DE SANGUE, COM 100 TUBOS	R$ 94,00
TOTAL HEALTH DISTRIBUIRA DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRELI	
CNPJ: 12.069.550/0001-46	Preço Unitário
Lote/Descrição	
4-ÁGUA OXIGENADA	R$ 4,00
9-ATADURA CREPE	R$ 13,00
10-ATADURA GESSADA	R$ 3,78
15-COMPRESSA DE GAZE ALGODOADA	R$ 1,23
45-SOLUÇÃO DE GLICOSE A 5%	R$ 2,40
46-SOLUÇÃO DE GLICOSE A 5%	R$ 3,55

Publicado por:
Janete Godoy Rese
Código Identificador:01CCB369

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
EXTRATO DA ATA SRP PE 10019/2017 FMS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SECOL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO - RS torna público os preços registrados no PREGÃO ELETRÔNICO

10019/2017 - FMS - contratação de empresa para aquisição futura de esfigmomanômetros, estetoscópios, otoscópios, material para rede de gases medicinais, peças de reposição e equipamentos conforme necessidade das Unidades de Saúde**,** destacando as empresas vencedoras conforme tabela infra disposta, na seguinte ordem: NÚMERO DO LOTE, ESPECIFICAÇÃO e PREÇO da unidade, respectivamente. Informamos que a ata na íntegra está disponível no sítio:
https://www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

EDUARDO ANTÔNIO PETERS
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

ANA MARIA PIRES BELEM	Preço Unitário
CNPJ: 04.360.651/0001-43	
Lote/Descrição	
1-Braçadeira para Esfigmomanômetro	R$ 21,55
2-Braçadeira para Esfigmomanômetro	R$ 22,77
3-Detector Fetal	R$ 479,00
4-Esfigmomanômetro adulto obeso	R$ 74,30
5-Esfigmomanômetro adulto	R$ 61,82
7-Esfigmomanômetro pediátrico	R$ 63,45
8-Estetoscópio adulto	R$ 14,00
9-Estetoscópio pediátrico	R$ 16,15
12-Foco Refletor Ambulatorial	R$ 310,00
16-Laringoscópio	R$ 2.299,00
PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Preço Unitário
CNPJ: 27.806.274/0001-29	
Lote/Descrição	
17-Oxímetro de Dedo	R$ 122,00
SUL BRASILEIRA DE RAIOS X LTDA –	Preço Unitário
CNPJ: 92.690.486/0001-55	
Lote/Descrição	
6-Esfigmomanômetro adulto	R$ 59,60
10-Fluxômetro para ar comprimido	R$ 63,00
11-Fluxômetro para O2	R$ 49,00
13-Frasco para Aspiração para Ar Comprimido	R$ 95,00
14-Frasco para Aspiração para O2	R$ 88,00
15-Lanterna Clínica	R$ 23,35
18-Oto – oftalmoscópio	R$ 1.420,00
19-Regulador para Ar Comprimido	R$ 210,00
20-Regulador para O2	R$ 215,00
21-Tomada dupla p/AR Comprimido	R$ 65,80
22-Tomada dupla p/O2- Oxigênio	R$ 42,85
23-Umidificador para Ar comprimido	R$ 16,00
24-Umidificador para O2	R$ 14,00

Publicado por:
Janete Godoy Rese
Código Identificador:EE4876A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 2917

LEI MUNICIPAL Nº2917/2017
SÃO MARTINHO/RS, 19 DE SETEMBRO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA GESTÃO DEMOCRÁTICA NO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO PÚBLICO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARINO KREWER, Prefeito Municipal de São Martinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º- Institui a Gestão Democrática na Rede Municipal de Ensino Público de São Martinho/RS, de acordo com o disposto no art. 206, inciso VI, da Constituição Federal; no artigo 197, inciso VI, da Constituição Estadual do RS; da Lei 13.990/2012, que dispõe sobre Gestão Democrática do Ensino Público do Estado do RS e da Lei nº 2.772/2015, que aprova o Plano Municipal de Educação de São Martinho.

Art. 2º- Os estabelecimentos de Ensino Municipal são dotados de autonomia relativa na Gestão Administrativa, financeira e pedagógica, em consonância com a legislação específica de cada setor, e vinculados a Secretaria Municipal de Educação e ao Prefeito(a) Municipal, na forma da legislação municipal vigente.

Art. 3º- Para fins desta lei, consideram-se:
I- Estabelecimento de ensino municipal: espaço público, onde são atendidos alunos da Rede Municipal de Ensino nas etapas da Educação Infantil e Ensino fundamental.
II- Conselho Escolar: grupo composto por representantes de todos os segmentos da comunidade escolar e conforme estabelece o regimento interno do Conselho Escolar de cada escola.
III- Comunidade Escolar: grupo composto por alunos, trabalhadores em educação, docentes e não docentes, equipe diretiva, servidores públicos do quadro geral, pais e responsáveis legais pelos alunos, e a comunidade local que se relaciona com a escola.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS DA GESTÃO DEMOCRÁTICA DO ENSINO PÚBLICO

Art. 4º- A Gestão Democrática do Ensino Público Municipal, princípio inscrito no artigo 206, inciso VI, da Constituição Federal e no Art. 14 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, será exercida na forma desta Lei, obedecendo aos seguintes preceitos:
I- Participação da comunidade escolar na definição e na implementação de decisões pedagógicas, administrativas e financeiras, por meio de órgãos colegiados.
II- Respeito à pluralidade, à diversidade, ao caráter laico da escola pública e aos direitos humanos em todas as instâncias da Rede Municipal de Ensino Público;
III- Autonomia dos estabelecimentos de ensino, nos termos da legislação, nos aspectos pedagógicos, administrativos e da gestão financeira;
IV- Transparência da gestão educacional da Rede Municipal de Ensino Publico, em todos seus níveis, nos aspectos pedagógicos, administrativos e financeiros;
V- Garantia de qualidade social, traduzida pela busca constante do pleno desenvolvimento da pessoa, do preparo para o exercício da cidadania e da qualificação para o trabalho;
VI- Democratização das relações pedagógicas e de trabalho e criação de ambiente seguro e propício ao aprendizado, à construção do conhecimento e à disseminação da cultura;
VII- Valorização do profissional da educação;
VIII- Eficiência no uso dos recursos.

CAPÍTULO III
DA AUTONOMIA NA GESTÃO DEMOCRÁTICA
Seção I
Das disposições iniciais

Art. 5º- A Gestão Democrática será efetivada por intermédio dos seguintes mecanismos de participação, a serem regulamentados pelo Poder Executivo:
I- Instâncias colegiados da Gestão municipal de educação:
a) Conferência Municipal de Educação;
b) Fórum Municipal de Educação;
c) Conselho Municipal de Educação;
d) CACS- Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB;
e) Conselho da Alimentação Escolar;

II- Instâncias Colegiados da Gestão Escolar Municipal:
a) Conselho Escolar;
b) Círculo de Pais e Mestres – CPM
c) Grêmio Estudantil;

Art. 6º- A Secretaria Municipal da Educação de São Martinho é o órgão próprio do Sistema Municipal de Ensino para planejar,

coordenar, executar, supervisionar e avaliar as atividades de ensino a cargo do poder público municipal.

Seção II
Das Instâncias Colegiados da Gestão Municipal de Educação

Subseção I
Da Conferência Municipal de Educação

Art 7º- A Conferência Municipal de Educação constitui-se em espaço de debate, mobilização, pactuação e formulação das políticas da educação, tendo como base o Plano Municipal de Educação em vigor, com vistas aos seguintes objetivos:
I- propor políticas educacionais de forma articulada;
II- institucionalizar política de gestão participativa, democrática e descentralizada;
III- propor políticas educacionais que garantam a qualidade social da educação, o acesso e a permanência na escola, a progressão e a conclusão dos estudos com sucesso;
IV- estruturar políticas educacionais que fomentem o desenvolvimento social sustentável, a diversidade cultural e a inclusão social;
V- implementar política de valorização dos profissionais da educação.
Art. 8º- A Conferência Municipal da Educação debaterá o Plano Municipal de Educação- PME, nos termos do Plano Nacional de Educação, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 2.772/2015, com a finalidade de definir objetivos, diretrizes e metas para a educação no município de São Martinho.

Parágrafo Único: A Conferência Municipal de Educação será organizada pela Secretaria Municipal de Educação, Fórum e Conselho Municipal de Educação de São Martinho, a qual contará com a participação da comunidade escolar, diretores, professores, pais e alunos, agentes públicos e entidades da sociedade civil e terá sua programação, temário e metodologia definidos em regimento interno.

Subseção II
Do Fórum Municipal de Educação
Art. 9º – O Fórum Municipal de Educação, de caráter permanente, nos moldes do Fórum Estadual e Nacional de Educação, tem a finalidade de acompanhar e avaliar a implementação das políticas públicas de educação no âmbito do Município de São Martinho.
Art. 10- A Secretaria Municipal de Educação coordenará as atividades do Fórum Municipal de Educação, que tem sua composição, estrutura, organização, funcionamento e competência regulamentados pelo Decreto Municipal nº 027/2013

Subseção III
Do Conselho Municipal de Educação
Art. 11- O Conselho Municipal de Educação e órgão consultivo, normativo, fiscalizador, deliberativo e de assessoramento à Secretaria Municipal de Educação de São Martinho, com a atribuição de definir normas e diretrizes para o Sistema Municipal de Ensino, bem como de orientar, fiscalizar e acompanhar o ensino da rede pública municipal e privada do Sistema de Ensino de São Martinho.

Subseção IV
Do CACS- Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB
Art. 12- O Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB e órgão deliberativo, fiscalizador e de assessoramento da Secretaria Municipal de Educação, com a atribuição de acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo; supervisionar a realização do Censo Escolar e a elaboração da proposta orçamentária anual do Poder Executivo Municipal; examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retirados à conta do Fundo; emitir parecer sobre prestações de contas dos recursos do Fundo.
Parágrafo Único: O Conselho Municipal de Acompanhamento, Controle Social, Comprovação e Fiscalização do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação- FUNDEB foi criado pela Lei Municipal Nº 1.998/2007 que dispõe sobre sua composição, estrutura, organização, funcionamento e competência.

Subseção V
Do Conselho de Alimentação Escolar- CAE
Art. 13- O Conselho de Alimentação Escolar, responsável por acompanhar e fiscalizar diretamente o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e órgão deliberativo, fiscalizador e de Assessoramento da Secretaria Municipal de Educação, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar o cumprimento das diretrizes da alimentação escolar, acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos destinados a alimentação escolar; zelar pela qualidade dos alimentos, em especial quanto às condições higiênicas, bem como a aceitabilidade dos cardápios oferecidos.

Parágrafo Único: O Conselho Municipal de Alimentação – CAE foi criado pela Lei Municipal n° 1.416/2000 que dispõe sobre sua composição, estrutura, organização, funcionamento e competência.

Seção III
Das Instâncias Colegiados da Gestão Escolar Municipal
Subseção I
Do Conselho Escolar
Art. 14- Os estabelecimentos de ensino da Rede Municipal de São Martinho contam, na sua estrutura e organização, com Conselhos Escolares, que são órgãos de natureza consultiva, fiscalizadora, mobilizadora, deliberativa e representativa da comunidade.
Parágrafo Único: A organização e o funcionamento dos Conselhos Escolares estão estabelecidos em regime interno próprio, aprovado em assembleia geral do respectivo estabelecimento de ensino.

Subseção II
Do Círculo de Pais e Mestres- CPM

Art. 15- O Círculo de Pais e Mestres- CPM, Unidade Executora das Escolas Públicas Municipais de São Martinho, se constituem em pessoa jurídica de direito privado, com registro no CNPJ, de caráter educativo, cultural, desportivo e assistencial, sem fins lucrativos ou religiosos, regido por estatuto próprio aprovado em assembleia, de acordo com a legislação vigente.

Subseção III
Dos Grêmios Estudantis
Art. 16- Os estabelecimentos de ensino da Rede Municipal de São Martinho que atendem o ensino fundamental, anos finais, devem estimular e favorecer a implementação e o fortalecimento de grêmios estudantis, como forma de desenvolvimento da cidadania e da autonomia dos estudantes e como espaço de participação estudantil na gestão democrática escolar.

Parágrafo Único: A organização e o funcionamento dos grêmios estudantis serão estabelecidos em estatuto próprio, aprovado pelo segmento dos estudantes em assembleia geral.

Art. 17- Os Conselhos Escolares, Círculos de Pais e Mestres e os Grêmios Estudantis dos estabelecimentos da Rede de Ensino Pública de São Martinho poderão se reunir, quando necessário, convocados pela Secretaria Municipal de Educação, em um Fórum Municipal para debater e acompanhar as políticas educacionais do município resultantes da implementação e monitoramento do Plano Municipal de Educação de São Martinho.
CAPÍTULO IV
DA AUTONOMIA DA ESCOLA PÚBLICA
Seção I
Da Autonomia da Gestão Pedagógica
Art. 18- Cada estabelecimento de ensino deverá formular, atualizar e implementar seu projeto político-pedagógico, em consonância com as políticas educacionais vigentes, as normas e diretrizes da Rede de Ensino Públicas de São Martinho.
Parágrafo Único: Cabe ao estabelecimento de ensino, considerada a sua identidade e de sua comunidade escolar, articular o projeto político-pedagógico, de acordo com o Plano Municipal de Educação em Vigor.

Art. 19- A autonomia da Gestão Pedagógica dos estabelecimentos de ensino será assegurada pela qualificação dos profissionais da educação nos diferentes níveis e disciplinas.
Art. 20- O Poder Executivo Municipal promoverá ações que visem ao aperfeiçoamento dos profissionais que atuam nas escolas da Rede Pública Municipal, mediante programas de formação continuada em serviço, com objetivo de proporcionar a reflexão e a reorientação qualificada das práticas pedagógicas considerando as diferentes realidades e especificidades, no sentido de uma educação de qualidade social.
Seção II
Da Autonomia Administrativa
Art. 21- A Autonomia Administrativa dos estabelecimentos de ensino municipal, observada a legislação vigente, será garantida por:
I- Formulação, aprovação e implementação do plano de gestão do estabelecimento de ensino.
II- Gerenciamento dos recursos oriundos da descentralização financeira;
III- Reorganização do seu calendário escolar nos casos de reposição de aulas.

Art. 22- A administração dos estabelecimentos de ensino será exercida pelos:
I- Diretor e Vice-Diretor da escola, conforme legislação municipal vigente;
II- Conselho escolar, conforme regimento interno aprovado.

Art. 23- A autonomia da Gestão administrativa do estabelecimento de ensino será assegurada:

I- Pela escolha de representantes de segmentos da Comunidade no Conselho Escolar;
II- Pela garantia de participação dos segmentos da comunidade nas deliberações do Conselho Escolar;
III- Pela colaboração do Conselho Escolar na elaboração do regimento escolar e na fiscalização da aplicação dos recursos geridos pelo Diretor de Escola;

Art. 24- Além das atribuições previstas na legislação municipal vigente, competem ao Diretor da Escola:

I- Elaborar o plano operacional dos recursos financeiros do estabelecimento, em colaboração com o conselho escolar, apresentando-o à supervisão administrativa da Secretaria Municipal da Educação;
II- Gerir a execução do plano operacional do estabelecimento, observando e fazendo observar os dispositivos desta Lei, bem como os da Lei Federal nº 8.666/1993, no que couber;
III- Elaborar e submeter a prestação de contas da aplicação dos recursos financeiros recebidos ao conselho escolar, para apreciação e parecer, encaminhando-a, posteriormente, à Secretaria Municipal de Educação;
IV- Divulgar a comunidade escolar a movimentação financeira da escola;
V- Dar conhecimento à comunidade escolar das diretrizes e normas emanadas dos órgãos do Sistema de Ensino.

Seção III
Da Autonomia Financeira
Art. 25- A autonomia da gestão financeira dos estabelecimentos de ensino público municipal de São Martinho será assegurada pela administração dos recursos pela respectiva unidade executora, nos termos de seu projeto político-pedagógico, da disponibilidade financeira nela alocada, conforme legislação vigente, visando a melhoria da eficiência e da eficácia da manutenção das instalações escolares e para qualificar o processo de ensino-aprendizagem.

Parágrafo Único: Entende-se por unidade executora da escola, o Círculo de Pais e Mestre- CPM, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que tem por finalidade apoiar o estabelecimento de ensino no cumprimento de suas respectivas competências e atribuições.

Art. 26- Constituem recursos das unidades executoras das escolas os repasses de recursos financeiros, as doações e subvenções que lhes forem concedidas pela União, pelo estado, por pessoas físicas e jurídicas, entidades públicas, associações de classe e entes comunitários, de acordo com normatização e aprovação do Conselho Escolar do estabelecimento de ensino.

§ 1º- Os recursos repassados ao estabelecimento de ensino são geridos pelo seu diretor, com o acompanhamento e fiscalização do Conselho Escolar respectivo e a supervisão da Secretaria Municipal da Educação.

§ 2º- A execução das despesas com os recursos recebidos pelo estabelecimento de ensino, nos termos desta Lei, fica condicionada à realização de pesquisa de mercado, através da coleta de preços de, no mínimo, três fornecedores ou prestadores de serviços distintos e do mesmo ramo de atividade, comprovadas em orçamentos por escritos, podendo ser dispensado, com justificativa, quando, pela urgência na realização da despesa ou restrições de mercado.

Art. 27- Compete a Secretaria Municipal da Educação:

I- Estabelecer os procedimentos operacionais que assegurem o cumprimento da Lei;
II- Orientar e capacitar às direções das unidades escolares no que concerne às normas gerais que regem a execução, controle e prestação de contas de recursos financeiros públicos;
III- Analisar e emitir parecer quanto ao mérito das prestações de contas dos recursos financeiros recebidos pelos estabelecimentos de ensino, disponibilizando-as aos órgãos de controle e incorporando-as a sua própria prestação de contas.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 28- Esta Lei aplica-se a todos os estabelecimentos de ensino da Rede Municipal de Ensino, de todos os níveis, mantidas pela Secretaria Municipal da Educação;
Parágrafo Único: Os Estabelecimentos de Ensino Municipal que vierem a ser criados após a publicação desta Lei, deverão se adequar no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data da publicação do ato de autorização do seu funcionamento.
Art. 29- A Secretaria Municipal da Educação promoverá ampla divulgação dos processos consultivos de todas as instâncias da gestão educacional e da gestão escolar.
Art. 30- A Secretaria Municipal de Educação oferecerá cursos de formação e capacitação aos diretores de escolas, conselheiros e secretários de escola em cooperação com o Ministério da Educação e Secretaria de Educação do Estado do RS.

Art. 31- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO/RS, AOS 19 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2017.

Registre-se e
publique-se:

MARINO KREWER
Prefeito Municipal

DIOGO SAMUEL RITTER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Diogo Samuel Ritter
Código Identificador:6E21762A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 2918

LEI MUNICIPAL Nº2918/2017
SÃO MARTINHO/RS, 19 DE SETEMBRO DE 2017.

"ALTERA DENOMINAÇÃO DE TRECHO DE RUA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO/RS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARINO KREWER, Prefeito Municipal de São Martinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica alterada a denominação de trecho da Rua Osvaldo Graeff, entre o trevo de acesso ao Bairro Santo Antônio e trevo de acesso saída para o município de Sede Nova/RS, via urbana do município de São Martinho/RS que passa a ser denominada Rua Otto Alberto Wächter.
Parágrafo Único: O trecho da Rua Osvaldo Graeff, descriminado no art. 1º da presente Lei está delimitado no mapa viário em anexo, que é parte integrante da presente Lei.

Art. 2º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO/RS, AOS 19 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2017.

Registre-se e
publique-se:

MARINO KREWER
Prefeito Municipal

DIOGO SAMUEL RITTER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Diogo Samuel Ritter
Código Identificador:6971C374

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 2919

LEI MUNICIPAL Nº2919/2017
SÃO MARTINHO/RS, 19 DE SETEMBRO DE 2017.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE IJUÍ/RS PARA A DISPONIBILIZAÇÃO E EFETIVA PRESTAÇÃO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA CONFORME O PROGRAMA SALVAR/SAMU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARINO KREWER, Prefeito Municipal de São Martinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar convênio com o município de Ijuí, Estado do Rio Grande do Sul, a fim de garantir a disponibilidade e efetiva prestação de atendimento móvel de urgência e emergência, com ênfase em urgências e emergências clínicas, gineco-obstétricas, pediátricas, psiquiátricas, e acidentes diversos por equipe multiprofissional e com ambulância do tipo suporte avançado, conforme o Programa *Salvar/SAMU*, destinado a atender a população do município de São Martinho/RS, mediante correspondente transferências de recursos à título de remuneração para esta finalidade, de acordo com a forma prescrita em lei e no convênio celebrado.
Parágrafo Único – A celebração dos convênios autorizados por esta lei pode ser formalizada a qualquer tempo, observada a vigência do programa *Salvar/SAMU*.

Art. 2º- Os atendimentos previstos serão executados a cargo da Secretaria Municipal de Saúde de Ijuí/RS, observado o disposto nesta lei e nas normas que disciplinam o Programa *Salvar/SAMU* e em outras normas aplicáveis, além dos termos dos instrumentos firmados.

Art. 3º- O prazo de vigência dos convênios autorizados por esta lei é de 12 (doze) meses, contados a partir da celebração, podendo esta vigência ser prorrogada por até 60 (sessenta meses) caso haja interesse e comum acordo entre os municípios, mediante termo aditivo.
Parágrafo Único – A vigência dos convênios firmados fica adstrita à duração do Programa *Salvar/SAMU* ou do vínculo entre o município de Ijuí/RS e a União Federal ou o Estado do Rio Grande do Sul para execução desta ação.
Art. 4º- O município de São Martinho repassará mensalmente, ao Município de Ijuí/RS remuneração pela disponibilização ou efetiva prestação dos atendimentos previstos nesta Lei, mediante repasse de recursos transferidos diretamente entre os municípios, com garantia da manutenção do equilíbrio econômico/financeiro para a execução do convênio de acordo com os seus termos e as normas vigentes, em especial a Lei Federal 8.080/90 e a Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo Único – O valor da remuneração mensal é estabelecido conforme os critérios previstos no Programa *Salvar/SAMU*, e será repassado para o município de Ijuí/RS na forma, condições e prazos constantes do respectivo instrumento.
Art. 5º- Fica criada, dentro do Órgão 12 - Secretária Municipal de Saúde, a rubrica 334041390000 – *Transferência*s a *municípios do Estado do Rio Grande do Sul*, integrante do Projeto Atividade 2.028 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 6º - despesas de competência do Município de São Martinho/RS decorrentes desta Lei e do convênio por ela autorizado ocorrerão à conta das seguintes dotações orçamentárias.

Órgão. 12 - Secretaria Municipal de Saúde.
Projeto Atividade:
2.028 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde**.**
334041390000 – Transferências a municípios do Estado do Rio Grande do Sul

Art. 7º- Faz parte da presente Lei a minuta do termo de convênio autorizado.
Art. 8º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO/RS, AOS 19 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2017.

Registre-se e
publique-se:

MARINO KREWER
Prefeito Municipal

DIOGO SAMUEL RITTER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Diogo Samuel Ritter
Código Identificador:406E8393

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 2920

LEI MUNICIPAL Nº2920/2017
SÃO MARTINHO/RS, 19 DE SETEMBRO DE 2017.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL E SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 553.348,17 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARINO KREWER, Prefeito Municipal de São Martinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo Municipal de São Martinho autorizado a abrir crédito especial no valor de R$ 110.500,00 (Cento e dez mil e quinhentos reais) nas seguintes dotações orçamentárias da Lei de Meios vigente:

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
1.159 – REFORMAS E ADEQUAÇÕES NA UBS – PMAQ
4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações R$ 100.000,00
2.028 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
3340.41.39.00.00- Transferências a outros municípios do RGS..R$ 4.000,00
2.080 – PMAQ – PISO MELHORIA ATENDIMENTO E QUALIDADE
3390.14.00.00.00 – Diárias - civil R$ 5.000,00
3390.33.00.00.00 – Passagens e despesas com locomoção R$ 1.500,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL R$ 110.500,00

Art. 2º - É o Poder Executivo Municipal de São Martinho autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 442.848,17 (Quatrocentos e quarenta e dois mil, oitocentos e quarenta e oito reais e dezessete centavos) nas seguintes dotações orçamentárias da Lei de Meios vigente:

06 – SECRETARIA MUNICICIPAL DE FINANÇAS
2.008 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS
3190.11.00.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas R$ 20.000,00
09 – SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAOR. DE FISCALIZAÇÃO
2.018 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA EXTRAOR. FISCALIZAÇÃO
3190.11.00.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas R$ 6.000,00
3190.13.00.00.00 – Obrigações Patronais R$ 1.300,00
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
2.014– MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3190.11.00.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas R$ 50.000,00
10 – SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO
1.060 - PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA (CALÇAMENTO) DE VIAS...
4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações R$ 73.154,36
12 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
2.076 – EQUIPE DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE
3190.11.00.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas R$ 100.000,00
2.080 – PMAQ – PISO MELHORIA ATENDIMENTO QUALIDADE
3390.31.00.00.00 – Premiações culturais, artísticas, cient... R$ 62.393,81
10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO
2.075 – MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
3390.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros p. jurídica R$ 30.000,00
14 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
0.001 – ENCARGOS ESPECIAIS – PASEP, AMORTIZAÇÃO, PRECAT...
3390.47.00.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas R$ 50.000,00
2.035 – CESTA BÁSICA/VALE ALIMENTAÇÃO SERVIDORES
3390.46.00.00.00 – Auxilio Alimentação R$ 50.000,00
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR R$ 442.848,17

Art. 3º - Para a cobertura das despesas previstas no artigo anterior servirão de recursos:

A) Superávit recurso - 001 livre R$ 199.400,00
Superávit recurso 1680 – Calçamento e Asfalto R$ 73.154,36
Superávit recurso 4521 – PMAQ R$ 162.393,81
TOTAL – SUPERÁVIT R$ 434.948,17

B) Redução das seguintes dotações orçamentárias:
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
1.037 – AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PE ANTONIO MICHELS
4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações R$ 14.900,00
1.039 – ADAPTAÇÃO E REF. DO AUDITÓRIO E REF. ESCOLA PE A M.
3390.30.00.00.00 – Material de consumo R$ 2.990,00
3390.36.00.00.00 – Outros serviços de terceiros p. física R$ 990,00
3390.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros p. jurídica R$ 1.990,00
2.049 – AQUIS COMB E LUBRIF. TRANSPORTE ESCOLAR - MDE
3390.30.00.00.00 – Material de consumo R$ 10.000,00
2.146 – MANUTENÇÃO DA BANDA MARCIAL
3390.30.00.00.00 – Material de consumo R$ 1.990,00
339.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros R$ 1.990,00
12 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
1.131 – CONSTRUÇÃO OU AMPLIAÇÃO DA UBS –
4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações R$ 4.000,00
2.028 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE
3390.92.00.00.00 – Despesas de exercícios anteriores R$ 3.000,00
2.080 – PMAQ – Piso Melhoria Atendimento Qualidade
3390.30.00.00.00 – Material de consumo R$ 6.500,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9999.99.99.99.99 – Reserva de Contingência R$ 70.050,00
TOTAL DE REDUÇÕES R$ 118.400,00
TOTAL GERAL DO CREDITO R$ 553.348,17

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO/RS, AOS 19 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2017.

Registre-se e
publique-se:

MARINO KREWER
Prefeito Municipal

DIOGO SAMUEL RITTER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Diogo Samuel Ritter
Código Identificador:7E045308

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 2921

LEI MUNICIPAL Nº 2921/2017
SÃO MARTINHO/RS, 03 DE OUTUBRO DE 2017.

"AUTORIZA A INSTITUIÇÃO DE TURNO ESPECIAL CONTÍNUO ÚNICO, EM CARÁTER EXTRAORDINÁRIO, NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARINO KREWER, Prefeito Municipal de São Martinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - O Poder Executivo Municipal, considerando a necessidade da imposição de medidas de austeridade e de economicidade, especialmente voltadas na manutenção do equilíbrio financeiro do Orçamento Municipal e o cumprimento da Lei de Responsabilidade e Gestão Fiscal (Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000), fica autorizado a instituir Turno Especial Contínuo Único de seis horas diárias, em caráter extraordinário, no Serviço Público Municipal de São Martinho, a ser cumprido, diariamente, de segundas às sextas-feiras, das 07:00 (sete) horas às 13:00 (treze) horas.
Parágrafo Único: O Turno Especial Contínuo Único deverá ser instituído via edição de Decreto Municipal, assinado pelo Prefeito

Municipal, discriminando o período de vigência e os setores da administração abrangidos.
Art. 2º - Ficam Excluídos do Turno Especial Contínuo a UBS; Unidade Básica de Saúde e o CRAS; Centro de Referência de Assistência Social, os quais poderão, no período, mediante ato do chefe do Poder Executivo, estabelecer, nos termos da legislação vigente, horários diferenciados de atendimento, devendo, entretanto, permanecer com o expediente em dois turnos.
Art. 3º - A autorização de que trata o art. 1º da presente lei, tem validade para o período compreendido entre os meses de outubro de 2017 e fevereiro de 2018.
Art. 4º - Fica vedada, na vigência do Turno Especial Contínuo Único, a convocação para a prestação de serviço extraordinário, ressalvados os casos considerados de emergência ou calamidade pública, pagando-se ou compensando-se nas hipóteses previstas, as horas excedentes à jornada de trabalho estabelecida para os cargos.
Art. 5º - Revogando-se as disposições em contrário esta lei ente em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO/RS, AOS 03 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2017.

Registre-se e
publique-se:

MARINO KREWER
Prefeito Municipal

DIOGO SAMUEL RITTER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Diogo Samuel Ritter
Código Identificador:92C01B69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 2922

LEI MUNICIPAL Nº 2922/2017
SÃO MARTINHO/RS, 03 DE OUTUBRO DE 2017.

"É DEFINIDA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NA FORMA DO INCISO IX DO ARTIGO 37 DA CARTA MAGNA, AUTORIZADA A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA E POSTERIOR CELEBRAÇÃO DE CONTRATO EMERGENCIAL POR TEMPO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARINO KREWER, Prefeito Municipal de São Martinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É definida situação de excepcional interesse público, na forma do inciso IX, do artigo 37, da Carta Magna, e autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder na formação de cadastro de reserva e posterior contratação em caráter emergencial, por meio de Processo Seletivo Simplificado, para suprimento de necessidades da Secretaria Municipal da Saúde, de VISITADOR, **Padrão: 01, carga horária de 40 horas semanais, Salário Básico Mensal**: **R$ 979,68 (novecentos e setenta e nove reais com sessenta e oito centavos),** para integrar a Equipe do Programa "Primeira Infância Melhor".

Art. 2º - A(s) contratação(ões) de que trata o artigo 1º, perdurará(ão) durante o lapso temporal previsto no artigo 195 da Lei Municipal nº 2610/2013 de 19 de novembro de 2013, podendo, ao final, ser prorrogado por igual período.

Art. 3º - O(s) contrato(s) de que trata esta lei é(são) de natureza administrativa, ficando assegurado ao(s) contratado(s), os direitos previstos no artigo 197 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de São Martinho/RS, Lei Municipal nº 1886/2005 de 21 de setembro de 2005.

Art. 4º - Para cobertura das despesas decorrentes da presente Lei, o Poder Executivo Municipal lançará mão de recursos financeiros do Orçamento Vigente, com a seguinte Classificação Funcional Programática:

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
2.086 – Primeira Infância Melhor PIM.
3190.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.
2025 – Manutenção da Secretaria Municipal de saúde.
339013000000 – Obrigações Patronais.

Art. 5º – De acordo com o parágrafo único do art. 16 da Lei Municipal 2.840 de 25 de outubro de 2016, dispensa-se a apresentação de impacto orçamentário financeiro.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO/RS, AOS 03 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2017.

Registre-se e
publique-se:

MARINO KREWER
Prefeito Municipal

DIOGO SAMUEL RITTER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Diogo Samuel Ritter
Código Identificador:AE183BDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 2923

LEI MUNICIPAL Nº 2923/2017
SÃO MARTINHO/RS, 03 DE OUTUBRO DE 2017.

"INSTITUI PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL (REFIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARINO KREWER, Prefeito Municipal de São Martinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, destinado a promover a regularização de créditos tributários e não tributários, títulos executivos judiciais e extrajudiciais, do Município de São Martinho, constituído ou não, inscrito ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, protestados ou a protestar, parcelados administrativamente ou judicialmente ou a parcelar, inclusive os decorrentes de falta de recolhimento de imposto declarado, cujo fato gerador seja oriundo até a data da promulgação desta Lei, bem como os decorrentes de Contratos de financiamentos.
Parágrafo Único – Ficam excluídos do programa, os créditos que tiveram seu fato gerador no exercício de 2017.

Art. 2º Os débitos de que trata o artigo anterior, existentes para com a Fazenda Municipal poderão ser pagos até a data de 18 de dezembro de 2017, em parcela única, com desconto de 100% (cem por cento) da multa e de 100% (cem por cento) dos juros.
Art. 3º - Apenas terá direito ao beneficio desta Lei o devedor que adimplir a integralidade de seus débitos junto ao erário municipal.

Art.4º O ingresso no programa REFIS dar-se-á por opção do contribuinte, por meio de requerimento, dispensado do pagamento da

taxa de protocolo, a ser formalizado até a data estabelecida no art. 2º desta lei, com o pagamento integral de seus débitos.
Art. 5º Requerida a quitação integral, o setor de tributação providenciará o termo próprio, calculando o débito existente e lançado na responsabilidade devedora do contribuinte.
Art. 6º A consolidação abrangerá todos os débitos lançados ou denunciados espontaneamente pelo optante, inclusive os acréscimos legais relativos à multa, juros e atualização monetária e demais encargos previstos na legislação vigente à época da ocorrência dos fatos geradores, os decorrentes de obrigações acessórias, os parcelamentos em curso relativos às parcelas vincendas e os débitos inscritos em dívida ativa, mesmo que em cobrança judicial ou em protesto em cartório.
§ 1º - No caso de créditos do município em cobrança judicial ou protestados em cartório o devedor deve apresentar a quitação dos correspondentes encargos para obter a adesão ao programa instituído por esta Lei.
§ 2º A pessoa jurídica que suceder a outra será responsável pelos tributos devidos pela sucedida, na hipótese dos arts. 132 e 133 do Código Tributário Nacional e deverá solicitar convalidação da opção feita pela sucedida.

Art. 7º O disposto na presente Lei não dará direito a pedidos de restituição ou reembolso de valores correspondentes a créditos já liquidados sob qualquer forma ou modalidade ou em qualquer tempo.

Art. 8º Fica o poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a redução dos lançamentos contábeis em decorrência da aplicação dos benefícios concedidos pela presente Lei.
Art. 9º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a requerer a suspensão, até 18 de dezembro de 2017, de todos os processos de cobrança judicial e de protesto em cartório, a fim de oportunizar aos contribuintes os benefícios desta Lei.
Art. 10. Após expirado o prazo oportunizado a todos os contribuintes para a sua adimplência junto ao erário municipal, estabelecido para 18 de dezembro de 2017, o Poder Executivo Municipal, imediatamente, adotará as medidas judiciais e extrajudiciais visando a cobrança de todos os créditos de natureza tributária e não tributária, na forma estabelecida em Lei.
Art.11. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por Conta do Orçamento Municipal.

Art. 12. A Lei decorrente deste Projeto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO/RS, AOS 03 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2017.

Registre-se e
publique-se:

MARINO KREWER
Prefeito Municipal

DIOGO SAMUEL RITTER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Diogo Samuel Ritter
Código Identificador:CC44207B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 2924

LEI MUNICIPAL Nº 2924/2017
SÃO MARTINHO/RS, 17 DE OUTUBRO DE 2017.

ALTERA O ANEXO III – METAS E PRIORIDADES DA LEI MUNICIPAL Nº 2840/2016, DE 25 DE OUTUBRO DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICIPIO DE SÃO MARTINHO, PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DE 2017, ABRE CRÉDITO ESPECIAL (LOA), NO VALOR DE R$ 62.800,00 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

LEANDRO RODRIGUES DA SILVA, Vice-Prefeito No exercício do cargo Prefeito Municipal de São Martinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo III – Metas e Prioridades, da Secretaria Municipal de Educação, da Lei Municipal nº 2.840/2016, de 25 de outubro de 2016, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias do Município de São Martinho, para o exercício financeiro de 2017, sendo incluído o seguinte:
Tipo: Projeto
Ação: Conclusão do Ginásio Poliesportivo
Produto: Ginásio concluído
Exercício: 2017
Valor: R$ 62.800,00

Art. 2º - É o Poder Executivo Municipal de São Martinho autorizado a abrir **Crédito Especial** no valor de R$ 62.800,00 (Sessenta e dois mil e oitocentos reais), nas seguintes dotações orçamentárias da Lei de Meios vigente:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1.035 – CONCLUSÃO DO GINÁSIO POLI ESPORTIVO
4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações R$ 62.800,00

TOTAL R$ 62.800,00
Art. 3º - Para a cobertura das despesas previstas no artigo anterior, servirão recursos:

A) Superávit recurso Salário Educação – vínculo 1010 Federal R$ 62.800,00
TOTAL R$ 62.800,00

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO/RS, AOS 17 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2017.

Registre-se e
publique-se:

LEANDRO RODRIGUES DA SILVA
Vice Prefeito
No Exercício de Cargo de Prefeito Municipal

DIOGO SAMUEL RITTER
Secretário Municipal de Administraçã

Publicado por:
Diogo Samuel Ritter
Código Identificador:BB7DDC96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 2925

LEI MUNICIPAL Nº 2925/2017
SÃO MARTINHO/RS, 17 DE OUTUBRO DE 2017.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR DE R$ 652.890,00."

LEANDRO RODRIGUES DA SILVA, Vice-Prefeito No exercício do cargo Prefeito Municipal de São Martinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo Municipal de São Martinho autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 652.890,00 (Seiscentos e cinquenta e dois mil oitocentos e noventa reais) nas seguintes dotações orçamentárias da Lei de Meios vigente:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2.006 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3390.39.00.00.00 –Outros serviços de terceiros p. física R$ 6.000,00
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
2.008 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
3390.35.00.00.00 – Serviços de consultoria R$ 7.000,00
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMB.
2.012 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
3390.30.00.00.00 – Material de Consumo R$ 5.000,00
3390.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros p. jurídica R$ 5.000,00
2.145 – MANUTENÇÃO E MELHORIA NAS PROPRIEDADES RURAIS
3390.30.00.00.00 – Material de consumo R$ 8.000,00
3390.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros p. jurídica R$ 8.000,00
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.014 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3190.11.00.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas R$ 40.000,00
3191.13.00.00.00 – Obrigações Patronais R$ 9.990,00
2.054 – FOLHA DE PAGAMENTO TRAN ESCOLAR – FUNDEB 40% 3190.11.00.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas R$ 5.000,00
2.056 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDEB 60%
3190.11.00.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas R$ 120.000,00
3191.13.00.00.00 – Obrigações Patronais R$ 30.000,00
2.057 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDEB 40%
3190.08.00.00.00 – Outros benefícios assistenciais R$ 6.000,00
3190.11.00.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas R$ 30.000,00
3191.13.00.00.00 – Obrigações Patronais R$ 9.000,00
2.058 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL FUNDEB 60%
3190.11.00.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas R$ 28.000,00
3191.13.00.00.00 – Obrigações Patronais R$ 5.000,00
3390.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros p. jurídica R$ 15.000,00
10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO
2.019 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SANEAM.
3390.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros p. jurídica R$ 8.000,00
2.021 – MANUTENÇÃO, REESTRUTURAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO
3390.30.00.00.00 – Material de Consumo R$ 15.000,00
3390.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros p. jurídica R$ 20.000,00
2.022 – REESTRUTURAÇÃO CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PONTES E PONTILHÕES
3390.30.00.00.00 – Material de Consumo R$ 20.000,00
2.027 – MANUTENÇÃO/PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS
3171.70.00.00.00 – Rateio pela participação em consórcio púb. R$ 18.900,00
12 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
2.028 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
3190.34.00.00.00- Outras despesas de pessoal decorrentes de...R$ 37.000,00
3390.30.00.00.00 – Material de Consumo R$ 10.000,00
3390.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros p. jurídica R$ 8.000,00
3393.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros p. jurídica R$ 10.000,00
2.135 – APOIO A SOCIEDADE CULTURAL SÃO GREGÓRIO
3350.43.00.00.00 – Subvenções Sociais R$ 55.000,00
2.136 – NASF – NUCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA
3393.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros p. jurídica R$ 14.000,00
14 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
2.043 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
3191.13.00.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas R$ 100.000,00
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR R$ 652.890,00

Art. 2º - Para a cobertura das despesas previstas no artigo anterior servirão de recursos:

A) Perspectiva de excesso de arrecadação recurso FUNDEB R$ 248.000,00
B) Perspectiva de excesso de arrecadação recursos ASPS R$ 14.000,00
C) Perspectiva de excesso de arrecadação recurso LIVRE R$ 326.900,00
TOTAL DO CRÉDITO POR EXCESSO R$ 588.900,00
D) Redução das seguintes dotações orçamentárias:
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
1.122 – VEÍCULOS PARA EDUCAÇÃO
4490.52.00.00.00 – Equipamentos e material permanente R$ 49.990,00
12 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
2.136 – NASF – NUCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA
3390.36.00.00.00 – Outros serviços de terceiros p. física R$ 14.000,00
TOTAL DE REDUÇÕES R$ 63.990,00
TOTAL GERAL DO CREDITO R$ 652.890,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO/RS, AOS 17 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2017.

Registre-se e
publique-se:

LEANDRO RODRIGUES DA SILVA
Vice Prefeito no Exercício de Cargo de Prefeito Municipal

DIOGO SAMUEL RITTER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Diogo Samuel Ritter
Código Identificador:7E371AF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 2926

LEI MUNICIPAL Nº 2926/2017
SÃO MARTINHO/RS, 17 DE OUTUBRO DE 2017.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 85.930,00 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

LEANDRO RODRIGUES DA SILVA, Vice-Prefeito No exercício do cargo Prefeito Municipal de São Martinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo Municipal de São Martinho autorizado a abrir **Crédito Especial** no valor de R$ 85.930,00 (Oitenta e cinco mil novecentos e trinta reais), nas seguintes dotações orçamentárias da Lei de Meios vigente:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.02 - FUNDEB
1.037 – AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PE. ANTONIO MICHELS

4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações R$ 65.930,00
08.03 –TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS
1.037 – AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PE. ANTONIO MICHELS
4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações R$ 20.000,00
TOTAL R$ 85.930,00

Art. 2º - Para a cobertura das despesas previstas no artigo anterior, servirão recursos:

A) Redução das seguintes dotações:
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1.102 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE SALÁRIO EDUCAÇÃO
4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R$ 20.000,00

B) Perspectiva de excesso de Arrecadação – recurso 0031 FUNDEB R$ 65.930,00
TOTAL R$ 85.930,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO/RS, AOS 17 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2017.

Registre-se e
publique-se:

LEANDRO RODRIGUES DA SILVA
Vice Prefeito
No Exercício de Cargo de Prefeito Municipal

DIOGO SAMUEL RITTER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Diogo Samuel Ritter
Código Identificador:34E7FF1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 121/2017 – MUNICIPIO DE SÃO MARTINHO x INSTITUTO LAR BOM PASTOR DE IVAGACI E ESCOLA PROFISSIONAL, contrato de prestação de serviços, valor do contrato – Criança ou Adolescente R$ 1.800,00(um mil e oitocentos reais) – Criança ou Adolescente com diagnostico de CID R$ 2.300,00(dois mil e trezentos reais)

Publicado por:
Diogo Samuel Ritter
Código Identificador:9373EB16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO
ESXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 122/2017 – MUNICIPIO DE SÃO MARTINHO X **ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA PALMEIRAS,** contrato de patrocínio público á evento, valor do contrato R$ 1.802,50 (mil oitocentos e dois reais com cinquenta centavos)

Publicado por:
Diogo Samuel Ritter
Código Identificador:A4CFD8C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 123/2017 – MUNICPIO DE SÃO MARTINHO X CTG CEZIMBRA JACQUES, contrato de patrocínio público á evento, valor do contrato R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)

Publicado por:
Diogo Samuel Ritter
Código Identificador:D0FEB8B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 125/2017 – MUNICIPIO DE SÃO MARTINHO X . RUI PELET MACHADO, contrato de comodato, o Município cede um imóvel medindo 5.000 m² Matricula CRI nº 3.273, com um Prédio em Alvenaria medindo 250,00 m² de sua propriedade, localizado na localidade de Bom Sossego, interior do Município de São Martinho – RS

Publicado por:
Diogo Samuel Ritter
Código Identificador:2ECE4A4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 128/2017 – MUNICIPIO DE SÃO MARTINHO X RESTAURANTE RS 210 LTDA, prestação de serviços, valor do contrato R$ 2.646,00(dois mil seiscentos e quarenta e seis reais)

Publicado por:
Diogo Samuel Ritter
Código Identificador:4EBA6FA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 129/2017 – MUNICIPIO DE SÃO MARTINHO X FRIZZO E FRIZZO LTDA – ME, valor do contrato R$ 7.000,00 (sete mil reais)

Publicado por:
Diogo Samuel Ritter
Código Identificador:93201F52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 130/2017 – MUNICIPIO DE SÃO MARTINHO X AUTO MECÂNICA AVENIDA LTDA, dispensa de licitação 079/2017, valor do contrato 6.404,50 (seis mil quatrocentos e quatro reais com cinquenta centavos)

Publicado por:
Diogo Samuel Ritter
Código Identificador:73255A4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 131/2017 – MUNICIPIO DE SÃO MARTINHO X T. J. HARTMANN SUPERMERCADO LTDA, pregão presencial 025/2017, valor do contrato R$ 5.919,38 (cinco mil novecentos e dezenove reais e trinta e oito centavos

Publicado por:
Diogo Samuel Ritter
Código Identificador:1342D46B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 132/2017 – MUNICIPIO DE SÃO MARTINHO X ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI, pregão presencial 026/2017, valor do contrato R$ 14.699,00 (quatorze mil seiscentos e noventa e nove reais)

Publicado por:
Diogo Samuel Ritter
Código Identificador:7C3453EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 133/2017 – MUNICIPIO DE SÃO MARTINHO X FARMAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pregão presencial 026/2017, valor do contrato R$ 28.701,00 (vinte e oito mil setecentos e um reais),

Publicado por:
Diogo Samuel Ritter
Código Identificador:00914125

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 134/2017 – MUNICIPIO DE SÃO MARTINHO X RÁDIO GUARITA LTDA, valor do contrato R$400,00 (quatrocentos reais)

Publicado por:
Diogo Samuel Ritter
Código Identificador:E21745B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL 090

DECRETO MUNICIPAL Nº090/2017
SÃO MARTINHO DE 04 DE SETEMBRO DE 2017

"DECRETA PONTO FACULTATIVO PARA AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 08 DE SETEMBRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARINO KREWER, Prefeito Municipal de São Martinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art.1º - Fica decretado PONTO FACULTATIVO para as Repartições Públicas do Município de São Martinho, no dia 08 de Setembro de 2017, sexta-feira, data que sucede ao feriado do dia 07 de setembro de 2017, feriado alusivo ao Dia da Independência do Brasil, sendo que deverá também ser positivo para a economia do município, devido à diminuição dos gastos pelo setor público nestas datas.
Parágrafo Único – A adoção do Ponto Facultativo de que trata o presente artigo, fica restrito aos serviços públicos, assim como não haverá aulas na Rede Municipal e Estadual de Ensino devido ao desfile alusivo que aconteceu no sábado, dia 02 de Setembro de 2017.
Art.2º - O presente Ponto Facultativo se justifica pela diminuição de gastos no setor público, uma vez que nestas datas ocorrerá economia para os cofres do município.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art.4º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO, AOS 04 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2017

Registre-se e
Publique-se:

MARINO KREWER
Prefeito Municipal

DIOGO SAMUEL RITTER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Diogo Samuel Ritter
Código Identificador:D178FD7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL 091

DECRETO MUNICIPAL Nº 091/2017
SÃO MARTINHO/RS, 04 DE SETEMBRO DE 2017.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 76.200,00"

MARINO KREWER, Prefeito Municipal de São Martinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal n° 2.848 de 21 de dezembro de 2016;

DECRETA

Art. 1º - É o Poder Executivo Municipal de São Martinho autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$133.750,00 (cento e trinta e três mil setecentos e cinquenta reais) nas seguintes dotações orçamentárias da Lei de Meios vigente:

13 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
2093 – Manutenção atividades CRAS
3390.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica R$ 2.450,00
2031 – Manutenção da Secretaria do Trabalho, Cidadania, assistência social e habitação
3390.39.00.00.00 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica R$ 3.000,00
12 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
2028 – Manutenção da Secretaria da Saúde
3393.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica R$ 3.350,00
3393.32.00.00.00 – Outros materiais para distribuição gratuita R$ 2.000,00
3390.48.00.00.00 – Outros auxílios financeiros a pessoas físicas R$ 2.990,00
2135 – Apoio a Sociedade Cultural São Gregório
3350.43.00.00.00 – Subvenções sociais R$ 30.000,00
2136 – NASF – Núcleo de Apoio a saúde da Família
3393.39.00.00.00 – Outros Serviços de terceiros pessoa jurídica R$ 10.000,00
10– SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO
1104 – Equipamentos e material permanente obras
4490.52.00.00.00 – Equipamentos e material permanente R$ 1.700,00
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
2148 – Merenda Escolar FEDERAL - EJA
3390.30.00.00.00 – Material de Consumo R$ 500,00
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
2145 – Manutenção e melhoria a nas propriedades rurais Patrulha Agrícola
3390.30.00.00.00 – Material de consumo R$ 5.120,00
3390.30.00.00.00 – Material de consumo R$ 6.870,00
2012 – Manutenção da Secretaria da Agricultura
3390.30.00.00.00 – Material de Consumo R$ 5.000,00
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
2008 – Manutenção da Secretaria de Finanças
3190.08.00.00.00 – Outros benefícios assistenciais R$ 3.220,00
TOTAL R$ 76.200,00

A**rt. 2º** - Para a cobertura das despesas previstas no artigo anterior servirão de recursos, as seguintes dotações orçamentárias:

13 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
2092 – Repasses para comunidades e entidades – As social
3350.41.00.00.00 – Contribuições R$ 490,00
3350.43.00.00.00 – Subvenções sociais R$ 990,00
1079 – Implantação da Feira da Amizade
3390.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica R$ 490,00
3390.36.00.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa física R$ 490,00
3390.30.00.00.00 – Material de Consumo R$ 990,00
2031 – Manutenção da Secretaria do Trabalho, Cidadania, Assistência Social e habitação
3190.04.00.00.00 – Contratação por tempo determinado R$ 1.990,00

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
2136 – NASF – Núcleo de apoio saúde da Família
3390.36.00.00.00 – Outros Serviços de terceiros Pessoa física R$ 10.000,00
1140 – Construção/ampliação rede de agua contrapartida
4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações R$ 990,00
2027 – Participação em consórcio de saúde
3371.70.00.00.00 – Rateio pela participação em consórcio público R$ 2.990,00
11 – SECRETARIA MUNICIPAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO
1063 – Concessão de incentivos para atrair novas indústrias e empresas prestadoras de serviço no município
3360.45.00.00.00 – Subvenções Sociais R$ 2.990,00
2025 – Manutenção da Secretaria da Indústria Comércio e Serviços
3390.39.00.00.00 – Material de Consumo R$ 190,00
3190.08.00.00.00 – Outros benefícios assistenciais R$ 490,00
3390.33.00.00.00 – Passagens e despesas com locomoção R$ 890,00
10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO
2019 – Manutenção da Secretaria de Obras e Saneamento
3190.04.00.00.00 – Contratação por tempo Determinado R$ 2.990,00
3390.14.00.00.00 – Diárias civil R$ 1.700,00
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
1023 – Incentivo bonificação da Bacia Leiteira e Inseminação Artificial
3390.30.00.00.00 – Material de Consumo R$ 10.000,00
2012 – Manutenção da Secretaria da Agricultura
3190.04.00.00.00 – Contratação por tempo determinado R$1.990,00
2145 – Manutenção e melhoria nas propriedades rurais Patrulha Agrícola
3390.36.00.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa física R$ 4.990,00
1022 – Incentivo e Armazenamento de Alimentos Derivados do Leite
3390.30.00.00.00 – Material de consumo R$ 3.740,00
3390.48.00.00.00 – Outros Auxílios Financeiros a pessoas físicas R$ 2.890,00
1013 – Treinamento e capacitação de produtores rurais
3390.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica R$ 1.990,00
2047 – Manutenção das Atividades do Famma
3390.30.00.00.00 – Material de Consumo R$ 2.000,00
3190.11.00.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas Pessoal Civil R$ 4.990,00
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
2008 – Manutenção da Secretaria de Finanças
3190.04.00.00.00 – Contratação por tempo determinado R$ 2.990,00
2161 – Manutenção Tributos e Dívida Ativa
3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de terceiros pessoa jurídica R$ 1.990,00
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2006 – Manutenção da Secretaria de Administração
3190.04.00.00.00 – Contratação por tempo limitado R$ 4.990,00
03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E TRÂNSITO
2005 – Manutenção da Secretaria Municipal de planejamento e trânsito
3390.36.00.00.00 – Outros Serviços de terceiros pessoa física R$ 1990,00
2046 – Atividade do JARI
3390.30.00.00.00 – Material de Consumo R$ 990,00
02 – GABINETE DO PREFEITO
1096 – Equipamentos e Material permanente Assessoria de Imprensa
4490.52.00.00.00 –Equipamentos e Material permanente R$ 1.990,00
TOTAL R$ 76.200,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO/RS, AOS 04 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2017.

Registre-se e
Publique-se:

MARINO KREWER
Prefeito Municipal

DIOGO SAMUEL RITTER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Diogo Samuel Ritter
Código Identificador:03D75988

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL 092

DECRETO MUNICIPAL Nº 092/2017
SÃO MARTINHO/RS, 06 DE SETEMBRO DE 2017.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 19.000,00"

MARINO KREWER, Prefeito Municipal de São Martinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal n° 2.848 de 21 de dezembro de 2016;

DECRETA

Art. 1º - É o Poder Executivo Municipal de São Martinho autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$19.00,00 (dezenove mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias da Lei de Meios vigente:

16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, CULTURA E TURISMO
2038 – Apoio a entidades culturais (canto, música e dança) contratação de monitores
3350.43.00.00.00 – subvenções sociais R$ 3.600,00
15 – RPPS – REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
2036 – Manutenção de despesas do RPPS
3393.14.00.00.00 – Diárias – civil R$ 3.000,00
14 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
0001 – Encargos Especiais – PASEP, Amortizações, precatórios, sentenças judiciais
3390.47.00.00.00 – Obrigações tributárias e contributivas R$ 1.700,00
13 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
2033 – Manutenção dos programas Convivência - SCFV
3390.30.00.00.00 – Material de Consumo R$ 5.000,00
12 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
1156 – Equipamentos e material permanente e próteses – LRPQ
4490.52.00.00.00 – Equipamentos e material permanente R$ 3.500,00
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
2147 – Merenda Escolar FEDERAL – Ed. Infantil
3390.30.00.00.00 – Material de Consumo R$ 500,00
3390.30.00.00.00 – Material de Consumo R$ 1.500,00
05 – ASSESSORIA JURÍDICA
2007 – Manutenção da assessoria jurídica
3390.30.00.00.00 – Material de consumo R$ 200,00
TOTAL R$ 19.000,00

A**rt. 2º** - Para a cobertura das despesas previstas no artigo anterior servirão de recursos, as seguintes dotações orçamentárias:

16 – SECRETARIA DE DESPORTO, CULTURA E TURISMO
1155 – Construção centro de Eventos – Contrapartida
4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações R$ 2.490,00
2038 – Apoio a Entidades Culturais (canto música e dança) contratação de monitores
3390.36.00.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa física R$ 990,00
2037 – Manutenção da Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo
3390.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica R$ 120,00
15 – RPPS – REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
2036 – Manutenção despesas do RPPS

3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de terceiros pessoa jurídica R$ 3.000,00
14 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
2043 – Encargos Gerais do Município
3390.92.00.00.00 – Despesas de exercícios anteriores R$ 1.900,00
13 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
2033 – Manutenção dos programas Convivência - SCFV
3190.11.00.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil R$ 1.990,00
12 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
2153 – Programa Próteses Dentárias
3390.32.00.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa física R$ 3.500,00
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
2061 – Merenda Escolar FEDERAL Ensino Fundamental
3390.30.00.00.00 – Material de Consumo R$ 500,00
2066 – Merenda Escolar MUNICIPAL Fundamental
3390.30.00.00.00 – Material de Consumo R$ 1.500,00
TOTAL R$ 19.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO/RS, AOS 06 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2017.

Registre-se e
Publique-se:

MARINO KREWER
Prefeito Municipal

DIOGO SAMUEL RITTER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Diogo Samuel Ritter
Código Identificador:41D60C6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL 093

DECRETO MUNICIPAL Nº 93/2017
SÃO MARTINHO/RS, 12 DE SETEMBRO DE 2017.

ALTERA A UNIDADE ORÇAMENTÁRIA, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARINO KREWER, Prefeito Municipal de São Martinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Art. 30 da Lei de Diretrizes Orçamentarias n°2.840 de 25 de outubro de 2016;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado na planilha orçamentária do corrente ano, no órgão de número 07 correspondente à Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente a unidade orçamentária dos projetos atividades:
1141 – Construção/Ampliação Rede de Água; 1143 – Implantação de Sistema de Abastecimento de Água; 1144 – Implantação de Sistema de abastecimento de água contrapartida; e 1027 – Construção e Reestruturação de Redes de Água Potável em todas as suas rubricas de: 0703 Fundo Municipal do Meio Ambiente para: 0701 Unidades Subordinadas constantes na mesma secretaria.
Art. 2º As demais Unidades Orçamentárias permanecem inalteradas.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO/RS, AOS 12 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2017.

Registre-se e
Publique-se:

MARINO KREWER
Prefeito Municipal

DIOGO SAMUEL RITTER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Diogo Samuel Ritter
Código Identificador:B4714CE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL 095

DECRETO MUNICIPAL Nº 095/2017
SÃO MARTINHO/RS, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.

REGULAMENTA O PROGRAMA SUA NOTA VALE PRÊMIOS, EDIÇÃO 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARINO KREWER, Prefeito Municipal de São Martinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal 1766/2004 de 23 de Março de 2004;

DECRETA:

Art.1º - Fica regulamentado o Programa SUA NOTA VALE PRÊMIOS, edição 2017, que consistirá na premiação, mediante sorteio público durante exercício de 2017.

Art.2º - Fica estabelecido a quantia mínima de 10 (dez) notas por cautela em notas fiscais, cupom fiscal ou nota de prestação de serviços de autônomos com CNPJ, CGC/TE e ou Inscrição Municipal no Município São Martinho.

Art. 3º - Terão validade os documentos fiscais relativos às operações de ICMS ou ISS a partir de 1º de janeiro de 2017 no âmbito do Município de São Martinho, ficando excluídas as atividades de depósito em armazém pelo produtor rural.

Art. 4º - Os portadores de notas fiscais de produtor rural com inscrição no Município de São Martinho, terão direito a uma cautela a cada nota fiscal de produtor nas operações de venda, sendo que deverá ser no valor mínimo de R$20,00(vinte reais) cada nota**.**

Art. 5° - Terão validade também os documentos de arrecadação municipal (DAM) relativos aos pagamentos dos tributos municipais do exercício de 2017 (IPTU, ISSQN, TAXA DE FISCALIZAÇÃO E TAXA SANITÁRIA), conta de Energia Elétrica domiciliada em São Martinho, comprovante de pagamento de IPVA de veículo emplacado no Município de São Martinho, considerando uma cautela a cada pagamento de IPVA ou DAM emitido pela Fazenda Municipal, e uma cautela por fatura/recibo de energia elétrica.

Art. 6º - A premiação e sorteios se darão da seguinte forma:

PRIMEIRA ETAPA: sorteio de 10 vale compras no valor de R$ 250,00 que ocorreu no dia 30 do mês de junho de 2017.

SEGUNDA ETAPA: sorteio de 10 vale compras no valor de R$ 250,00 no mês de dezembro de 2017, e mais 4 vale compras no valor de R$ 500,00 em data a ser definida por ato administrativo.

Parágrafo único - O segundo será divulgado por meio da imprensa com antecedência informando a data e local dos sorteios a serem definidos pelo Município.

Art. 7º - Os portadores de documentos fiscais poderão efetuar a troca junto a Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Agricultura até o dia anterior ao do sorteio ou enquanto houver estoque de cautelas confeccionadas.

Parágrafo Único – Caso o mesmo contribuinte ou ganhador for contemplado com mais de um prêmio na mesma etapa será realizado novo sorteio, ficando limitado de um prêmio por ganhador por etapa.

Art. 8º - As notas fiscais e ou cupons de valores inferiores a 1,00(um real) não serão consideradas para a troca.

Art. 9º - Não serão trocadas por cautelas notas fiscais de má impressão, rasuradas ou sem identificação de data ou valor **sem inscrição municipal ou inscrição estadual ou CNPJ.**

Art. 10º - Os casos omissos que surgirem serão resolvidos pelo Poder Executivo Municipal

Art. 11º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos à data de 01 de janeiro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO, AOS 14 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2017.

Registre-se e
Publique-se:

MARINO KREWER
Prefeito Municipal

DIOGO SAMUEL RITTER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Diogo Samuel Ritter
Código Identificador:1ABEA831

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL 096

DECRETO MUNICIPAL Nº 096/2017
SÃO MARTINHO/RS, 19 DE SETEMBRO DE 2017.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 22.150,00"

MARINO KREWER, Prefeito Municipal de São Martinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal n° 2.848 de 21 de dezembro de 2016;

DECRETA

Art. 1º - É o Poder Executivo Municipal de São Martinho autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 22.150,00 (vinte dois mil cento e cinquenta reais) nas seguintes dotações orçamentárias da Lei de Meios vigente:

16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, CULTURA E TURISMO
2038 – Apoio a entidades culturais associações sem fins lucrativos
3390.36.00.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa física R$ 2.000,00
2039 – Atividades CMD e promoção campeonatos desportivos
3390.30.00.00.00 – Material de consumo R$ 100,00
13 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
2089 – Programa Portadores de deficiência APAE
3350.43.00.00.00 – Subvenções sociais R$ 2.000,00
12 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
2153 – Programas Próteses dentárias
3390.32.00.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita R$ 2.500,00
2070 – Programa incentivo a Atenção Básica – PIES
3390.30.00.00.00 – Material de consumo R$ 2.000,00
10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO
1103 – Calçamento e asfalto - Contrapartida
4490.51.00.00.00 – Obras e instalações R$ 2.200,00
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
2057 – Manutenção do ensino FUNDEB 40%
3390.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica R$ 350,00
2014 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
3390.39.00.00.00 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica R$ 1.000,00
3390.14.00.00.00 – Diárias - civil R$ 2.000,00
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
2145 – Manutenção e Melhoria nas propriedades Rurais – patrulha agrícola
3390.30.00.00.00 – Material de Consumo R$ 6.000,00
2012 – Manutenção da Secretaria municipal da Agricultura
3390.39.00.00.00 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica R$ 1.000,00
03 – Secretaria municipal de planejamento e trânsito
2005 – Manutenção da secretaria municipal de planejamento e trânsito
3390.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica R$ 500,00
3390.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica R$ 500,00
TOTAL R$ 22.150,00

A**rt. 2º -** Para a cobertura das despesas previstas no artigo anterior servirão de recursos, as seguintes dotações orçamentárias:

A) Superávit recurso 4610 R$ 2.500,00
B) Redução das seguintes dotações:
16 – SECRETARIA DE DESPORTO, CULTURA E TURISMO
2039 – Atividade CMD e promoção campeonatos desportivos
3390.47.00.00.00 – Obrigações tributárias e contributivas R$ 3.000,00
12 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
2070 – Programa incentivo a Atenção Básica – PIES
3393.30.00.00.00 – Material de consumo R$ 2.000,00
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
2014 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
3390.36.00.00.00 - Outros serviços de terceiros pessoa física R$ 1.000,00
1032 – Qualificação dos profissionais do ensino
3390.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica R$ 2.000,00
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
1124 – Maquina e veículo para agricultura - contrapartida
4490.52.00.00.00 – Equipamentos e material permanente R$ 8.000,00
2012 – Manutenção da Secretaria municipal da Agricultura
3390.36.00.00.00 - Outros serviços de terceiros pessoa física R$ 1.000,00
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
2006 – Manutenção da Secretaria municipal da administração
3390.36.00.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa física R$ 2.650,00
TOTAL R$ 22.150,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO/RS, AOS 19 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2017.

Registre-se e
Publique-se:

MARINO KREWER
Prefeito Municipal

DIOGO SAMUEL RITTER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Diogo Samuel Ritter
Código Identificador:099452CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL 097

DECRETO MUNICIPAL Nº 097/2017
SÃO MARTINHO, 19 DE SETEMBRO DE 2017.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL E SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 553.348,17.

MARINO KREWER, Prefeito Municipal de São Martinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as Leis Municipais nº 2920/2017 de 19 de setembro de 2017, nº 2840/2016 de 25 de outubro de 2016 e nº 2848/2016 de 21 de dezembro de 2016,

DECRETA

Art. 1º - É o Poder Executivo Municipal de São Martinho autorizado a abrir crédito especial no valor de R$ 110.500,00 (Cento e dez mil e quinhentos reais) nas seguintes dotações orçamentárias da Lei de Meios vigente:

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
1.159 – REFORMAS E ADEQUAÇÕES NA UBS – PMAQ
4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações R$ 100.000,00
2.028 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
3340.41.39.00.00- Transferências a outros municípios do RGS. R$ 4.000,00
2.080 – PMAQ – PISO MELHORIA ATENDIMENTO E QUALIDADE
3390.14.00.00.00 – Diárias - civil R$ 5.000,00
3390.33.00.00.00 – Passagens e despesas com locomoção R$ 1.500,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL R$ 110.500,00

Art. 2º - É o Poder Executivo Municipal de São Martinho autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 442.848,17 (Quatrocentos e quarenta e dois mil, oitocentos e quarenta e oito reais e dezessete centavos) nas seguintes dotações orçamentárias da Lei de Meios vigente:

06 – SECRETARIA MUNICICIPAL DE FINANÇAS
2.008 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS
3190.11.00.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas R$ 20.000,00
09 – SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAOR. DE FISCALIZAÇÃO
2.018 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA EXTRAOR. FISCALIZAÇÃO
3190.11.00.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas R$ 6.000,00
3190.13.00.00.00 – Obrigações Patronais R$ 1.300,00
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
2.014– MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3190.11.00.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas R$ 50.000,00
10 – SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO
1.060 - PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA (CALÇAMENTO) DE VIAS...
4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações R$ 73.154,36
12 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
2.076 – EQUIPE DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE
3190.11.00.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas R$ 100.000,00
2.080 – PMAQ – PISO MELHORIA ATENDIMENTO QUALIDADE
3390.31.00.00.00 – Premiações culturais, artísticas, cient... R$ 62.393,81
10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO
2.075 – MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
3390.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros p. jurídica R$ 30.000,00
14 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
0.001 – ENCARGOS ESPECIAIS – PASEP, AMORTIZAÇÃO, PRECAT...
3390.47.00.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas R$ 50.000,00
2.035 – CESTA BÁSICA/VALE ALIMENTAÇÃO SERVIDORES
3390.46.00.00.00 – Auxilio Alimentação R$ 50.000,00
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR R$ 442.848,17

Art. 3º - Para a cobertura das despesas previstas no artigo anterior servirão de recursos:

A) Superávit recurso - 001 livre R$ 199.400,00
Superávit recurso 1680 – Calçamento e Asfalto R$ 73.154,36
Superávit recurso 4521 – PMAQ R$ 162.393,81
TOTAL – SUPERÁVIT R$ 434.948,17

B) Redução das seguintes dotações orçamentárias:
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
1.037 – AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PE ANTONIO MICHELS
4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações R$ 14.900,00
1.039 – ADAPTAÇÃO E REF. DO AUDITÓRIO E REF. ESCOLA PE A M.
3390.30.00.00.00 – Material de consumo R$ 2.990,00
3390.36.00.00.00 – Outros serviços de terceiros p. física R$ 990,00
3390.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros p. jurídica R$ 1.990,00
2.049 – AQUIS COMB E LUBRIF. TRANSPORTE ESCOLAR - MDE
3390.30.00.00.00 – Material de consumo R$ 0.000,00
2.146 – MANUTENÇÃO DA BANDA MARCIAL
3390.30.00.00.00 – Material de consumo R$ 1.990,00
339.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros R$ 1.990,00
12 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
1.131 – CONSTRUÇÃO OU AMPLIAÇÃO DA UBS –
4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações R$ 4.000,00
2.028 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE
3390.92.00.00.00 – Despesas de exercícios anteriores R$ 3.000,00
2.080 – PMAQ – Piso Melhoria Atendimento Qualidade
3390.30.00.00.00 – Material de consumo R$ 6.500,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9999.99.99.99.99 – Reserva de Contingência R$ 70.050,00
TOTAL DE REDUÇÕES R$ 118.400,00
TOTAL GERAL DO CRÉDITO R$ 553.348,17

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO, AOS 19 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2017.

Registre-se e
Publique-se.

DIOGO SAMUEL RITTER
Secretario de Administração

MARINO KREWER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Samuel Ritter
Código Identificador:48368E2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL 099

DECRETO MUNICIPAL NO 099.2017
SÃO MARTINHO/RS 25 DE SETEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A OBSERVÂNCIA DA ORDEM CRONOLÓGICA NOS PAGAMENTOS A

FORNECEDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1o Fica estabelecida a observância dos pagamentos em ordem cronológica por fonte de recursos de que trata a Lei nº 8.666/93, art. 5º, caput, no Poder Executivo do Município de São Martinho/RS.
Paragrafo único. O Poder Legislativo e as entidades da administração indireta elaborarão os seus próprios atos normativos.
Art. 2o A observância dos pagamentos em ordem cronológica aos fornecedores de bens e serviços destina-se a:
I – assegurar a legítima expectativa dos fornecedores que firmam relação jurídica contratual com a Administração;
II - diminuir os riscos da contratação, aumentando, por consequência, a competitividade nas licitações;
III – atender aos princípios constitucionais e a legislação aplicável à matéria; e
V — facilitar o relacionamento com os fornecedores ao agilizar os processos de despesas.
Art. 3o. A responsabilidade pela ordenação das despesas é de cada Secretário relativamente à sua Pasta e será formalizada na nota de empenho ou no ato da emissão da requisição de despesa, em caso de adoção de sistema integrado informatizado da despesa.
Parágrafo único. A requisição de despesa ou autorização de empenho somente será concedida a partir da previsão de valor disponível em cota de programação financeira.
CAPÍTULO II
DAS LISTAS CLASSIFICATÓRIAS DE PAGAMENTOS
Art. 4o. O Poder Executivo organizará listas classificatórias de pagamentos distintas em ordem cronológica de vencimentos e por fonte de recursos:
I – para compras e serviços acima de R$ 8.000,00 (oito mil reais), conforme previsão de vencimento previsto nos respectivos contratos ou instrumentos equivalentes;
II – para compras e serviços até o valor estabelecido no inciso anterior o pagamento se dará em até quinze dias úteis da liquidação da despesa e entrega do documento fiscal e verificação de disponibilidade financeira;
§1o. As listas de vencimentos incluirão todos os débitos da fazenda pública para com fornecedores de bens, produtos e serviços, independente do exercício de origem da dívida.
§2o. A inclusão de previsão de pagamento a fornecedor na lista em ordem cronológica se dará após a regular liquidação da despesa, cumprimento dos requisitos exigidos em contrato e apresentação do documento fiscal.
§3o. Em caso haver mais de um vencimento e mesma fonte de recurso para uma mesma data, para efeitos de classificação na lista por ordem cronológica será considerado melhor classificado o pagamento a fornecedor de acordo com a ordem de chegada do documento fiscal.
Art. 5o. Nos documentos fiscais de serviços a data da emissão deverá acompanhar a periodicidade da prestação de serviços prevista no contrato.
Parágrafo único. Em contratos que tenha que haver medições por parte do Poder Público haverá a previsão de o fornecedor emitir o documento fiscal após a notificação da Administração, que se dará em prazo não superior a 10 dias do término do período da competência da prestação dos serviços.
Art. 6o. Em caso de a liquidação da despesa não ser efetivada ou ser cancelada devido a falhas na entrega do produto ou serviço, o débito será retirado da lista classificatória voltando a esta quando da regularização das falhas, ficando vedada a liquidação e pagamento parcial.
CAPÍTULO III
DO CONTRATO OU EQUIVALENTE

Art. 7o. Os termos de contrato, bem como as substituições por instrumentos equivalentes como nota de empenho, pedidos de compra ou ordem de serviço deverão prever:
I - a(s) data(s) do pagamento do valor total ou de cada parcela;
II – a forma de pagamento, se boleto bancário ou depósito identificado com a identificação dos dados necessários para a efetivação do pagamento;
III – responsável pela fiscalização do contrato pelo Poder Público;
IV – a obrigatória notificação ao fornecedor pelo responsável pelo acompanhamento do contrato de serviços, caso haja a necessidade de medições por parte da Administração Municipal, autorizando a emissão da nota fiscal correspondente ao período;
V – local de entrega do produto e respectivo documento fiscal em caso de materiais ou bens de natureza permanente; e
VI – local de entrega do documento fiscal em caso de prestação de serviços.
CAPÍTULO IV
DAS EXCEÇÕES
Seção I
Situações Justificáveis

Art. 8o. O pagamento de despesas em desacordo com a respectiva ordem cronológica de exigibilidade somente poderá ser realizado se comprovado prejuízo ao interesse público, em situações extraordinárias, tais como as arroladas a seguir:
I – para evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais ou para restaurá-los;
II – para dar cumprimento à ordem judicial ou do Tribunal de Contas do Estado que determine a suspensão de pagamentos;
III – para afastar o risco de prejuízo ao erário, se houver indícios de falsidade ou de irregularidade grave da liquidação da despesa que resulte em fundada dúvida quanto à certeza e liquidez da obrigação, caso em que a apuração não ultrapassará o prazo máximo de quinze dias, prorrogáveis motivadamente;
IV – nos casos em que decorram vantagens financeiras para o erário, como descontos e abatimentos para pagamentos antecipados, conforme oferta isonômica aos fornecedores; e
V – nos casos em que for decretada situação de emergência ou estado de calamidade pública no Município.
Parágrafo único. O pagamento de que trata este artigo será precedido de justificativa do Prefeito, de publicação na imprensa oficial e no portal da transparência do Município.
Seção II
Situações Não Aplicáveis
Art. 9o. Não se aplicam as disposições deste Decreto as que digam respeito a despesas:
I – para suprimentos de fundos e diárias;
II – de pagamentos de vencimentos ou parcelas indenizatórias de salários, ativos, inativos e pensionistas;
III – relativas a pagamento de obrigações tributárias;
IV – necessárias para dar cumprimento a ordem judicial, depósitos judiciais, precatórios, multas de entidades governamentais ou decisões do Tribunal de Contas;
V – de repasses às organizações da sociedade civil ou subvenções econômicas;
VI – transferências que se fundamentem no art. 26 da LC nº 101/2000;
VII – devoluções de tributos municipais;
VIII – devoluções de transferências voluntárias;
IX – repasses ao Poder Legislativo, Regime Próprio de Previdência Social ou entidades da administração indireta;
X – que não sejam regidas pela Lei Federal nº 8.666.
CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES DIVERSAS E FINAIS

Art. 10. As listas de credores serão divulgadas no Portal Transparência do Poder Executivo.
Art. 11. O contratado poderá representar à Secretaria da Fazenda para impugnar a preterição de seu crédito na ordem cronológica de pagamentos.
Art. 12. Constatada a ocorrência de favorecimento ou de preterição injustificada de credor no estabelecimento da ordem de classificação a Tesouraria representará à Unidade Central de Controle Interno.
Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir do primeiro dia útil do mês subsequente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO/RS, AOS 25 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2017.

Registre-se e

Publique-se:

MARINO KREWER
Prefeito Municipal

DIOGO SAMUEL RITTER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Diogo Samuel Ritter
Código Identificador:4E053433

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL 100

DECRETO MUNICIPAL Nº 100/2017
SÃO MARTINHO/RS, 26 DE SETEMBRO DE 2017.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 56.170,00"

MARINO KREWER, Prefeito Municipal de São Martinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal n° 2.848 de 21 de dezembro de 2016;

DECRETA

Art. 1º - É o Poder Executivo Municipal de São Martinho autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$56.170,00 (cinquenta e seis mil cento e setenta reais) nas seguintes dotações orçamentárias da Lei de Meios vigente:

13 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
2093 - Manutenção atividades CRAS
3390.36.00.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa física R$ 1.350,00
2031 – Manutenção da secretaria do trabalho, cidadania, assistência social e habitação
3390.39.00.00.00 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica R$ 500,00
2034 – Manutenção e desenvolvimento dos programas FEAS e PLANTÃO SO
3390.30.00.00.00 – material de consumo R$ 350,00
12 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
2070 – programa de incentivo a atenção básica PIES
3390.30.00.00.00 – material de consumo R$ 1.500,00
2028 – Manutenção da Secretaria de Saúde
3390.48.00.00.00 – Outros auxílios financeiros a pessoas físicas R$ 700,00
3390.48.00.00.00 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas R$ 1.000,00
10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO
2021 – Manutenção reestruturação e conservação das estradas vicinais do município
3390.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica R$ 3.000,00
2019 – Manutenção da secretaria de obras e saneamento
3390.39.00.00.00 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica R$ 3.000,00
3190.13.00.00.00 – Obrigações patronais R$ 2.000,00
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
2057 – Manutenção do Ensino FUNDEB 40%
3390.39.00.00.00 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica R$ 1.000,00
3390.39.00.00.00 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica R$ 8.000,00
2054 – Folha de pagamento transporte escolar FUNDEB 40 %
3190.08.00.00.00 – Outros benefícios assistenciais R$ 1.230,00
2058 – Manutenção da Educação infantil FUNDEB 60%
3191.13.00.00.00 – Obrigações patronais R$ 4.000,00
2014 – Manutenção da Secretaria Municipal da Educação
3191.13.00.00.00 – Obrigações patronais R$ 1.000,00
3190.08.00.00.00 – Outros benefícios Assistenciais R$ 3.000,00
3191.13.00.00.00 – Obrigações patronais R$ 5.000,00
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
2012 – Manutenção da Secretaria da Agricultura
3390.30.00.00.00 – Material de consumo R$ 1.000,00
3390.39.00.00.00 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica R$ 3.200,00
2047 – Manutenção das atividades do Famma
3390.39.00.00.00 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica R$ 850,00
05 – ASSESSORIA JURÍDICA
2007 – Manutenção da assessoria jurídica
3390.30.00.00.00 – Material de consumo R$ 130,00
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
2006 – Secretaria Municipal da Administração
3390.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica R$ 1.000,00
3390.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica R$ 6.500,00
3390.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica R$ 500,00
3390.35.00.00.00 – Serviços de consultoria R$ 360,00
03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E TRÂNSITO
2005 – Manutenção da Secretaria Municipal do Planejamento e Trânsito
3390.39.00.00.00 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica R$ 6.000,00
TOTAL R$ 56.170,00

A**rt. 2º** - Para a cobertura das despesas previstas no artigo anterior servirão de recursos, as seguintes dotações orçamentárias:

16 – SECRETARIA DE DESPORTO, CULTURA E TURISMO
2037 – Manutenção da Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo
3390.30.00.00.00 – Material de consumo R$ 1.500,00
13 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
2031 – Manutenção da Secretaria do trabalho, cidadania assistência social e habitação
3190.05.00.00.00 – Outros benefícios previdenciários do rpps R$ 490,00
3350.43.00.00.00 – Subvenções sociais R$ 990,00
3190.13.00.00.00 – Obrigações patronais R$ 1.800,00
2093 – Manutenção atividades CRAS
3190.13.00.00.00 – Obrigações patronais R$ 2.500,00
3190.08.00.00.00 – Outros benefícios assistenciais R$ 890,00
2095 – Auxílio/Reforma habitação Rural
3390.39.00.00.00 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica R$ 2.980,00
12 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
2070 – Programa de incentivo a atenção básica PIES
3393.32.00.00.00 – Outros materiais de distribuição gratuita R$ 1.500,00
1131 – Construção ou ampliação da unidade básica de saúde ASPS
4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações R$ 5.000,00
10 - SECRETARIA MUNICPAL DE OBRAS E SANEAMENTO
1053 – Aquisição de coletores de lixo domiciliar urbano e rural
44.90.52.00.00.00 – Equipamentos e material permanente R$1.550,00
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
2160 – Apoio cultura afro
3390.30.00.00.00 – Material de Consumo R$ 990,00
2072 – Manutenção da Educação Infantil FUNDEB 40%
3190.11.00.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil R$ 1.000,00
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
1027 – Construção e Reestruturação das redes de agua potável
4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações R$ 5.000,00
3390.30.00.00.00 – material de consumo R$ 5.000,00
1124 – Maquinas e veículos para agricultura - contrapartida

4490.50.00.00.00 – Equipamentos e material de permanente R$ 1.980,00
2012 – Manutenção da secretaria da agricultura
3190.05.00.00.00 – Outros benefícios previdenciários do rpps R$ 490,00
3190.13.00.00.00 – Obrigações patronais R$ 6.000,00
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
2008 – Manutenção da Secretaria de finanças
3190.13.00.00.00 – obrigações patronais R$ 2.000,00
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
2006 – Manutenção da Secretaria municipal da administração
3190.34.00.00.00 – Outras despesas de pessoal decorrentes de .... R$ 540,00
3390.36.00.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa física R$ 2.340,00
3191.13.00.00.00 – Obrigações patronais R$ 1.500,00
03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E TRÂNSITO
2005 – Manutenção da Secretaria Municipal de planejamento e trânsito
3190.08.00.00.00 – Outros benefícios assistenciais R$ 2.140,00
3190.04.00.00.00 – Contratação por tempo limitado R$ 990,00
02 – GABINETE DO PREFEITO
1005 – Capacitação servidores do gabinete
3390.39.00.00.00 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica R$ 2.000,00
2003 – Manutenção gabinete do prefeito
3190.11.00.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil R$ 5.000,00
TOTAL R$ 56.170,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO/RS, AOS 26 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2017.

Registre-se e
Publique-se:

MARINO KREWER
Prefeito Municipal

DIOGO SAMUEL RITTER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Diogo Samuel Ritter
Código Identificador:6ACDDA84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL 101

DECRETO MUNICIPAL Nº 101/2017
SÃO MARTINHO/RS, 26 DE SETEMBRO DE 2017.

"HOMOLOGO E ADJUDICO OFICIALMENTE O RESULTADO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2017 – REGISTRO DE PREÇOS, DE 29 DE AGOSTO DE 2017."

MARINO KREWER, Prefeito Municipal de São Martinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º - Fica homologado e adjudicado oficialmente o resultado do Edital de Pregão Presencial nº 26/2017- Registro de Preços, de 29 de Agosto de 2017, cuja abertura dos envelopes das Propostas de Documentação e de Habilitação, ocorreu no dia 13 de setembro de 2017, expedida pela Prefeitura Municipal de São Martinho – RS, sendo que os recursos financeiros são oriundos do orçamento do Município, e da União, objetivando a FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS AMBULATORIAIS PARA USO DA UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO/RS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NA CARTA PROPOSTA, PARTE INTEGRANTE DO REFERIDO EDITAL DE PREGÃO. RECURSO DISPONIBILIZADO VIA MINISTÉRIO DA SAÚDE - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE Nº. DA PROPOSTA: 11760.206000/1160-02 Onde a empresa vencedora deverá entregar os bens conforme solicitação do município na sede do Poder Executivo, ou onde lhe for designado. Foram declaradas vencedoras as empresas: ITENS: 01, 04, 05, 06, 07, 09, 11, 12, 14, 17, 27 e 28 ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI – ME; ITENS: 02, 03, 08, 10, 13, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 29, 30 e 31, FARMAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Considerando que não houve interesse em interposição de recurso pelas empresas participantes. Assim o **Pregão Presencial 26/2017 totalizou em R$ 43,400,00 (quarenta e três mil e quatrocentos reais), estando adequado plenamente ao objeto do Edital de Pregão Presencial 26/2017- Registro de Preços.**

Art. 2º As dotações orçamentárias para a seguinte despesa são:

Órgão 12- Sec. Municipal de Saúde
1075- Equipamentos médico hospitalares
449052000000- Equipamento e Material permanente
2069- Programa Piso Atenção Básica-PAB
339030 000000 Material de consumo

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO/RS, AOS 26 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2017.

Registre-se e
Publique-se:

MARINO KREWER
Prefeito Municipal.

DIOGO SAMUEL RITTER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Diogo Samuel Ritter
Código Identificador:6C2F08DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL 102

DECRETO MUNICIPAL Nº 102/2017
SÃO MARTINHO/RS, 26 DE SETEMBRO DE 2017.

"HOMOLOGO E ADJUDICO OFICIALMENTE O RESULTADO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2017 – REGISTRO DE PREÇOS, DE 28 DE AGOSTO DE 2017."

MARINO KREWER, Prefeito Municipal de São Martinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º - Fica homologado e adjudicado oficialmente o resultado do Edital de Pregão Presencial nº 25/2017- Registro de Preços, de 28 de agosto de 2017, cuja abertura dos envelopes das Propostas de Documentação e de Habilitação, ocorreu no dia 12 do mês de setembro do ano de 2017, expedida pela Prefeitura Municipal de São Martinho – RS, sendo que os recursos financeiros são oriundos do orçamento do Município, objetivando a FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE ITENS

DE GÊNERO ALIMENTÍCIO, CONFORME CARTA PROPOSTA ANEXA AO PRESENTE EDITAL, PARA CONSUMO DOS PARTICIPANTES DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS SÃO MARTINHO/RS. Onde a empresa vencedora deverá entregar os bens conforme solicitação do município na sede do Poder Executivo, ou onde lhe for designado. Foram declaradas vencedoras as empresas: ITENS: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58; T.J. HARTMANN SUPERMERCADO LTDA-EPP. Considerando que não houve interesse em interposição de recurso pelas empresas participantes. Assim o **Pregão Presencial 25/2017 totalizou em R$ 5.748,76 (cinco mil setecentos e quarenta e oito reais com setenta e seis centavos), estando adequado plenamente ao objeto do Edital de Pregão Presencial 25/2017- Registro de Preços.**

Art. 2º As dotações orçamentárias para a seguinte despesa são:

Órgão 13 – Secretaria Municipal de Assistência Social;
2.101 **–** Programa apoio as famílias PAIF;
2033-Manutenção dos programas de convivência-SCFV;
2032- Manutenção da Secretaria do Trabalho, Cidadania, Assistência Social e habitação
339030000000-Material de consumo.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO/RS, AOS 26 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2017.

Registre-se e
Publique-se:

MARINO KREWER
Prefeito Municipal.

DIOGO SAMUEL RITTER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Diogo Samuel Ritter
Código Identificador:51A02D5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL 103

DECRETO MUNICIPAL Nº 103/2017
SÃO MARTINHO/RS, 29 DE SETEMBRO DE 2017.

"ANULA O PROCESSO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2017 DE 15 DE AGOSTO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARINO KREWER, Prefeito Municipal de São Martinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município:
Considerando o Parecer Jurídico emitido frente ao Processo Licitatório,
Considerando o interesse público:

DECRETA

Art. 1º - A não homologação e adjudicação do Processo Licitatório de Pregão Presencial 23/2017 de 15 de agosto de 2017, ficando assim revogados todos os atos do processo e fica desde já determinado a abertura de novo processo licitatório contemplando o atendimento aos requisitos editaliciais mencionados no parecer jurídico.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO, AOS 29 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2017.

Registre-se e
Publique-se

MARINO KREWER
Prefeito Municipal

DIOGO SAMUEL RITTER
Secretário de Administração

Publicado por:
Diogo Samuel Ritter
Código Identificador:0960AA92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL 104

DECRETO MUNICIPAL Nº 104 /2017
SÃO MARTINHO/RS, 02 DE OUTUBRO DE 2017.

REGULAMENTA A UTILIZAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARINO KREWER, Prefeito Municipal de São Martinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º A ocupação por pessoas físicas e jurídicas de direito privado ou público, com ou sem fins econômicos, das dependências da Quadra Poliesportiva do Ginásio de Esportes de São Martinho/RS, obedecerá ao disposto neste decreto.

Art. 2º A ocupação do espaço público referidos no artigo primeiro fica condicionada à conveniência e oportunidade, levando-se em conta aspectos de disponibilidade e segurança, sendo de que se trata somente do prédio em si e não dos móveis e utensílios.
Art. 3º A ocupação para eventos esportivos, artísticos, sociais, culturais e outros com ou sem a cobrança de ingressos ou inscrições, será remunerada mediante a cobrança de preço público, da quantia referente a 40% do valor do salário mínimo nacional vigente à época do evento.
Parágrafo único: A utilização gratuita somente será deferida para eventos promovidos pela APAE, pelas Escolas Municipais e Estaduais de São Martinho/RS, entidades sem fins lucrativos, ou para campanhas promovidas ou patrocinadas pelo Poder Público, persistindo a obrigação da entidade em reparar eventuais danos e realizar a limpeza do Ginásio, após a realização do evento.

Art. 4º Qualquer interessado em utilizar a Quadra Poliesportiva de que trata esta Lei deverá requerê-lo antecipadamente ao representante do Conselho Municipal de Desporto CMD, e recolher junto à tesouraria do município, previamente quantia de R$ 30,00 (trinta reais) por hora de ocupação.

Art. 5º Além do pagamento da taxa, o interessado deverá arcar com os materiais necessários para o evento ou pratica esportiva, no caso deste, bolas, apitos, fardamento etc.
Art. 6º Será de inteira responsabilidade da pessoa física ou jurídica que promover o evento a obtenção das licenças necessárias.

Art. 7º A pessoa física ou jurídica promotora do evento deverá entregar as dependências do ginásio limpo (materiais de limpeza de responsabilidade da entidade) e nas mesmas condições em que recebido, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do encerramento do evento.

Parágrafo-único. Este prazo poderá ser reduzido havendo necessidade ou previsão de evento no dia seguinte, conforme critério da secretaria Municipal de Educação, Desporto, Cultura e Turismo.

Art. 8º A pessoa jurídica ou física a que for deferida a utilização será responsável, perante o Município, por eventuais danos causados às instalações e equipamentos do ginásio de esportes, ficando, ainda, sujeita a reposição do material danificado.
Art. 9º Compete à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, vistoriar e fiscalizar a Quadra Poliesportiva durante e após o seu uso para promoção de eventos, podendo determinar a suspensão imediata das atividades se constatada qualquer irregularidade durante o período de utilização.

Art. 10 O Ginásio Municipal funcionará das 7:30 horas às 22:00 horas diariamente, para atendimento da comunidade, podendo ser alterado em eventos especiais mediante necessidade justificada.

Art. 11 O funcionamento obedecerá a seguinte distribuição de horário:
I – das 07:30 horas às 17:00 horas, nos dias úteis, serão destinadas a atividades escolares, escolinhas municipais de varias modalidades, projetos que tenham a parceria ou execução da Prefeitura Municipal e por entidades sem fins lucrativos e devidamente registrados, com personalidade jurídica.

II - das 17:00 horas às 22:00 horas dos dias úteis, serão utilizadas para a prática esportiva da comunidade mediante reserva de horários devidamente autorizadas e pagamento de taxa fixada no art. 4º do presente decreto.

III- para o desenvolvimento das atividades práticas fica o interessado responsável pela aquisição de materiais ora necessários.

IV- sábados, domingos e feriados os horários ficarão em aberto para utilização por instituições para promoção de eventos, e pela comunidade para práticas esportivas, mediante reserva prévia e verificação de disponibilidade, sendo que para utilização do espaço para práticas esportivas o valor previsto no art. 4º do presente Decreto é acrescido em 20%.
Art. 12 O não cumprimento das obrigações previstas neste regulamento ou a sua irregularidade implica em que a Secretaria Municipal de Educação Cultura Desporto e Turismo negue futuras autorizações à entidade ou pessoa infratora, ou só conceda-as mediante o depósito prévio de caução.

Artigo 13 - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO/RS, AOS 02 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2017.

MARINO KREWER
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

DIOGO SAMUEL RITTER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Diogo Samuel Ritter
Código Identificador:9735E7BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL 105

DECRETO MUNICIPAL Nº 105/2017
SÃO MARTINHO, 02 DE OUTUBRO DE 2017.

"AUTORIZA A EXCLUSÃO DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS PRESCRITOS, RELATIVOS A IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, DE COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CONSIDERANDO que a Constituição da República Federativa do Brasil estabelece, no art. 146, inciso III, alínea b, que a prescrição é norma geral de direito tributário;
CONSIDERANDO que a Constituição da República Federativa do Brasil dispõe, em seu art. 24, inciso I, que é competência concorrente da União, dos Estados e do Distrito Federal legislar sobre direito tributário, cabendo, aquela, o estabelecimento das normas gerais, conforme art. 24, § 1º;
CONSIDERANDO que o Código Tributário Nacional, editado pela União, com natureza jurídica de lei complementar, prevê, no art. 156, inciso V, que a prescrição extingue o crédito tributário, e não apenas a respectiva ação de cobrança;
CONSIDERANDO que o Código Penal Brasileiro tipifica, no art. 316, § 1º, a cobrança de tributo sabidamente indevido como crime;
CONSIDERANDO que o reconhecimento da prescrição não é causa de renúncia de receita, já ocorrida no dia "ad quem" do prazo previsto no art. 174 do Código Tributário Nacional;
CONSIDERANDO a necessidade de os registros contábeis do Município retratarem a real situação fiscal e orçamentária;

DECRETA:
Art. 1º. Ficam cancelados todos os créditos tributários, relativos a impostos, taxas e contribuição de melhoria, de competência do Município, inscritos ou não em dívida ativa, cujo último vencimento para pagamento em parcela única tenha ocorrido há mais de 5 (cinco) anos, e que não sejam objeto de ação de execução fiscal, relacionados no Anexo deste Decreto.
Parágrafo único. Na apuração do prazo de que trata este artigo será verificada a eventual ocorrência das situações interruptivas da prescrição, previstas no art. 174, parágrafo único, do Código Tributário Nacional.
Art. 2º. A Secretaria de Finanças providenciará na investigação das causas da prescrição dos créditos tributários relacionados no Anexo deste Decreto, averiguando a eventual responsabilização funcional pela ocorrência da prescrição.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO, AOS 02 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2017.

Registre-se e
Publique-se:

MARINO KREWER
Prefeito Municipal

DIOGO SAMUEL RITTER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Diogo Samuel Ritter
Código Identificador:39AED76D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL 106

DECRETO MUNICIPAL Nº 106/2017
SÃO MARTINHO/RS, 03 DE OUTUBRO DE 2017.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 90.845,00"

MARINO KREWER, Prefeito Municipal de São Martinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal n° 2.848 de 21 de dezembro de 2016;

DECRETA

Art. 1º - É o Poder Executivo Municipal de São Martinho autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 90.845,00 (noventa mil oitocentos e quarenta e cinco reais) nas seguintes dotações orçamentárias da Lei de Meios vigente:

16 – SECRETARIA DE DESPORTO, CULTURA E TURISMO
2037 – Manutenção da Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo
3190.13.00.00.00 – Obrigações patronais R$ 220,00
13 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
2031 – Manutenção da Secretaria do trabalho, cidadania assistência social e habitação
3390.39.00.00.00 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica R$ 500,00
3390.39.00.00.00 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica R$ 1.800,00
2093 – Manutenção atividades CRAS
3390.36.00.00.00 – outros serviços de terceiros pessoa física R$ 1.000,00
12 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
2070 – Programa de incentivo a atenção básica PIES
3390.30.00.00.00 –material de Consumo R$ 1.400,00
2028 – Manutenção da secretaria de Saúde
3390.39.00.00.00 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica R$ 2.000,00
3390.36.00.00.00 – outros serviços de terceiros pessoa física R$ 1.000,00
3390.48.00.00.00 – Outros auxílios financeiros a pessoas físicas R$ 1.000,00
3190.34.00.00.00 – Outras despesas de pessoal decorrentes de ... R$18.500,00
2135 – Apoio a Sociedade Cultural São Gregori
3350.43.00.00.00 – Subvenções Sociais R$ 37.500,00
10 - SECRETARIA MUNICPAL DE OBRAS E SANEAMENTO
2019 – Manutenção da Secretaria de Obras e Saneamento
3390.39.00.00.00 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica R$ 500,00
3390.47.00.00.00 – Obrigações tributarias e contributivas R$ 350,00
2021 – Manutenção, Reestruturação e Conservação de Estradas vicinais do Município
3390.39.00.00.00 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica R$ 5.000,00
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
1031 – Capacitação dos servidores da Educação
3390.39.00.00.00 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica R$ 1100,00
2057 – Manutenção do Ensino FUNDEB 40%
3390.39.00.00.00 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica R$ 100,00
2147 – Merenda Escolar FEDERAL – Ed. Infantil
3390.30.00.00.00 – Material de Consumo R$ 2.500,00
3390.30.00.00.00 – Material de Consumo R$ 1.000,00
2148 – Merenda Escolar FEDERAL - EJA
3390.30.00.00.00 – Material de Consumo R$1.000,00
2064 – Transporte Escolar ESTADUAL
3390.30.00.00.00 – Material de Consumo R$ 3.000,00
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
2012 – Manutenção da secretaria da agricultura
3390.39.00.00.00 - outros serviços de terceiros pessoa jurídica R$ 1.500,00
3390.39.00.00.00 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica R$500,00
3390.30.00.00.00 – Material de Consumo R$ 1.000,00
2145 – Manutenção e melhoria nas propriedades Rurais Patrulha Agrícola
3390.30.00.00.00 – Material de Consumo R$ 2.000,00
2047 – Manutenção das atividades do Famma
3390.39.00.00.00 – material de Consumo R$ 3.000,00
02 – GABINETE DO PREFEITO
2045 – Atividades do controle Interno
3190.08.00.00.00 – Outros benefícios assistenciais R$ 1.300,00
2003 – Manutenção gabinete do prefeito
3390.30.00.00.00 - Material de Consumo R$ 1.000,00
3390.33.00.00.00 – Passagens e despesas com locomoção R$ 75,00
3390.14.00.00.00 – Diárias – Civil R$ 1.000,00
TOTAL R$ 90.845,00

A**rt. 2º** - Para a cobertura das despesas previstas no artigo anterior servirão de recursos, as seguintes dotações orçamentárias:

16 – SECRETARIA DE DESPORTO, CULTURA E TURISMO
2037 – Manutenção da Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo
3390.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica R$ 1.000,00
1085 – Resgatar e Organizar Museu Municipal
3390.30.00.00.00 – Material de Consumo R$ 260,00
2039 – Atividades CMD e promoção campeonatos Desportivos
3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – pessoal civil R$ 3.730,00
2038 – Apoio a Entidades Culturais Associações sem fins lucrativos
3390.36.00.00.00 – Outros serviços de terceiros - pessoa física R$ 510,00
1091 – Implantação e melhoria de praça Praças Parques e jardins Públicos
3390.30.00.00.00 – Material de Consumo R$ 2.075,00
14 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
2043 – Encargos gerais do Município
3320.01.00.00.00 – Aposentadorias, reserva remunerada e refo.... R$ 1.990,00
13 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
2031 – Manutenção da secretaria do trabalho, cidadania, assistência social e habitação
3390.35.00.00.00 – Serviço de consultoria R$ 490,00
2093 – Manutenção e atividades do CRAS
3390.31.00.00.00 – Premiações Culturais, artísticas, científicas R$ 490,00
1080 – Construção e adaptação de centros sociais comunitários
4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações R$ 20.000,00
2095 – Auxílio/Reforma Habitação Urbana
3390.36.00.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa física R$ 500,00
3390.30.00.00.00 – Material de consumo R$ 1.800,00
12 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
2028 – Manutenção da Secretaria de Saúde
3393.30.00.00.00 – Material de consumo R$ 2.000,00
3390.32.00.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gr. R$ 3.000,00
3190.13.00.00.00 – Obrigações Patronais R$ 2.000,00
3190.04.00.00.00 – Contratação por tempo determinado R$ 6.000,00
3190.94.00.00.00 – Indenizações e Restituições trabalhistas R$ 500,00
3340.41.00.00.00 – Contribuições R$ 3.990,00
3390.35.00.00.00 – Serviço de Consultoria R$ 490,00
2070 – Programa Incentivo a atenção Básica PIES
3393.32.00.00.00 – Outros Materiais para distribuição gratuita R$ 1.400,00
2133 – Manutenção do programa mais médicos
3390.48.00.00.00 – Outros Auxílios financeiros a pessoas físicas R$ 5.000,00
11 – SECRETARIA MUNICIPAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO
1062 – Instituir Programa Municipal de Apoio as Agroindústrias e indústrias
3360.45.00.00.00 – Subvenções econômicas R$ 1.990,00
1067 – Cursos de qualificação profissional/empresarial aos munícipes para atuarem no comércio e indústria
3390.39.00.00.00 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica R$ 990,00
10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO
2019 – Manutenção da secretaria de obras e saneamento
3390.33.00.00.00 – Passagens e despesas com locomoção R$ 990,00
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
2061 – Merenda escolar FEDERAL - AEE
3390.30.00.00.00 – Material de consumo R$ 4.500,00
2058 – Manutenção da Educação infantil FUNDEB 60 %
3190.13.00.00.00 – Obrigações Patronais R$ 100,00
2064 – Transporte Escolar ESTADUAL
3390.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica R$ 3.000,00
2014 – Manutenção da Secretaria Municipal da Educação
3190.13.00.00.00 – Obrigações patronais R$ 1.100,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
2012 – Manutenção da Secretaria da Agricultura
3190.13.00.00.00 – Obrigações Patronais R$ 500,00
1023 – Incentivo /bonificação da bacia leiteira e Inseminação Artificial
3390.30.00.00.00 – Material de Consumo R$ 9.990,00
1019 – Subsídios assistência técnica bovinocultura de leite
3390.36.00.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa Física R$ 990,00
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
1152 – Equip. e mat. Permanente Tributos e dívida ativa
4490.52.00.00.00 – Equipamentos e material permanente R$ 2.990,00
03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANENJAMENTO E TRÂNSITO
1009 – Sinalização de Estradas Rurais e Vias Urbanas com Monitoramento Urbano
3390.39.00.00.00 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica R$ 990,00
02 – GABINETE DO PREFEITO
2003 – Manutenção gabinete do prefeito
3190.08.00.00.00 – Outros Benefícios assistenciais R$ 2.300,00
2044 – Atividades da Assessoria de Imprensa
3190.13.00.00.00 –Obrigações Patronais R$ 700,00
1097 – Equipamentos e material perm. Controle Interno
4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material permanente R$ 2.490,00
TOTAL R$ 90.845,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO/RS, AOS 03 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2017.

Registre-se e
Publique-se:

MARINO KREWER
Prefeito Municipal

DIOGO SAMUEL RITTER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Diogo Samuel Ritter
Código Identificador:D3974972

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL 107

DECRETO MUNICIPAL Nº 107/2017
SÃO MARTINHO, 09 DE OUTUBRO DE 2017.

"INSTITUI O TURNO ÚNICO E HORÁRIO REDUZIDO DE ATENDIMENTO EM SETORES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO/RS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARINO KREWER, Prefeito Municipal de São Martinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município:
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 2.921 de 03 de outubro de 2017;
CONSIDERANDO que a jornada única de trabalho reduz despesas sem prejuízo administrativo à população, uma vez que permanecem mantidos a prestação e atendimento dos serviços essenciais;
CONSIDERANDO que se faz necessária uma redução considerável nos gastos públicos em virtude principalmente da queda de arrecadação.

DECRETA:
Artigo. 1º - *Fica instituído e regulamentado a adoção do Turno Especial Continuo Único no Poder Executivo Municipal de São Martinho/RS, no horário das 07:00 horas às 13:00 horas, nos termos da Lei Municipal n° 2.921/2017, de 03 de outubro de 2017, vigendo a contar de 16 de outubro de 2017.*
Parágrafo único – *O Turno Especial Continuo Único será cumprido junto a todas as Secretarias, exceto na Secretária Municipal de Saúde, Equipe de Vigilância Epidemiológica, Escolas Municipais, Transporte Escolar, Conselho* Tutelar, CRAS - Centro de Referência de Assistência Social.

Art. 2º Fica instituído na Secretaria Municipal de Saúde e no CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, enquanto vigorar este Decreto, o turno reduzido de atendimento, funcionando, estes setores, de segundas às sextas-feiras, das 08:00 horas às 11:45 horas e das 13:30 horas às 16:00 horas.

Art. 3º É vedada, na vigência do Turno Único, a convocação de servidor para cumprimento de serviço extraordinário, exceto em casos de situação de emergência, calamidade pública ou quando a não realização do serviço público fora do horário de expediente instituído pelo art. 1º deste Decreto acarrete graves prejuízos à comunidade, devidamente justificados e autorizados pelo Prefeito Municipal.
Parágrafo único – No caso excepcional expresso neste artigo, serão pagas somente as horas que excederem a carga horária mensal fixada para seus cargos, as que não ultrapassarem a carga horária mensal deverão ser compensadas.

Art. 4º A qualquer tempo, via edição de novo Decreto Municipal, a critério do Prefeito Municipal, pode o turno especial contínuo único e o horário reduzido de atendimento, instituídos neste ato, serem interrompidos ou encerrados, retornando os servidores ao cumprimento da jornada de trabalho especificada em lei para seus cargos, cujo cumprimento ficará apenas suspenso temporariamente em decorrência deste ato.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO, AOS 09 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2017.

Registre-se e
Publique-se:

MARINO KREWER
Prefeito Municipal

DIOGO SAMUEL RITTER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Diogo Samuel Ritter
Código Identificador:D740D349

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL 108

DECRETO MUNICIPAL Nº 108/2017
SÃO MARTINHO/RS, 07 DE OUTUBRO DE 2017.

"HOMOLOGO E ADJUDICO OFICIALMENTE O RESULTADO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2017 – REGISTRO DE PREÇOS, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017."

MARINO KREWER, Prefeito Municipal de São Martinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º - Fica homologado e adjudicado oficialmente o resultado do Edital de Pregão Presencial nº 28/2017- Registro de Preços, de 15 de setembro de 2017, cuja abertura dos envelopes das Propostas de Documentação e de Habilitação, ocorreu no dia 05 do mês de outubro do ano de 2017, expedida pela Prefeitura Municipal de São Martinho – RS, sendo que os recursos financeiros são oriundos do orçamento do Município, objetivando a FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE

EXPEDINETE PARA TODAS AS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO/RS. Onde as empresas vencedoras deverão entregar os bens conforme solicitação do município na sede do Poder Executivo, ou onde lhe for designado. Foram declaradas vencedoras as empresas: ITENS: 15, 46, 71, 88, 127, 158, BAZAR E LIVRARIA ARCO-IRIS; ITEM:07, CESAR J AGNES GRAFICA – ME; ITENS: 01, 17, 23, 25, 35, 44, 45, 54, 61, 70, 78, 101, 111, 128, 153 CRISTIANO DUARTE – ME; ITENS:10, 62, 63, 152, DAKA ATACADO E VAREJO E BEM. ART. DE PAPEL LTDA; ITENS: 98, 126, EDUARDO RITA BEM – EPP; ITENS: 08, 13, 16, 18, 19, 55, 57, 67, 68, 84, 85, 117, 118, 119, 134, FELDMANN E FERRARILTDA-ME; ITENS: 02, 03, 04, 06, 11, 12, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 36, 37, 38, 39, 42, 43, 48, 49, 51, 52, 56, 58, 59, 64, 65, 66, 69, 72, 73, 74, 75, 79, 80, 81, 87, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 100, 102, 103, 104, 105, 108, 110, 113, 114, 116, 120, 123, 124, 130, 133, 137, 139, 140, 142, 143, 145, 146, 147, 148, 151, 157, 161, 169, 170, 173, FRANCISQUETT ATACADO E VAREJO EIRELLI-EPP; ITEM: 168 GOIAPEL – ROGERIO DIAS DOS SANTOS; ITENS: 09, 97, 99, 135, 171, 172, GRAFICA SÃO MARTINHO LTDA – GRAF. MODELO; ITENS: 05, 14, 20, 21, 22, 24, 26, 27, 40, 41, 47, 50, 53, 60, 76, 77, 82, 83, 86, 106, 107, 109, 112, 115, 121, 122, 125, 129, 131, 132, 136, 138, 141, 144, 149, 150, 154, 155, 156, 159, 160, 162, 163, 164, 165, 166, 167, LEANDRO STRINGARI - ME. Considerando que não houve interesse em interposição de recurso pelas empresas participantes. Assim o **Pregão Presencial 28/2017 totalizou em R$ 61.473,91 (sessenta e um mil quatrocentos e setenta e três reais com noventa e um centavos), estando adequado plenamente ao objeto do Edital de Pregão Presencial 28/2017- Registro de Preços.**

Art. 2º As dotações orçamentárias para a seguinte despesa são:
Órgão 04 Secretaria Municipal de Administração
2006- Manutenção da Secretaria de Administração
339030000000-Material de Consumo.
Órgão 06 Secretaria Municipal de Finanças
2008- Manutenção da Secretaria de Finanças
339030000000-Material de Consumo.
Órgão 07 Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
2012- Manutenção da Secretaria da Agricultura
339030000000-Material de Consumo.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO/RS, AOS 07 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2017.

Registre-se e
Publique-se:

MARINO KREWER
Prefeito Municipal

DIOGO SAMUEL RITTER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Diogo Samuel Ritter
Código Identificador:3932B85B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL 109

DECRETO MUNICIPAL Nº 109/2017
SÃO MARTINHO/RS, 11 DE OUTUBRO DE 2017.

"HOMOLOGO E ADJUDICO OFICIALMENTE O RESULTADO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2017 – REGISTRO DE PREÇOS, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017."

MARINO KREWER, Prefeito Municipal de São Martinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado e adjudicado oficialmente o resultado do Edital de Pregão Presencial nº 29/2017- Registro de Preços, de 15 de setembro de 2017, cuja abertura dos envelopes das Propostas de Documentação e de Habilitação, ocorreu no dia 10 do mês de outubro do ano de 2017, expedida pela Prefeitura Municipal de São Martinho – RS, sendo que os recursos financeiros são oriundos do orçamento do Município, objetivando a FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA ARTESANATO, DIDÁTICO E DE EXPEDIENTE PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO/RS. Onde as empresas vencedoras deverão entregar os bens conforme solicitação do município na sede do Poder Executivo, ou onde lhe for designado. Foram declaradas vencedoras as empresas: ITENS:06, 09, 11, 13, 17, 19, 20, 21, 24, 30, 33, 38, 46, 48, 51, 52, 53, 54, 64 COMÉRCIO DE LINHAS E LÃS SANTA ROSA LTDA; ITENS: 25, 27, IVANI CECILIA DE SOUZA – CASA E CIA: ITENS: 02, 03, 04, 05, 15, 28, 29, 32, 34, 35, 37, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 49, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 74, LEANDRO STRINGARI – ME; 07, 18, 63, 73, 76, LOTÁRIO A. LUDVIG & CIA LTDA; ITENS 01, 08, 10, 12, 14, 16, 22, 23, 26, 47, 50, 75 M. A SULZBACH CORNELIUS EIRELI. Considerando que não houve interesse em interposição de recurso pelas empresas participantes. Assim o **Pregão Presencial 29/2017 totalizou em R$ 11.928,40 (onze mil novecentos e vinte e oito reais e quarenta centavos), estando adequado plenamente ao objeto do Edital de Pregão Presencial 29/2017- Registro de Preços.**

Art. 2º As dotações orçamentárias para a seguinte despesa são:

Órgão 13 – Secretaria Municipal de Assistência Social;
2.101 – Programa apoio as famílias PAIF;
339030000000-Material de consumo.
2033-Manutenção dos programas de convivência-SCFV;
339030000000- Material de consumo;
2093 – Manutenção e atividades do CRAS;
339030000000 – Material de Consumo

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO/RS, AOS 11 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2017.

Registre-se e
Publique-se:

MARINO KREWER
Prefeito Municipal

DIOGO SAMUEL RITTER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Diogo Samuel Ritter
Código Identificador:AD93AB42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL 110

DECRETO MUNICIPAL Nº 110/2017
SÃO MARTINHO/RS, 10 DE OUTUBRO DE 2017.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 32.700,00"

MARINO KREWER, Prefeito Municipal de São Martinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal n° 2.848 de 21 de dezembro de 2016;

DECRETA

Art. 1º - É o Poder Executivo Municipal de São Martinho autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 32.700,00 (trinta e dois mil e setecentos reais) nas seguintes dotações orçamentárias da Lei de Meios vigente:

13 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
2034 – Manutenção e desenvolvimento dos programas FEAS
3390.30.00.00.00 – material de consumo R$ 400,00
2096 – Programa ICD – Cadastro Único (bolsa) e SUAS
3390.14.00.00.00 – Diárias - civil R$ 400,00
12 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
2070 – Programa de incentivo a atenção básica PIES
3390.30.00.00.00 – material de Consumo R$ 3.500,00
2028 – Manutenção da secretaria de Saúde
3390.30.00.00.00 – material de consumo R$ 2.100,00
3390.39.00.00.00 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica R$ 1.000,00
3390.39.00.00.00 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica R$ 6.000,00
3390.14.00.00.00 – Diárias – Civil R$ 2.000,00
2136 – NASF – Núcleo de apoio a saúde da Família
3393.39.00.00.00 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica R$ 2.250,00
10 - SECRETARIA MUNICPAL DE OBRAS E SANEAMENTO
2075 – Manutenção da Iluminação Pública
3390.30.00.00.00 – material de consumo R$ 2.000,00
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
2064 – Transporte Escolar ESTADUAL
3390.30.00.00.00 – Material de Consumo R$ 4.500,00
2014 – Manutenção da Secretaria Municipal da Educação
3390.39.00.00.00 - outros serviços de terceiros pessoa jurídica R$ 1.200,00
2150 – Merenda Escolar Municipal – Educ. Infantil
3390.30.00.00.00 – material de consumo R$ 500,00
2049 – Aquis. Comb. e Lubrificantes Transp. Escolar - MDE
3390.30.00.00.00 – material de consumo R$ 500,00
2062 – Transporte Universitários/Servidores Estudantes
3390.18.00.00.00 – Auxílio Financeiro a estudantes R$ 250,00
2150 – Merenda Escolar Municipal – Educ. Infantil
3390.30.00.00.00 – material de consumo R$ 500,00
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
2012 – Manutenção da secretaria da agricultura
3390.30.00.00.00 – Material de Consumo R$ 500,00
2145 – Manutenção e melhoria nas propriedades Rurais Patrulha Agrícola
3390.30.00.00.00 – Material de Consumo R$ 1.000,00
3390.30.00.00.00 – Material de Consumo R$ 600,00
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
2006 – Manutenção da Secretaria Municipal da Administração
3390.30.00.00.00 – Material de consumo R$ 3.000,00
02 – GABINETE DO PREFEITO
2003 – Manutenção gabinete do prefeito
3390.30.00.00.00 - Material de Consumo R$ 500,00
TOTAL R$ 32.700,00

A**rt. 2º** - Para a cobertura das despesas previstas no artigo anterior servirão de recursos, as seguintes dotações orçamentárias:

16 – SECRETARIA DE DESPORTO, CULTURA E TURISMO
2039 – Atividades CMD e promoção campeonatos Desportivos
3390.36.00.00.00 – outros serviços de terceiros pessoa física R$ 1.000,00
3390.31.00.00.00 – Premiações culturais, artísticas, cientificas R$ 3.000,00
14 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
0001 – Encargos Especiais – PASEP, Amortizações, precatórios, sentenças judiciais
3290.21.00.00.00 – Juros sobre a dívida por contrato R$ 3.120,00
3390.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica R$ 2.490,00
13 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
2031 – Manutenção da secretaria do trabalho, cidadania, assistência social e habitação
3390.32.00.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita R$ 490,00
2096 – Programa ICD – Cadastro Único (bolsa) e SUAS
3390.30.00.00.00 – material de consumo R$ 400,00
1080 – Construção e adaptação de centros sociais comunitários
4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações R$ 6.500,00
1137 – Equipamentos e Mat. Permanente ASEMA /FEAS
4430.93.00.00.00 – Indenizações e restituições R$ 130,00
12 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
2070 – Programa Incentivo a atenção Básica PIES
3390.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica R$ 1.000,00
2136 – NASF – Núcleo de Apoio a Saúde da Família
3390.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica R$ 2.250,00
1026 – Capacitação dos servidores da secretaria de saúde
3390.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica R$ 1.100,00
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
2064 – Transporte Escolar ESTADUAL
3390.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica R$ 1.000,00
3330.93.00.00.00 – Indenizações e restituições R$ 2.900,00
2066 – Merenda Escolar MUNICIPAL - Fundamental
3390.33.00.00.00 – Passagens e despesas com locomoção R$ 490,00
3390.14.00.00.00 – Diárias - Civil R$ 490,00
3390.30.00.00.00 – Material de Consumo R$ 500,00
2048 – Conselho Municipal da Educação
3390.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica R$ 210,00
3390.30.00.00.00 – Material de Consumo R$ 290,00
1032 – Qualificações dos profissionais do Ensino
3390.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica R$ 1000,00
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
2047 – Manutenção das Atividades do Famma
3390.36.00.00.00 – Outros Serviços de terceiros – pessoa física R$ 740,00
03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANENJAMENTO E TRÂNSITO
1008 – Capacitação dos Servidores da Secretaria do Planejamento
3390.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica R$ 600,00
02 – GABINETE DO PREFEITO
2003 – Manutenção gabinete do prefeito
3390.36.00.00.00 – Outros Serviços de terceiros pessoa física R$ 3.000,00
TOTAL R$ 32.700,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO/RS, AOS 10 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2017.

Registre-se e
Publique-se:

MARINO KREWER
Prefeito Municipal

DIOGO SAMUEL RITTER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Diogo Samuel Ritter
Código Identificador:DC40D204

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL 111

DECRETO MUNICIPAL Nº 111/2017
SÃO MARTINHO DE 17 DE OUTUBRO DE 2017.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 85.930,00.

LEANDRO RODRIGUES DA SILVA, Vice-Prefeito Municipal no exercício do cargo de Prefeito de São Martinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as Leis Municipais nº 2926/2017 de 17 de outubro de 2017, nº 2840/2016 de 25 de outubro de 2016;

DECRETA:

Art. 1º - É o Poder Executivo Municipal de São Martinho autorizado a abrir crédito especial no valor de R$ 85.930,00 (Oitenta e cinco mil novecentos e trinta reais) nas seguintes dotações orçamentárias da Lei de Meios vigente:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.02 - fundeb
1.037 – Ampliação da Escola Municipal Pe. Antônio Michels
4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações R$ 65.930,00
08.03 –TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS
1.037 – Ampliação da Escola Municipal Pe. Antônio Michels
4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações R$ 20.000,00
TOTAL R$ 85.930,00

Art. 2º - Para a cobertura das despesas previstas no artigo anterior, servirão recursos:

A) Redução das seguintes dotações:
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1.102 – Equipamentos e material permanente salário educação
4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R$ 20.000,00
B) Perspectiva de excesso de Arrecadação – recurso 0031 R$ 65.930,00
TOTAL R$ 85.930,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO, AOS 19 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2017.

Registre-se e
Publique-se:

LEANDRO RODRIGUES DA SILVA
Vice-Prefeito
No Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

DIOGO SAMUEL RITTER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Diogo Samuel Ritter
Código Identificador:20AFC62B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL 112

DECRETO MUNICIPAL Nº 112/2017
SÃO MARTINHO, 17 DE OUTUBRO DE 2017.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 62.800,00

LEANDRO RODRIGUES DA SILVA, Vice-Prefeito Municipal no exercício do cargo de Prefeito de São Martinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal nº 2924/2017 de 17 de outubro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º - É o Poder Executivo Municipal de São Martinho autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R$ 62.800,00 (Sessenta e dois mil e oitocentos reais), nas seguintes dotações orçamentárias da Lei de Meios vigente:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1.035 – Conclusão do ginásio poliesportivo
4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações R$ 62.800,00
TOTAL R$ 62.800,00

Art. 2º - Para a cobertura das despesas previstas no artigo anterior, servirão recursos:

A) Superávit recurso Salário Educação – vínculo 1010 Federal R$ 62.800,00
TOTAL R$ 62.800,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO, AOS 19 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2017.

Registre-se e
Publique-se:

LEANDRO RODRIGUES DA SILVA
Vice-Prefeito
No Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

DIOGO SAMUEL RITTER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Diogo Samuel Ritter
Código Identificador:AFFCCF2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL 113

DECRETO MUNICIPAL Nº 113/2017
SÃO MARTINHO/RS, 18 DE OUTUBRO DE 2017.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 36.830,00"

MARINO KREWER, Prefeito Municipal de São Martinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal n° 2.848 de 21 de dezembro de 2016;

DECRETA

Art. 1º - É o Poder Executivo Municipal de São Martinho autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 36.830,00 (trinta e seis mil oitocentos e trinta reais) nas seguintes dotações orçamentárias da Lei de Meios vigente:

16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, CULTURA E TURISMO
2038 –Apoio a Entidades Culturais Associações sem fins lucrativos
3390.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica R$ 1.000,00
1091 – Implantação e melhoria de praças parques e jardins públicos
3390.30.00.00.00 – material de consumo R$ 2.500,00

13 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
2033 – manutenção dos programas de convivência SCFV
3390.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica R$ 300,00
12 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
2028 – Manutenção da secretaria de Saúde
3390.48.00.00.00 – Outros auxílios financeiros a pessoas físicas R$ 1.480,00
3390.48.00.00.00 – Outros auxílios financeiros a pessoas físicas R$ 1.000,00
3390.30.00.00.00 – material de consumo R$ 500,00
10 - SECRETARIA MUNICPAL DE OBRAS E SANEAMENTO
2023 – Manutenção/participação em consórcios públicos
3171.70.00.00.00 – Rateio pela participação em consórcio público R$ 6.300,00
2021 – Manutenção reestruturação e conservação de Estradas Vicinais do Município
3390.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica R$ 3.600,00
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
2064 – Transporte Escolar ESTADUAL
3390.30.00.00.00 – Material de Consumo R$ 3.000,00
2014 – Manutenção da Secretaria Municipal da Educação
3390.39.00.00.00 - outros serviços de terceiros pessoa jurídica R$ 8.000,00
3190.08.00.00.00 – Outros benefícios assistenciais R$ 1.000,00
2150 – Merenda Escolar Municipal – Educ. Infantil
3390.30.00.00.00 – material de consumo R$ 500,00
2063 – Transporte Escolar FEDERAL
3390.30.00.00.00 – material de consumo R$ 3.000,00
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
2047 – Manutenção das Atividades do Famma
3390.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica R$ 250,00
2145 – Manutenção e melhoria nas propriedades Rurais Patrulha Agrícola
3390.30.00.00.00 – Material de Consumo R$ 500,00
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
1012 – Capacitação dos Servidores da Administração
3390.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica R$ 1.000,00
03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E TRÂNSITO
2005 – Manutenção da Secretaria Municipal do Planejamento e Trânsito
3390.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica R$ 1.600,00
02 – GABINETE DO PREFEITO
2003 – Manutenção gabinete do prefeito
3390.30.00.00.00 - Material de Consumo R$ 1.000,00
3390.33.00.00.00 – Passagens e despesas com locomoção R$ 300,00
TOTAL R$ 36.830,00

A**rt. 2º -** Para a cobertura das despesas previstas no artigo anterior servirão de recursos,

A) Excesso de Arrecadação Recurso 1060 R$ 3.000,00
B) Redução das seguintes dotações orçamentárias:
12 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
2102 – Manutenção do Conselho Municipal da Saúde
3390.30.00.00.00 – material de consumo R$ 990,00
10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO
1048 – Construção do Centro Administrativo em Comunidades interioranas
4490.51.00.00.00 – Obras e instalações R$ 4.990,00
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
2063 – Transporte Escolar FEDERAL
3330.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica R$ 3.000,00
1032 – Qualificações dos profissionais do Ensino
3390.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica R$ 1000,00
3390.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica R$ 2.100,00
2014 – Manutenção da Secretaria Municipal da Educação
3190.04.00.00.00 – Contratação por tempo determinado R$ 2.990,00
02 – GABINETE DO PREFEITO
2003 – Manutenção gabinete do prefeito
3190.13.00.00.00 – Obrigações patronais R$ 1.300,00
1005 – Capacitação dos Servidores Gabinete
3390.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica R$ 1.160,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
2103 – Reserva de Contingência
9999.99.99.99.99 – Reserva de Contingência R$ 16.300,00
TOTAL R$ 36.830,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO/RS, AOS 18 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2017.

Registre-se e
Publique-se:

MARINO KREWER
Prefeito Municipal

DIOGO SAMUEL RITTER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Diogo Samuel Ritter
Código Identificador:1EDB7F68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL 115

DECRETO MUNICIPAL Nº 115/2017
SÃO MARTINHO/RS, 19 DE OUTUBRO DE 2017.

DEFINE E REGULAMENTA A PREMIAÇÃO ATRAVÉS DO TERMO DE ADESÃO AO USO DA PLATAFORMA DO PROGRAMA NOTA FISCAL GAÚCHA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEANDRO RODRIGUES DA SILVA, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de São Martinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 2726/2014, de 21 de outubro de 2014 e Instrução Normativa RE Nº 019/2014 do Estado do Rio Grande do Sul, e demais legislação vigente:
DECRETA:

Art. 1º - Adesão ao uso da Plataforma do Programa Nota Fiscal Gaúcha que consistirá na premiação mediante sorteio mensal. O valor do prêmio será de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) a 02 (dois) sorteados dentre os cidadãos que comprarem no município de SÃO MARTINHO, estejam cadastrados no Programa Nota Fiscal Gaúcha e colocarem seu CPF no momento da compra.
Parágrafo único – A Secretaria Estadual da Fazenda fica limitada à realização dos sorteios, o envio ao Município da relação dos bilhetes premiados, contendo o nome dos contemplados, em ordem decrescente de classificação, e a publicação no endereço eletrônico do Programa Nota Fiscal Gaúcha na internet https://nfg.sefaz.rs.gov.br .

Art. 2º - A premiação e mês de sorteio de que trata este Decreto encontra-se discriminada na tabela abaixo, os prêmios devem ser retirados em até 90 (noventa) dias da data da homologação do sorteio, no endereço Av. Osvaldo de Souza, 124, cidade de São Martinho, junto a Secretaria de Finanças do Centro Administrativo, e-mail fazenda@saomartinho.rs.gov.br, Fone 55 3533 1372-1170 com o responsável pela entrega (Jair Paulo Koerbes ou Elton Halmenschalger), sob pena de caducar o direito.

Data do Sorteio	Prêmio
Janeiro/2018	2 x 250,00(duzentos e cinquenta reais)
Fevereiro/2018	2 x 250,00(duzentos e cinquenta reais)
Março/2018	2 x 250,00(duzentos e cinquenta reais)
Abril/2018	2 x 250,00(duzentos e cinquenta reais)
Maio/2018	2 x 250,00(duzentos e cinquenta reais)
Junho/2018	2 x 250,00(duzentos e cinquenta reais)
Julho/2018	2 x 250,00(duzentos e cinquenta reais)
Agosto/2018	2 x 250,00(duzentos e cinquenta reais)
Setembro/2018	2 x 250,00(duzentos e cinquenta reais)
Outubro/2018	2 x 250,00(duzentos e cinquenta reais)
Novembro/2018	2 x 250,00(duzentos e cinquenta reais)
Dezembro/2018	2 x 250,00(duzentos e cinquenta reais)

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO/RS, AOS 19 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2017.

Registre-se e
Publique-se:

LEANDRO RODRIGUES DA SILVA
Vice-Prefeito
No Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

DIOGO SAMUEL RITTER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Diogo Samuel Ritter
Código Identificador:87DF9C41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL 116

DECRETO MUNICIPAL Nº 116/2017
SÃO MARTINHO/RS, 24 DE OUTUBRO DE 2017.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 78.840,00"

MARINO KREWER, Prefeito Municipal de São Martinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal n° 2.848 de 21 de dezembro de 2016;

DECRETA

Art. 1º - É o Poder Executivo Municipal de São Martinho autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 78.840,00 (setenta e oito mil oitocentos e quarenta reais) nas seguintes dotações orçamentárias da Lei de Meios vigente:

16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, CULTURA E TURISMO
1091 – Implantação e melhoria de praças parques e jardins públicos
3390.30.00.00.00 – material de consumo R$ 2.600,00
13 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
2033 – manutenção dos programas de convivência SCFV
3390.30.00.00.00 – material de consumo R$ 2.000,00
2031 –
3390.39.00.00.00 – R$ 800,00
3190.11.00.00.00 – R$ 1.500,00
2093 –
3390.30.00.00.00 – R$ 500,00
12 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
2028 – Manutenção da secretaria de Saúde
3190.13.00.00.00 – R$ 5.600,00
3191.13.00.00.00 – R$ 5.600,00
2070 -
3390.30.00.00.00 – material de consumo R$ 1.600,00
1106 –
4490.52.00.00.00 – R$ 100,00
2084 –
3190.11.00.00.00 – R$ 3.600,00
2088 –
3190.11.00.00.00 – R$ 2490,00
2086 –
3190.08.00.00.00 – R$ 750,00
10 - SECRETARIA MUNICPAL DE OBRAS E SANEAMENTO
1104 –
4490.52.00.00.00 - R$ 700,00
2019 –
3390.47.00.00.00 – R$ 200,00
09 – SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINARIA DE FISCALIZAÇÃO
2018 –
3190.13.00.00.00 – R$ 300,00
3190.11.00.00.00 – R$ 3.700,00
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
2064 – Transporte Escolar ESTADUAL
3390.30.00.00.00 – Material de Consumo R$ 600,00
2014 – Manutenção da Secretaria Municipal da Educação
3190.11.00.00.00 - R$ 5.000,00
3190.08.00.00.00 – Outros benefícios assistenciais R$ 2.800,00
2050 –
3190.13.00.00.00 – R$ 1.200,00
2071 –
3190.11.00.00.00 – R$ 5.600,00
2054 –
3190.08.00.00.00 – R$ 350,00
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
2008 –
3190.13.00.00.00 –R$ 2.200,00
3190.11.00.00.00 – R$ 16.000,00
3191.13.00.00.00 – R$ 2.200,00
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
2006 –
3390.39.00.00.00 – R$ 4.500,00
3390.30.00.00.00 – R$1.000,00
02 – GABINETE DO PREFEITO
2003 – Manutenção gabinete do prefeito
3390.33.00.00.00 – Passagens e despesas com locomoção R$ 350,00
2045 –
31.90.11.00.00.00 – R$ 5.000,00
TOTAL R$ 36.830,00

A**rt. 2º** - Para a cobertura das despesas previstas no artigo anterior servirão de recursos, a redução das seguintes dotações orçamentárias:

16 –
2039 –
3190.11.00.00.00 – R$ 6.750,00
2037 –
3190.11.00.00.00 R$ 6.890,00
12 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
2162 –
3190.11.00.00.00 – R$ 2.000,00
2070 –
3190.11.00.00.00 - R$ 490,00
07 –
1023 –
3390.48.00.00.00 – R$ 23.900.00
05 –
2007 –
3190.11.00.00.00 – R$ 6.310,00
04 –
2006 –
3190.11.00.00.00 – R$ 9.000,00
03 –
2005 –
3190.13.00.00.00 – R$ 1.500,00
3190.11.00.00.00 – R$ 5.000,00
02 – GABINETE DO PREFEITO
2003 – Manutenção gabinete do prefeito
3190.11.00.00.00 – R$ 17.000,00
TOTAL R$ 78.840,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO/RS, AOS 24 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2017.

Registre-se e
Publique-se:

MARINO KREWER
Prefeito Municipal

DIOGO SAMUEL RITTER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Diogo Samuel Ritter
Código Identificador:0607AA69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL 117

DECRETO MUNICIPAL Nº 117/2017
SÃO MARTINHO/RS, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017.

"NOMEIA MEMBROS INTEGRANTES DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO, DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE SÃO MARTINHO – PRODESSAM, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL 2349/2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARINO KREWER, Prefeito Municipal de São Martinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal 2349/2011.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO, DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE SÃO MARTINHO – PRODESSAM, em conformidade com a Lei Municipal 2349/2011, de 29 de março de 2011.

TITULARES
DANIELE CARINE TRAESEL – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ADRIANE INÊS BUZANELLO – ACI
CRISTIANO RUPP HERPICH – EMATER
SILVANI TEREZINHA DOMINGUES - ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

SUPLENTES
MARIA MADALENA ATTUATI DA SILVA – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
JAIR PAULO KOERBES – ACI
CRISTIELE FAGUNDES – EMATER
POLIANA TAISA MARTINS – ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO, AOS 26 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO ANO DE 2017.

Registre-se e
Publique-se:

MARINO KREWER
Prefeito Municipal

DIOGO SAMUEL RITTER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Diogo Samuel Ritter
Código Identificador:C901553C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, DESPORTO E LAZER
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2017 - REGISTRO DE PREÇOS

O município de Terra de Areia – RS torna público que fará realizar a seguinte licitação na modalidade Pregão Presencial nº 036/2017 – Registro de Preços. Objeto: Locação de sanitários químicos, para o período de 01 (um) ano, sendo até 120 (cento e vinte) diárias por banheiro. Data abertura: 16/11/2017, horário às 14:00 horas. Maiores informações poderão ser obtidas no setor de Licitações da Prefeitura no horário de expediente das 12h30min às 18h30min, pelo telefone (51) 3666-1285, e-mail:
pmta_compras@terra.com.br

ALUISIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaís Machado
Código Identificador:E34248F6

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO TERMO ADITIVO 01 REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 025/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia
Contratado: Auto Posto Jam Ltda
Objeto: O preço do litro do óleo diesel passa ser R$ 3,172 e o preço do litro do óleo S10 passa ser R$ 3,273

Publicado por:
Thaís Machado
Código Identificador:1DAFEB3B

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
PROCESSO DE DISPENSA Nº 64/2017

Fundamento: Art. 24 inciso II combinado com Art. 26 inciso III da Lei 8.666/93
Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia
Contratado: Zenir Gross Kellermann e Cia LTDA
Objeto: Aquisição de quatro pneus 195/65-15 para Spin placa IVU 4534

Publicado por:
Thaís Machado
Código Identificador:0DB9079B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 62/2017

Fundamento: Art. 24 inciso II combinado com Art. 26 inciso III da Lei 8.666/93
Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia
Contratado: Silvio Porto Munari ME
Objeto: Aquisição de extintores e aquisição de recargas de extintores para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Thaís Machado
Código Identificador:8F8E8699

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 63/2017

Fundamento: Art. 24 inciso II combinado com Art. 26 inciso III da Lei 8.666/93

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia
Contratado: Sanshiro Giani Ouchi Brehm
Objeto: Contratação de empresa para manutenção de aparelhos de ar condicionado na Escola Menino Jesus de Praga

Publicado por:
Thaís Machado
Código Identificador:FFC25DC7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Orlando Teixeira dos Santos Sobrinho, Prefeito Municipal de Três Coroas, HOMOLOGA o processo licitatório na modalidade Chamamento Público, n° 008/2017, para fins de CREDENCIAMENTO, de pessoas jurídicas do Município de Três Coroas, que destina-se a permissão de uso gratuito, de caráter unilateral, discricionário e precário para o preenchimento de vagas para expositores do estande coletivo da Zero Grau 2017 – Feira de Calçados e Acessórios, que ocorrerá nos dias 20 a 22 de novembro de 2017 no Serra Park em Gramado/RS, visando que às micros e pequenas empresas possam participar de forma subsidiada, proporcionando-lhes oportunidade de estarem frente a frente com os principais lojistas de todo país, conforme mapa abaixo:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ
Gracieli Carvalho Calçados – Me	12.816.999/0001-20
Denaur Klein de Azevedo – Me	05.856.589/0001-48
Levine Calçados Eireli – Me	10.888.434/0001-23
Indústria de Calçados Mulher Sofisticada Ltda – Me	14.830.936/0001-54
Aline M Colombo – Me	12.125.591/0001-02
N.M. Scheffer – Me	03.696.841/0001-73
Queli P Faiffer – Me	16.915.998/0001-94

Três Coroas, em 30 de outubro de 2017.

ORLANDO TEIXEIRA DOS SANTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandreia Vieira Lopes
Código Identificador:1621E0D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 3.283, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017.

Define o valor das quotas destinadas aos estabelecimentos de Ensino Público Municipal, para o trimestre de julho, agosto e setembro de 2017, com a finalidade de implementação da autonomia da gestão financeira de que trata a Lei n.º 1.749/2001.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e com base no art. 4.º da Lei N.º 1.749/2001;

DECRETA:

Art. 1.º Os valores das quotas destinadas aos estabelecimentos de ensino público municipal, para o trimestre de julho, agosto e setembro de 2017, na forma dos art. 2.º, 3.º e 4.º, do Decreto N.º 2.022, de 28 de fevereiro de 2002, ficam definidos com os seguintes valores:

ESCOLA	Nº. DE ALUNOS MATRICULADOS	VALOR DA QUOTA TRIMESTRAL – R$
Escola Mun. Ens. Fund. Herminia Sichinel	351	10.530,00
Escola Mun. Ens. Fund. Vendelino Waldemar Rauber	78	2.340,00
Escola Mun. de Ed. Infantil Doce Infância	113	3.390,00

Art. 2.º É fixado em R$ 10,00 o valor por aluno de que trata o art. 3.º do Decreto N.° 2.022, de 28 de fevereiro de 2002.

Art. 3.º As Escolas referidas no artigo anterior terão o prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste Decreto, para apresentar Plano de Aplicação Financeira para o trimestre, devidamente aprovado pelo Conselho Escolar, discriminando a utilização dos recursos destinados para despesas de manutenção e desenvolvimento do ensino e investimentos, incluindo, se for o caso, a previsão da aplicação de recursos gerados pela própria escola, na forma do anexo II, do Decreto N.º 2.022, de 28 de fevereiro de 2002.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 26 DE OUTUBRO DE 2017.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se:

DOLORES ELCI RUTZEN TURRA
Sec. de Administração

Publicado por:
Talita Brun
Código Identificador:B119C93A

